



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12112 | 84 páginas
Curitiba, Terça-feira, 24 de Março de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Controladoria Geral do Estado	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	09
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	11
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	12
Secretaria da Comunicação	45
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	46
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	48
Secretaria da Educação	56
Secretaria da Fazenda	60
Secretaria de Infraestrutura e Logística	60
Secretaria da Justiça e Cidadania	60

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	63
Secretaria do Planejamento	64
Secretaria da Saúde	64
Secretaria da Segurança Pública	68
Receita Estadual do Paraná	84
Receita Estadual do Paraná	84



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Todoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Marlos Wilton de Andrade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Fabiana Cristina de Campos Romanelli	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnalí Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 13.053

Tornar sem efeito a nomeação provisória de GEOVANE ANDRÉ BOBATO, no cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0003481-24.2025.8.16.0179, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba – 5ª Vara, e a Orientação da Procuradoria Geral do Estado consubstanciada à fl. 28, mov. 9, no protocolo nº 25.469.310-3,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação provisória de GEOVANE ANDRÉ BOBATO, RG nº 11.XXX.644-X, inscrição nº 177.014-4, efetivada pelo Decreto nº 12.545, de 27 de janeiro de 2026, para exercer o cargo de Agente Profissional, na função de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no Município de Ivaiporã.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

37000/2026

DECRETO Nº 13.054

Torna sem efeito as nomeações referentes ao Decreto nº 11.551, de 20 de outubro de 2025 e Decreto nº 11.655, de 30 de outubro de 2025 do Quadro Próprio do Poder Executivo, por não terem tomado posse no prazo legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, bem como considerando o contido no protocolo nº 25.595.167-0,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito, de acordo com o §3º do art. 41, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, as nomeações referentes aos Decretos nº 11.551, de 20 de outubro de 2025 e nº 11.655, de 30 de outubro de 2025, na parte que nomeou os candidatos relacionados no Anexo Único do presente Decreto, para exercerem os cargos de Agente Profissional e Agente de Execução, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.054/2026

DECRETO Nº 11.551/2025

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
1	ADMINISTRADOR	CLODOALDO BLANK	002888-9	349	AC
1	ADMINISTRADOR	EFRAIM DA LUZ	004490-5	352	AC
1	ADMINISTRADOR	ROBSON VIVALDI DA SILVA	004080-4	356	AC
1	ADMINISTRADOR	RONALDO GAVA FILHO	000349-0	370	AC
1	ADMINISTRADOR	ANELISE RESNIZEK DINIZ	000446-6	377	AC
1	ADMINISTRADOR	RAISSA HASS NATAL	001785-1	393	AC
1	ADMINISTRADOR	EVERALDO JOSÉ DOS SANTOS	003113-8	397	AC
1	ADMINISTRADOR	LAURRANE PINHEIRO FERREIRA	003096-9	409	AC
1	ADMINISTRADOR	CAROLINA FERREIRA FALCÃO DE CASTRO	000641-4	509	AC
1	ADMINISTRADOR	VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA	002578-2	554	AC
1	ADMINISTRADOR	ANGELINA DA SILVA IRMAO	004370-2	733	A
1	ADMINISTRADOR	EDNEIA HITOMI DE ARAUJO	005870-3	746	A
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	CRISTIAN LUAN RODRIGUES	005601-9	43	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	FERNANDA CECÍLIO FORSTER	001073-8	45	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	LOURIVAL ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	005505-9	47	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	VALTER TEREMUSSI FILHO	004975-6	58	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	MARIANA DI IORIO	003294-9	59	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	FERNANDA PADILHA BOEIRA	003392-7	63	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	FERNANDO VITOR ARAUJO GUEDES	005711-4	68	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	THIAGO DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	003262-3	69	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	RAFAEL GIMENES LOPES	002344-6	208	A
1	CONTADOR	JOSÉ VILMAR MERNICK	002433-3	108	AC
1	CONTADOR	VINICIUS LEMES GRZIEBELUCKA	000032-8	117	AC
1	CONTADOR	RENE ALBERTO TOALDO	000876-6	122	AC

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
1	ECONOMISTA	ANDRÉ DE SOUZA DO NASCIMENTO	005219-4	61	AC
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	DIOGO POSNIK	005012-3	18	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	SALEM IBRAHIM	002728-9	32	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS FELIPE MACHADO	001075-2	33	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	NORIO NAKANO	002.470-0	51	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO ARMANDO VANHONI	002209-0	53	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	LEANDRO MACHADO BRIZOLA	003125-1	56	AC
1	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	FERNANDA WUNSCH MANIKA	001464-8	5	AC
1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	MATEUS LUIZ WILHELM	005900-8	13	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	JOÃO ALBERTO KUCHNIER	001710-2	75	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	VICTOR BRUNO PARO	000528-6	77	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LUIZ VITORIO ISAAC COSTA CASAGRANDE	004862-1	99	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RUDINEI ROSSI	005078-1	104	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LEOMIR ZOLNIR DE ANDRADE	004784-5	109	AC
ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
2	CONTADOR	ANA CLARA CARVALHO DE ARAUJO	000244-2	17	AC
2	CONTADOR	ROMARO LOPES DA TRINDADE	004578-9	53	A
2	ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL PREZENSE SASAKI	005251-3	8	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	LETÍCIA GIESE DE ANDRADE CRUZ	003087-3	11	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	REGINALDO FRAZATO	004083-2	12	AC

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
4	FISCAL METROLÓGICO	HENRIQUE BEITHUM RIBEIRO	004790-8	9	AC
4	FISCAL METROLÓGICO	CRISTIANE LIRMANN OLIVEIRA	002591-2	12	AC
4	FISCAL METROLÓGICO	RAYSSON FERNANDO ORTIZ GUILHERME	005542-1	13	AC
4	FISCAL METROLÓGICO	ELYAS GABRIEL SANTANA	000072-7	15	AC
4	FISCAL METROLÓGICO	GUILHERME AUGUSTO CODATO GAVA SANTOS	005793-0	16	AC
4	FISCAL METROLÓGICO	ANDRÉ BALBINO DA SILVA	003715-7	17	AC
ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JEAN CARLOS DE ARAUJO	002329-4	17	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	DANIEL OCHIRO NAKAMA	004569-6	18	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUCINEIDE PEREIRA PAZ	001105-0	20	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	PATRICIA LAWANE DE FREITAS	001000-2	21	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VANESSA CRISTINA DE BIASSIO	005962-5	23	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	DEBORA SAMIRA GONGORA NEGRAO	001732-7	24	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	AMANDA MARIA MIELKE	002276-7	31	AC
5	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ÉRICA OLIVEIRA BARIZÃO	000580-0	7	AC
5	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	JEFERSON ZIEBARTH	002382-3	8	AC

AC: Ampla Concorrência; A: Afrodescendente; D: Pessoa com Deficiência

DECRETO Nº 11.655/2025

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.	ÓRGÃO
1	PEDAGOGO	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES	001059-0	12	AC	SEAP
ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.	ÓRGÃO
3	ASSISTENTE SOCIAL	GEDSON MUNHOL AMORIM DE OLIVEIRA	000983-4	23	AC	SEAB
3	PSICÓLOGO	IZADORA ARTUZO BARBIERI	003818-1	33	AC	SEED
3	PSICÓLOGO	SÉRGIO BEZERRA PINTO JÚNIOR	001990-9	34	AC	SESP

AC: Ampla Concorrência; A: Afrodescendente; D: Pessoa com Deficiência

37001/2026

DECRETO Nº 13.055

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de SABINO MENDES JUNIOR, no cargo de Técnico de Perícia Oficial do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0043437-09.2023.8.16.0182, da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 24.761.838-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, REGINALDO SABINO MENDES JUNIOR, CPF nº 035.XXX.XXX-57, 10º colocado ampla concorrência, região Noroeste – 207, para exercer o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – PPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilHUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

37003/2026

DECRETO Nº 13.056

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de SINARA SACHINI, no cargo de Perito Oficial Criminal 40h, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0007129-61.2025.8.16.0001, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Pública de Curitiba – 2ª Vara, consubstanciada no protocolo nº 23.712.445-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em caráter provisório, SINARA SACHINI, CPF nº XXX.344.922-XX, para exercer o cargo de Perito Oficial Criminal 40h, Área 9, Região Estado do Paraná, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

37004/2026

DECRETO Nº 13.057

Exoneração de MARIA CRISTINA CRUZ DE LIMA de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 6 de março de 2026, MARIA CRISTINA CRUZ DE LIMA, RG nº 6.XXX.536-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37005/2026

DECRETO Nº 13.058

Retifica o Decreto nº 12.761, de 23 de fevereiro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.532.229-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 12.761, de 23 de fevereiro de 2026, onde se lê: “a partir de 1º de fevereiro de 2026”, leia-se: “a partir de 1º de março de 2026”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

37007/2026

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.742.746-9/24

1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.742.746-9, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.445.502/0001-09, visando apurar possível descumprimento das disposições do Contrato nº 46/2021.2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 24/03/2026. (Enc. Proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

25.625.087-0/26

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Fontainebleau – França, de 6/4/2026 a 10/4/2026. **FINALIDADE** Participação no Programa de Lideranças Femininas na Gestão Pública, ofertado pela Fundação

Dom Cabral em parceria com a Caixa Econômica Federal. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL). **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.625.087-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos beneficiários abaixo relacionados. 2.CHAYANNE ALESSANDRA TELLES – CPF: XXX.991.139-XX 3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 24/03/2026. (Enc. Proc. à SEPL).

25.624.558-2/26

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Fontainebleau – França, de 06/04/2026 a 10/04/2026. **FINALIDADE** Participar do Programa de Lideranças Femininas na Gestão Pública, ofertado pela Fundação Dom Cabral em Parceria com a Caixa Econômica Federal. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à Secretaria de Estado do Planejamento/SEPL **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.624.558-2, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento da servidora **ELAINE CRISTINA MOREIRA SOMENSI**, CPF nº 049.XXX.569-XX. 2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. . EM 24/03/2026. (Enc. Proc. à SEPL).

36958/2026

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 24/2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 7536/2024, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 7536/2024, cujo objeto trata de prestação de serviço contínuo de coffee break, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.014.719/0001-66, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

GABRIEL KASPCHAK Matrícula n.º 848012 Gestor
JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA Matrícula n.º 810347 Gestor substituto
ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS Matrícula n.º 798999 Fiscal
MATHEUS HENRIQUE ORTEGA Matrícula n.º 818063 Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGE n.º 122/2025. Curitiba, 19 de março de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

35477/2026

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 25/2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 451/2026, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa LE SOLEIL TURISMO LTDA.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 451/2026, cujo objeto trata de serviços continuados de empresa agenciadora de passagens aéreas, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a LE SOLEIL TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.320.995/0001-66, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

GABRIEL KASPCHAK Matrícula n.º 848012 Gestor
JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA Matrícula n.º 810347 Gestor substituto
MATHEUS HENRIQUE ORTEGA Matrícula n.º 818063 Fiscal
STHEFANI POLIANA DVORAK Matrícula n.º 859550 Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGE n.º 16/2026.

Curitiba, 19 de março de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

35475/2026

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 26/2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 9155/2025, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa D.D. KERBER SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo

art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 9155/2025, cujo objeto trata de prestação de serviço de dedetização, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa D.D. KERBER SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.911.733/0001-43, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

GABRIEL KASPCHAK Matrícula n.º 848012 Gestor
JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA Matrícula n.º 810347 Gestor substituto
MATHEUS HENRIQUE ORTEGA Matrícula n.º 818063 Fiscal
ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS Matrícula n.º 798999 Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGE n.º 18/2026.

Curitiba, 19 de março de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

35472/2026

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 27/2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 7740/2025, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa GRÁFICA EXPRESS LTDA.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 7740/2025, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos institucionais, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa GRÁFICA EXPRESS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 81.713.836/0001-35, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

GABRIEL KASPCHAK Matrícula n.º 848012 Gestor
JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA Matrícula n.º 810347 Gestor substituto
MATHEUS HENRIQUE ORTEGA Matrícula n.º 818063 Fiscal
ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS Matrícula n.º 798999 Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGE n.º 140/2025.

Curitiba, 19 de março de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

35469/2026

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 28/2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 7868/2025, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa STILLO AR CONDICIONADO LTDA.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 7868/2025, cujo objeto trata de prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa STILLO AR CONDICIONADO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.224.279/0001-40, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

GABRIEL KASPCHAK Matrícula n.º 848012 Gestor

JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA Matrícula n.º 810347 Gestor substituto
MATHEUS HENRIQUE ORTEGA Matrícula n.º 818063 Fiscal
ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS Matrícula n.º 798999 Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGE n.º 143/2025.

Curitiba, 19 de março de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

35408/2026

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 29/2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 9181/2025, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 9181/2025, cujo objeto trata de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação (encarregada), firmado entre a **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.983.004/0001-41, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

GABRIEL KASPCHAK Matrícula n.º 848012 Gestor
JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA Matrícula n.º 810347 Gestor substituto
MATHEUS HENRIQUE ORTEGA Matrícula n.º 818063 Fiscal
KARINE GONÇALVES DOS SANTOS Matrícula n.º 784045 Fiscal substituto.

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGE n.º 144/2025.

Curitiba, 19 de março de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

35402/2026

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 32/2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 70/2025, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 70/2025, cujo objeto trata de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, firmado entre a **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.983.004/0001-41, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

GABRIEL KASPCHAK Matrícula n.º 848012 Gestor
JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA Matrícula n.º 810347 Gestor substituto
MATHEUS HENRIQUE ORTEGA Matrícula n.º 818063 Fiscal
KARINE GONÇALVES DOS SANTOS Matrícula n.º 784045 Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGE n.º 44/2025.

Curitiba, 19 de março de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

35366/2026

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 33/2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 7915/2024, firmado entre a Controladoria Geral do Estado-CGE e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMPR.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 7915/2024, cujo objeto trata de locação de imóvel, firmado entre a **ONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.106.483/0001-75, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

GABRIEL KASPCHAK Matrícula n.º 848012 Gestor
JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA Matrícula n.º 810347 Gestor substituto
MATHEUS HENRIQUE ORTEGA Matrícula n.º 818063 Fiscal
STHEFANI POLIANA DVORAK Matrícula n.º 859550 Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGE n.º 124/2025.

Curitiba, 19 de março de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

35359/2026

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 34/2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 1436/2025, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 1436/2025, cujo objeto trata de prestação de serviços continuados de agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros, firmado entre a **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.713.419/0001-88, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

GABRIEL KASPCHAK	Matrícula n.º 848012	Gestor
JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA	Matrícula n.º 810347	Gestor substituto
MATHEUS HENRIQUE ORTEGA	Matrícula n.º 818063	Fiscal
KARINE GONÇALVES DOS SANTOS	Matrícula n.º 784045	Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGE n.º 117/2025.

Curitiba, 19 de março de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

35014/2026

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 35/2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 5458/2025, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 5458/2025, cujo objeto trata de contratação de serviços continuados de vigilância desarmada, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.886.266/0004-10, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

GABRIEL KASPCHAK	Matrícula n.º 848012	Gestor
JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA	Matrícula n.º 810347	Gestor substituto
MATHEUS HENRIQUE ORTEGA	Matrícula n.º 818063	Fiscal
KARINE GONÇALVES DOS SANTOS	Matrícula n.º 784045	Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGE n.º 90/2025.

Curitiba, 20 de março de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

35068/2026

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 37/2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 592/2026, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa LOCALIZA RENT A CAR S.A.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 592/2026, cujo objeto trata de vigilância através de monitoramento eletrônico, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa LOCALIZA RENT A CAR S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.670.085/0001-55, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

GABRIEL KASPCHAK	Matrícula n.º 848012	Gestor
JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA	Matrícula n.º 810347	Gestor substituto
MATHEUS HENRIQUE ORTEGA	Matrícula n.º 818063	Fiscal
KARINE GONÇALVES DOS SANTOS	Matrícula n.º 784045	Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

34973/2026

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 36/2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 7720/2024, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 7720/2024, cujo objeto trata de vigilância através de monitoramento eletrônico, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 83.719.963/0005-09, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

GABRIEL KASPCHAK	Matrícula n.º 848012	Gestor
JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA	Matrícula n.º 810347	Gestor substituto
MATHEUS HENRIQUE ORTEGA	Matrícula n.º 818063	Fiscal
STHEFANI POLIANA DVORAK	Matrícula n.º 859550	Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGE n.º 110/2025.

Curitiba, 20 de março de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

35043/2026

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 33/2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 7915/2024, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMPR.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 7915/2024, cujo objeto trata de locação de imóvel, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.106.483/0001-75, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

GABRIEL KASPCHAK	Matrícula n.º 848012	Gestor
JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA	Matrícula n.º 810347	Gestor substituto
MATHEUS HENRIQUE ORTEGA	Matrícula n.º 818063	Fiscal
STHEFANI POLIANA DVORAK	Matrícula n.º 859550	Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGE n.º 124/2025.

Curitiba, 19 de março de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

35095/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 1.130/2026

Retifica Progressão por Avaliação de Desempenho dos servidores: CAROLINA MARIA GASPAR DE OLIVEIRA; CÍNTIA SORANE GOOD KITZBERGER; DANIEL SOARES ALVES; JOSÉ FRANCIRLEI DE OLIVEIRA e altera registros funcionais por força de Ordem Judicial.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná, observada a Lei n.º 21.108, de 30 de junho de 2022, os termos do Mandado Judicial – Autos n.º 0080762-03.2024.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o n.º 25.483.132-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar, por força de decisão judicial, o Anexo Único da Resolução Conjunta n.º 670, de 06 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição n.º 11.904, de 19 de maio de 2025, que concedeu 1 (uma) referência salarial por Progressão por Avaliação de Desempenho, na forma dos arts. 20, 30 e 56, da Lei 18.005/2014 aos servidores abaixo relacionados integrantes do Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Rural – IDR-Paraná regulado pela Lei n.º 21.108/2022:

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF	CLASSE	REF	
CAROLINA MARIA GASPAR DE OLIVEIRA	401553	10.XXX.050-X	Profissional Pesquisador	PP2	05	PP2	06	01/01/2025

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF	CLASSE	REF	
CÍNTIA SORANE GOOD KITZBERGER	275482	7.XXX.958-X	Profissional Especialista	PE1	07	PE1	08	01/01/2025

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF	CLASSE	REF	
DANIEL SOARES ALVES	616248	13.XXX.129-X	Profissional Graduação Superior	PS2	04	PS2	05	01/01/2025

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF	CLASSE	REF	
JOSÉ FRANCIRLEI DE OLIVEIRA	615278	7.XXX273-X	Profissional Graduação Superior	PS2	04	PS2	05	01/01/2025

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação dos servidores, providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

MÁRCIO FERNANDO NUNES
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

35375/2026

RESOLUÇÃO SEAP Nº 12.069/2026

Retificar a Progressão por Antiguidade de servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE com fulcro na decisão judicial.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, parágrafo único da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício n.º 236/2026 – PGE/PRE, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos n.º 0021249-61.2019.8.16.0182, e o contido no protocolado n.º 25.530.366-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, por força de decisão judicial, a Resolução n.º 3.721/2019, de 07 de agosto de 2019 (07/08/2019), publicada no Diário Oficial n.º 10.498/2019, em 13 de agosto de 2019 (13/08/2019), cujo elemento substancial que concedeu **Progressão por Antiguidade** – PGA, ao servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no cargo de **Agente Penitenciário**, na forma do artigo 9º, § 3º, inciso IV da Lei n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	CPF	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AGN	DIEGO ARMANDO CHAVES	050.XXX.XXX-06	1	III	03	III	04	21/03/2019

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

35594/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº 1133/2026

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, e pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o Art. 80 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, e tendo em vista a decisão proferida nos autos nº 0011546-82.2024.8.16.0004 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba e orientação por meio de despacho da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, consubstanciado no protocolo 24.892.221-4,

RESOLVEM:

Art.1º Retificar o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SESP nº 148, de 03 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11.483, de 16 de agosto de 2023, na parte que concedeu o enquadramento do Quadro Próprio da Polícia Civil, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, em conformidade com o preconizado na Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, na parte do servidor abaixo especificado, com efeitos a partir de 01º de agosto de 2023.

ID RH	ORD	CPF	NOME	DE			PARA		
				CARGO	CLASSE	REF	CARGO	CLASSE	NÍVEL
251104	1	017.XXX.XXX-74	ROMI QUINTILHANO ALVES	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	C2	4	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	ÚNICA	V

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

35562/2026

Resolução SEAP Nº 12.067

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o contido no artigo 65 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970; e considerando a determinação governamental contida no protocolo nº 25.571.757-0;

RESOLVE

Remover ex officio os servidores abaixo:

- **DÂMARIS INEZ MOREIRA DA SILVA**, CPF XXX.843.479-XX, Agente Profissional/Administrador, da Controladoria-Geral do Estado para a Casa Civil;
- **LUCAS RODRIGUES MACIEL**, RG X.811.519-X, Agente Profissional/Contador, da Secretaria de Estado do Planejamento para a Controladoria-Geral do Estado;
- **GUSTAVO GODKE**, RG X.153.864-X, Agente de Execução/Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania para a Controladoria-Geral do Estado, a partir de 30/03/2026.

Curitiba, 16 de março de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 25/2026 AASC
Protocolo: 25.571.757-016/03/2026

35362/2026

DESPACHO Nº 303/2026 – GS/SEAP

Protocolo: 22.953.171-9

Assunto: Solicitação de troca de fornecedor – Preg-e 1858/2024

1. Trata-se de solicitação de adjudicação e homologação devido à troca de fornecedor da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão eletrônico Preg-e 1858/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Material de Expediente – Grupo 2, referente aos lotes 8, 9, 10, 11, 19, 20, 29 e 30. A disputa da licitação ocorreu em 12/05/2025 e a ARP (Ata de registro de preços) foi publicada em 06/10/2025, com validade até o dia 05/10/2026, sem cadastro reserva para os lotes.

2. O Pregoeiro declarou as novas empresas arrematantes do procedimento:

EMPRESA	CNPJ	LOTES
FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE INFORMATICA	42.334.856/0001-43	08, 19 e 20
LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS	82.323.965/0001-80	09 e 10
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	11.663.568/0001-09	11
SOLO G9 LTDA	11.102.277/0001-41	29 e 30

3. O total dos lotes tiveram preços alterados dentro do limite estipulado para cada lote, cujo valor total importa em **R\$ 312.631,25 (trezentos e doze mil,**

seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), representando um desconto de **53,98%** em relação ao valor autorizado para estes lotes, no valor total estimado de R\$ 679.269,51 (seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), desconsiderando o valor dos lotes já homologados, conforme planilha resumo, mov. 849.

4. Considerando a Informação nº 060/2026, da Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS/SEAP, mov. 853, em que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, **ADJUDICO e HOMOLOGO** os registros de preços dos lotes 8, 9, 10, 11, 19, 20, 29 e 30 do Preg-e 1858/2024, nos termos do art. 291, I e 292, VII do Decreto nº 10.086/2022.

5. Saliendo que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Curitiba, 18 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

35278/2026

Resolução Conjunta SEAP/SETU N.º 1.129, de 11 de março de 2026

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP E DO TURISMO - SETU, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando a Resolução Conjunta SEAP/SEED/SEJU/SEPL/SESA/SETU/CGE/AMEP/FUNDEPAR/IPARD ES n.º 1.105/2026, bem como a necessidade de substituição dos membros representantes da Secretaria de Turismo conforme indicado no protocolo n.º 25.206.988-7,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores da Secretaria do Turismo - SETU, Luis Henrique de Oliveira da Silva, CPF n.º 409.XXX.348-XX e Amanda Cristina Leal, CPF n.º 098.XXX.439-XX, respectivamente como membros Titular e Suplente do Grupo Executivo – Focal, em substituição às servidoras Alessandra Giselle Rosa de Paula Xavier, CPF n.º 985.XXX.989-XX e Andreia de Cristo Chagas, CPF n.º 112.XXX.049-XX, designadas nos termos da Resolução Conjunta SEAP/SEED/SEJU/SEPL/SESA/SETU/CGE/AMEP/FUNDEPAR/IPARD ES n.º 1.105/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de março de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Leonardo Paranhos

Secretário de Estado do Turismo

35065/2026

R\$ 1898.76. Total do Benefício R\$ 1898.76

Ato n.148427/26. Pensão por morte. Protocolo 23.662.318-1. Segurado: NEUSA DA SILVA, CPF 58873511953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DAVI BUENO LUCAS, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R\$ 1761.81. Total do Benefício R\$ 1761.81

Ato n.148420/26. Pensão por morte. Protocolo 25.172.740-6. Segurado: SILVIA MARIA PIRES MOREIRA SEMPREGOM, CPF 75460416949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ADILSON WLADEMIR SEMPREGOM, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5159.56. Total do Benefício R\$ 5159.56

Ato n.148428/26. Pensão por morte. Protocolo 23.662.318-1. Segurado: NEUSA DA SILVA, CPF 58873511953 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DAVI BUENO LUCAS, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R\$ 2051.73. Total do Benefício R\$ 2051.73

Ato n.148400/26. Pensão por morte. Protocolo 25.479.885-1. Segurado: ANTONIO FRANCISCO DE GOES, CPF 33446504834 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA MARIA DE SALES GOES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2208.75. Total do Benefício R\$ 2208.75

Ato n.148410/26. Pensão por morte. Protocolo 24.948.885-2. Segurado: ESDRAS CORDEIRO CHAVANTE, CPF 77822811720 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: INÊS ISALTINA RODRIGUES CHAVANTE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1223.16. Total do Benefício R\$ 1223.16

Ato n.148419/26. Pensão por morte. Protocolo 25.172.740-6. Segurado: SILVIA MARIA PIRES MOREIRA SEMPREGOM, CPF 75460416949 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ADILSON WLADEMIR SEMPREGOM, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6163.68. Total do Benefício R\$ 6163.68

Ato n.148446/26. Pensão por morte. Protocolo 23.371.803-3. Segurado: JAHIR AUGUSTO PAWLOSKY, CPF 15909530968 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSANGELA APARECIDA DE JESUS, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 4883.50. Total do Benefício R\$ 4883.50

Curitiba, 23 de março de 2026

35273/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.148430/26. Pensão por morte. Protocolo 25.551.381-8. Segurado: CID OLDEMAR BRANCO, CPF 02605376915 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IRACENISE BRANCO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3347.31. Total do Benefício R\$ 3347.31

Ato n.148401/26. Pensão por morte. Protocolo 25.479.885-1. Segurado: ANTONIO FRANCISCO DE GOES, CPF 33446504834 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA MARIA DE SALES GOES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2216.52. Total do Benefício R\$ 2216.52

Ato n.148411/26. Pensão por morte. Protocolo 25.516.525-9. Segurado: NEUZA PEREIRA STRIQUER, CPF 36608114915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ORLANDO STRIQUER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1074.21. Total do Benefício R\$ 1074.21

Ato n.148409/26. Pensão por morte. Protocolo 24.948.885-2. Segurado: ESDRAS CORDEIRO CHAVANTE, CPF 77822811720 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: INÊS ISALTINA RODRIGUES CHAVANTE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1269.62. Total do Benefício R\$ 1269.62

Ato n.148397/26. Pensão por morte. Protocolo 25.499.434-0. Segurado: ANTONIO ORLANDO CORADIN, CPF 28672836987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARTA PEREIRA LACERDA, Credor de Alimentos, Cota 25%, Valor R\$ 1566.60. Total do Benefício R\$ 1566.60

Ato n.148416/26. Pensão por morte. Protocolo 25.465.240-7. Segurado: SUELI RUIZ DE OLIVEIRA VOLANTE, CPF 02946790908 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSÉ LUIZ VOLANTE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2706.24. Total do Benefício R\$ 2706.24

Ato n.148445/26. Pensão por morte. Protocolo 23.371.803-3. Segurado: JAHIR AUGUSTO PAWLOSKY, CPF 15909530968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSANGELA APARECIDA DE JESUS, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 2870.28. Total do Benefício R\$ 2870.28

Ato n.148394/26. Pensão por morte. Protocolo 25.494.534-0. Segurado: MARIA SALETE DINIZ DE JESUS, CPF 41177789949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELIZEU DE JESUS, Cônjuge, Cota 100%, Valor

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº 119, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Douradina.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 198, de 25 de agosto de 2020, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento – EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 062/2.026 – GABINETE, da Prefeitura Municipal de Douradina.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor conforme abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula Nº/RG	Lotação	Protocolo nº
Douradina	Carlos Augusto dos Santos Iria	505	Secretaria Municipal de Viação e Obras	25.585.792-4

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Icaraima

Art.3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art.4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

35674/2026



Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG N.º 03/2026

PROGRAMA DE FOMENTO À CONSTITUIÇÃO DE REDES DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), e a Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, *Lei do Fundo Paraná*, **torna público** o presente anúncio de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) para apresentação de projetos no âmbito do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o Programa de Fomento à Constituição de Redes de Cooperação Internacional, via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual n.º 11.180/2022, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

A consolidação de uma política de internacionalização estruturante para o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná requer instrumentos capazes de articular estratégia, coordenação interinstitucional e alinhamento às prioridades públicas. Nesse contexto, a presente Encomenda Governamental configura-se como mecanismo indutor da constituição de redes internacionais de ensino, pesquisa e extensão orientadas pelas áreas estratégicas definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/Paraná), assegurando coerência entre cooperação internacional e desenvolvimento estadual.

A realização, por parte da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de missões acadêmico-científicas ao Japão, à Nova Zelândia, à China e à Hungria estruturou agendas qualificadas junto a universidades de excelência, agências de fomento e ecossistemas de inovação. Essas missões permitiram mapear competências científicas convergentes, identificar oportunidades de pesquisa colaborativa e estabelecer compromissos preliminares de cooperação em áreas estratégicas para o Paraná.

De modo complementar e simétrico, a recepção de pesquisadores, dirigentes universitários e representantes institucionais desses países nas Universidades Estaduais do Paraná possibilitou interação direta com grupos de pesquisa, visitas técnicas a laboratórios e ambientes de inovação, realização de seminários temáticos e rodadas de diálogo estratégico. Esse fluxo bilateral fortaleceu a diplomacia acadêmica, consolidou vínculos institucionais e promoveu aproximação substantiva entre lideranças científicas, superando a dimensão protocolar e avançando para a construção de agendas compartilhadas.

O estágio atual dessas relações, em que Cartas de Intenção e Memorandos de Entendimento já foram firmados pela Seti e pelas instituições parceiras, evidencia maturidade institucional suficiente para a transição de entendimentos preliminares para cooperação estruturada. A Encomenda Governamental apresenta-se, portanto, como instrumento adequado para converter interlocuções estratégicas em projetos conjuntos de pesquisa, mobilidades acadêmicas qualificadas e ações integradas de internacionalização da pesquisa, do currículo e da extensão. Ao induzir essa passagem do diálogo à execução, o mecanismo assegura alinhamento temático, foco estratégico, racionalidade na aplicação de recursos públicos e geração de impacto sistêmico no âmbito do ensino superior, da ciência e da inovação no Estado do Paraná.

Neste íterim, esta Encomenda Governamental prioriza, de forma integrada, 07 eixos-temáticos, conforme segue:

1. Agricultura e Sistemas Agroalimentares (agronegócios, segurança alimentar, agricultura de precisão, bioinsumos, entre outros);
2. Saúde Humana e Ciências da Vida (pesquisa genômica, biotecnologia, tecnologias médicas, epidemiologia, inovação farmacêutica, saúde digital, entre outros);
3. Resiliência Climática, Ambiental e Societal (adaptação e mitigação climática, energias renováveis, sustentabilidade, redução de riscos de desastres, proteção de infraestruturas críticas, segurança ambiental, serviços ecossistêmicos);
4. Educação, Cultura e Economia Criativa (edutech, internacionalização acadêmica, educação intercultural, artes e processos criativos, patrimônio cultural e imaterial, indústrias culturais e criativa, humanidades digitais, entre outros);
5. Bioeconomia e Economia Circular (inovação baseada em biomassa, bioprodutos, valorização de resíduos; cadeias produtivas sustentáveis, incluindo aquicultura; modelos de produção de baixo carbono, simbiose industrial, entre outros)
6. Materiais Avançados Aplicados e Manufatura Sustentável (nanotecnologia, automação, indústria verde, compostos avançados, agritech, entre outros);
7. Cidades Inteligentes e Infraestrutura Urbana (segurança civil, cibersegurança, mobilidade, planejamento urbano, gestão de recursos hídricos, eficiência energética, GovTech, entre outros).

O Programa articula-se diretamente com as áreas prioritárias e transversais definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), no âmbito da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná – PECTI-PR 2024–2030. Ao estruturar projetos colaborativos com instituições da China, Hungria, Japão e Nova Zelândia, o Programa converte interlocuções institucionais já formalizadas em ações concretas de pesquisa

conjunta, mobilidade acadêmica qualificada e internacionalização do currículo e da extensão, promovendo coerência estratégica, racionalidade na aplicação de recursos públicos e geração de impacto sistêmico no Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

De modo central, o Programa alinha-se à Área Prioritária Sociedade, Educação e Economia, por constituir instrumento estratégico de fortalecimento da internacionalização acadêmica, da qualificação de recursos humanos e da inserção global do conhecimento produzido nas IEES, com impacto direto na competitividade e no desenvolvimento socioeconômico do Estado. A Área Transversal de Transformação Digital está contemplada, na medida em que o Programa estimula redes internacionais de pesquisa em áreas tecnológicas estratégicas, mobilidade acadêmica qualificada, cooperação em ambientes digitais colaborativos e integração a ecossistemas globais de inovação.

No que tange aos Eixos Estruturantes da PECTI-PR 2024–2030, o Programa apresenta aderência ao o Eixo 6 – Internacionalização da CT&I, ao induzir a constituição de redes internacionais de cooperação acadêmico-científica e a execução de projetos conjuntos com instituições estrangeiras, ampliando a inserção global da produção científica paranaense.

O Programa também se alinha ao Eixo 3 – Formação do Capital Humano, ao promover mobilidade acadêmica e científica inbound e outbound, coorientações e experiências formativas internacionais para estudantes e pesquisadores, fortalecendo trajetórias de qualificação avançada. Bem como ao Eixo 2 – Expansão e Consolidação do Sistema Paranaense de CT&I, ao articular cooperação interinstitucional entre as IEES, ICTs e parceiros internacionais, convertendo entendimentos formalizados em agendas estruturadas e sustentáveis de pesquisa, ensino e extensão.

No que se refere aos Desafios Estratégicos da PECTI-PR, o Programa contribui de maneira objetiva para o enfrentamento de múltiplos desafios estruturais. Alinha-se ao Desafio 4 – Impulsionar a internacionalização da ciência paranaense, ao articular convênios institucionais, mobilidades inbound e outbound e projetos colaborativos internacionais estruturados; ao Desafio 6 – Valorizar modelos de cooperação entre universidades, Estado e empresas, ao induzir redes colaborativas sustentáveis e orientadas a resultados; e ao Desafio 3 – Impulsionar a Transformação Digital do Estado, ao qualificar recursos humanos para atuação em ambientes globais digitalizados. Ademais, contribui para o Desafio 12 – Manter e incrementar formas de fomento às atividades de CT&I, ao utilizar a Encomenda Governamental como instrumento estratégico de indução qualificada da cooperação internacional.

No que tange aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a proposta apresenta alinhamento direto com o ODS 4 – Educação de Qualidade, ao ampliar oportunidades de formação internacional, mobilidade acadêmica qualificada, coorientações e internacionalização do currículo, elevando o padrão de excelência e a inserção global de estudantes e pesquisadores; com o ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, ao estimular redes internacionais de pesquisa aplicada, cooperação tecnológica e fortalecimento da capacidade científica, tecnológica e inovadora do Estado; e com o ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação, ao consolidar redes institucionais sustentáveis entre IEES, ICTs e instituições estrangeiras, promovendo cooperação estratégica de longo prazo e ampliando a inserção do Paraná nos fluxos globais de conhecimento, inovação e desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, o Programa de Fomento à Constituição de Redes de Cooperação Internacional consolida-se como política pública estruturante de diplomacia científica e acadêmica do Estado do Paraná. Ao articular missões internacionais, memorandos de entendimento e projetos colaborativos em redes sustentáveis de ensino, pesquisa e extensão, promove a transição do diálogo institucional para a execução concreta de iniciativas estratégicas. Trata-se, portanto, de uma política pública plenamente alinhada às diretrizes da PECTI-PR 2024–2030, com elevado potencial de geração de impacto sistêmico, ampliação da visibilidade internacional das IEES e fortalecimento da inserção do Paraná nos fluxos globais de conhecimento, inovação e desenvolvimento sustentável.

1.1. DOS OBJETIVOS DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

1.1.1. DO OBJETIVO GERAL

Induzir o fortalecimento da cooperação acadêmico-científica entre as Universidades Estaduais do Paraná com universidades e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, especialmente nos países parceiros - China, Hungria, Japão e Nova Zelândia - visando a formação de redes de colaboração internacional e interinstitucional de conhecimento, com vistas à formação qualificada de recursos humanos em nível internacional e ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico e inovador do Estado, em alinhamento às prioridades estratégicas definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

1.1.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas conjuntas de relevância internacional;
- II. Promover a internacionalização do currículo, por meio de disciplinas compartilhadas, módulos internacionais, co-orientações acadêmicas, metodologias inovadoras e outras experiências formativas conjuntas com instituições estrangeiras;
- III. Estimular a internacionalização da extensão universitária, com ações de cooperativas que gerem impacto social, cultural e territorial, articulando conhecimento acadêmico e demandas do desenvolvimento regional;
- IV. Constituir e consolidar redes acadêmicas e científicas internacionais sustentáveis, promovendo cooperação de longo prazo entre grupos de pesquisa e pesquisadores das universidades estaduais do Paraná e instituições parceiras estrangeiras;
- V. Ampliar a visibilidade e o posicionamento internacional das IEES do Paraná, por meio da produção científica conjunta, desenvolvimento de projetos, disseminação de conhecimento em eventos, periódicos, entre outros;
- VI. Implementar programas qualificados de mobilidade acadêmica e científica inbound e outbound, voltados à formação avançada de estudantes e pesquisadores e à produção científica colaborativa;
- VII. Fortalecer os planos estratégicos de internacionalização, coerentes com eixos temáticos de inovação, competitividade e melhoria do ensino superior em todas as áreas do conhecimento, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

2.1. Esta chamada é destinada às sete (07) Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná, IEES.

3. DAS DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Cada proposta deverá ser coordenada por docente efetivo da IEES e, impreterivelmente, contar com a participação de pesquisadores de outras IEES e/ou ICTs do Paraná e de professor e/ou pesquisador vinculado a uma ou mais instituições de ensino ou pesquisa localizadas nos países parceiros da SETI (China, Hungria, Japão e Nova Zelândia), preferencialmente pertencente às instituições listadas a seguir, com as quais foram estabelecidas agendas institucionais de cooperação.

- I. **China:** Shandonq University of Technology; Shandonq Agricultural University; Shandonq Academy of Agricultural Sciences;

- II. **Hungria:** National Food Chain Safety Office; Mesterhazy International Innovation Research Education Foundation;
- III. **Japão:** University of Tsukuba; Japan International Research Center for Agricultural Sciences (JIRCAS); Utsunomiya University; Kagawa University; Japan Association for Techno-innovation in Agriculture, Forestry and Fisheries (JATAFF).
- IV. **Nova Zelândia:** University of Auckland; University of Canterbury; University of Otago; Lincoln University; Victoria University of Wellington; Auckland University of Technology; Massey University; University of Waikato

3.2. Será admitida a submissão de uma única proposta por Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES), devendo a proposta estar obrigatoriamente vinculada a um dos eixos temáticos indicados no Item 1 deste Edital.

3.3. A proposta deve prever critérios e forma de seleção dos bolsistas, conforme normativa vigente da SETI/UEF.

3.4. A proposta deve contemplar ações e entregas que potencializam os objetivos desta Encomenda Governamental.

3.5. O Coordenador Institucional do projeto deve possuir vínculo formal com a instituição proponente.

3.6. A proposta deve prever, necessariamente, a participação de estudantes de graduação e pós-graduação sob orientação de um professor.

3.7. Os projetos deverão contemplar, de forma integrada ou isolada, as seguintes dimensões: internacionalização da pesquisa; internacionalização do currículo; internacionalização da extensão universitária.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para o cumprimento desta Encomenda Governamental, serão disponibilizados recursos financeiros não reembolsáveis originários do Fundo Paraná, no valor total de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), provenientes da Dotação Orçamentária n.º 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132, destinados às instituições selecionadas, conforme critérios estabelecidos neste Edital, sendo que a contratação e/ou continuidade dos projetos dependem de disponibilidade orçamentária da cota parte legal do Fundo Paraná da SETI.

4.1.1. Cada proposta institucional poderá ser financiada dentro dos limites orçamentários estabelecidos para cada IEES. Caberá a cada instituição definir, no plano de trabalho, a distribuição dos valores a serem executados ao longo dos 24 meses, respeitado o valor máximo estipulado para a respectiva IEES.

Quadro I - Valores Máximos para cada Projeto.

IEES	VALOR R\$
UEL	500.000,00
UEM	500.000,00
UEPG	500.000,00
UNIOESTE	500.000,00
UNICENTRO	500.000,00
UENP	500.000,00
UNESPAR	500.000,00
TOTAL	3.500.000,00

4.1.2. Os recursos poderão ser destinados às seguintes despesas:

- I. Passagens, nacionais e internacionais, para viagens necessárias ao desenvolvimento dos objetivos da proposta;
- II. Diárias para servidores do Estado do Paraná, com vínculo permanente, participantes da equipe da proposta, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.358/2024;
- III. Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores da proposta de acordo com e Res. SETI 252, de 07/11/2025;
- IV. Bolsas para mobilidade inbound e outbound, de acordo com a Resolução nº 252/2025 - UEF/SETI, sendo apenas aquelas elencadas no item 4.1.2;
- V. Recursos para a aquisição de materiais de consumo e de materiais permanentes necessários à execução das atividades e ao alcance dos objetivos da proposta.

4.1.3. Os recursos destinados ao pagamento de bolsas deverão observar as modalidades previstas na Resolução SETI nº 252, de 07 de novembro de 2025, sendo admitida, no âmbito desta Encomenda Governamental, exclusivamente a concessão de bolsas nas modalidades de: Coordenador de Projeto, Orientador, Estudante de graduação; Iniciação à Pesquisa, Pesquisa-Ação e Extensão; Pesquisador; Pesquisador Pleno; Extensão Tecnológica e Inovação; Estudante Visitante; Especialista Visitante; Pesquisador Visitante; Pesquisador Visitante Especial; Estudante Brasileiro no Exterior; Especialista Visitante no Exterior; Pesquisador Visitante no Exterior; e Pesquisador Visitante Especial no Exterior.

4.1.3.1. A definição da quantidade de bolsas por modalidade, bem como a carga horária e o período de vigência, deverá observar os limites, valores e demais critérios estabelecidos na Resolução SETI nº 252/2025, devendo ser devidamente justificada no Plano de Trabalho.

4.2. No caso de projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários programados para execução em determinado exercício financeiro estão vinculados à respectiva anualidade e não serão disponibilizados no exercício financeiro subsequente, em caso de não execução dentro do período previsto.

4.2.1. Em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

4.2.2. Mediante justificativa idônea apresentada pela executora e aceita pela SETI, poderão ser promovidas alterações no cronograma de desembolso para alteração do valor das parcelas, o que será efetivado por simples apostila quando não modificar o valor global do instrumento e nem

sua vigência, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual nº 11.180/2022.

4.3. Os elementos de despesas financiáveis são aqueles previstos na normativa vigente da UEF, sendo obrigatória a apresentação de uma justificativa detalhada para cada grupo de elementos de despesa.

4.4. São financiáveis, no âmbito desta Encomenda Governamental, despesas de custeio, Material Permanente e Bolsas, nas modalidades e valores máximos constantes na Resolução SETI nº 252, de 07 de novembro de 2025, ou outra que a venha substituir.

4.4.1. Para concessão de bolsas deverão ser observados os requisitos mínimos de concessão, por modalidades, estabelecidos na Resolução mencionada no item 4.4.

4.5. As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.180/2022, não podendo apresentar qualquer pendência junto à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) em relação a recursos anteriormente recebidos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Previamente à submissão das propostas no Sistema Integrado de Gestão de Projetos - SIGEP, a Assessoria de Relações Institucionais e Cooperação Internacional da SETI organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as universidades, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como de esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e exigências estabelecidas no edital da encomenda.

5.2. SUBMISSÃO

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de uma proposta institucional por universidade estadual, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema SIGEP – Sistema de Gestão do Fundo Paraná, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>.

5.2.1. Deverá haver compatibilidade entre os elementos que compõe o plano de trabalho com as ações a serem realizadas no projeto.

5.2.2. ETAPAS DE SELEÇÃO

Etapa 1 – O coordenador do projeto deverá preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no Sistema SIGEP e enviá-los para a UEF eletronicamente, devidamente assinado pelo gestor institucional, impreterivelmente, até a data determinada nesta Encomenda Governamental.

Etapa 2 – Após o enquadramento da proposta no Sistema SIGEP pela Dires e UEF (Coordenadoria de Projetos), com emissão do parecer “apto para ser apresentado à diretoria proponente” e atualizado o *status* da proposta para a situação “Submetidos”, o coordenador deverá protocolar o projeto assinado digitalmente via e-Protocolo, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à Dires/SETI.

Etapa 3 – A Comissão de Avaliação, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação com base no projeto apresentado no protocolo, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 6.1.1, no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas IEES às respectivas Encomendas Governamentais.

Etapa 4 – Avaliação das propostas pelas Coordenadorias da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

Etapa 5 – Aprovação dos planos de trabalho pelo Secretário de Estado da SETI e publicação do Edital de Resultado.

Etapa 6 – Formalização dos Termos de Execução Descentralizada (TED).

6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS (ETAPAS 3 E 4)

6.1. ETAPA 3 – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, seguindo os seguintes alinhamentos e critérios de referência:

6.1.2. Os critérios de Avaliação das Propostas estão especificados na tabela abaixo.

Critério	Pontuação Máxima	Indicadores
1. Convergência com a PECTI e ODS	15 pontos	- Está alinhado com um ou mais eixos de ação da PECTI? - Contribui para indicadores e metas vinculados aos desafios da PECTI? - Está associado a algum Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?
2. Relevância e impacto do projeto	20 pontos	- Está alinhado aos objetivos da Encomenda Governamental? - Apresenta impacto potencial na formação de estudantes e docentes sob uma perspectiva internacional? - Inclui a participação ativa e qualificada de estudantes de graduação e pós-graduação em todas as fases do projeto? - Em que medida o projeto fortalece a posição do Paraná no cenário global?
3. Clareza dos objetivos e metas	20 pontos	- Os objetivos do projeto são claros, mensuráveis e alcançáveis? - Há coerência entre os objetivos, atividades e ações previstas e os resultados esperados? - As metas são claras, mensuráveis e factíveis no período de execução?
4. Viabilidade técnica e organizacional	15 pontos	- A equipe proponente apresenta condições técnicas, institucionais e organizacionais para executar o projeto conforme o cronograma previsto? - O plano de aplicação dos recursos é detalhado, justificado, exequível e alinhado às normas da UEF. - Articula de forma sinérgica as dimensões de internacionalização (pesquisa, currículo e/ou extensão)?
5. Metodologia e execução	20 pontos	- A metodologia do projeto está bem estruturada e alinhada aos objetivos? - Prevê mecanismos de monitoramento e avaliação de desempenho e resultados? - As metodologias e resultados podem ser replicados ou adaptados por outras instituições?
6. Sustentabilidade e replicabilidade	10 pontos	- Contribui para a consolidação da internacionalização do ensino, da pesquisa e/ou da extensão das instituições proponentes? - Apresenta um plano claro para a sustentabilidade das atividades e da rede de cooperação após o término do financiamento? - Prevê um plano para a disseminação dos resultados para a comunidade acadêmica e a sociedade em geral?

6.1.3. As propostas serão consideradas aptas ao financiamento se atingirem um percentual mínimo de 70% da pontuação total prevista na avaliação. Além disso, cada proposta deverá alcançar pelo menos 50% da pontuação máxima em cada critério individual para ser considerada tecnicamente viável.

6.2. ETAPA 4 – ANÁLISE PELA UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF)

6.2.1. Para a efetiva contratação dos projetos, estes serão avaliados quanto à conformidade às regras de fomento do FUNDO PARANÁ.

6.2.1.1. A Coordenadoria de Projetos da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) avaliará as características do projeto, aspectos da gestão do projeto e aderência à Política de CT&I e potencial de resultados.

6.2.1.2. A Coordenadoria Administrativa da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) promoverá análise da proposta sob prisma da adequação à ação orçamentária pretendida, informando a existência de recursos orçamentários para realização da futura despesa e apresentará o respectivo impacto orçamentário-financeiro da proposta no ano corrente e nos dois anos subsequentes

6.2.1.3. A Assessoria Técnica da Unidade Executiva do Fundo Paraná – UEF promoverá análise da presença dos requisitos formais e legais de instrução do protocolado.

7. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A proposta institucional deverá ter prazo de execução (técnica) de 26 (vinte e seis) meses, abrangendo as etapas de planejamento, execução, divulgação e elaboração de relatórios, com início conforme especificado no cronograma de execução apresentado pela Instituição e aprovado pela SETI/Fundo Paraná.

7.1.1. Desse período, os recursos previstos na proposta deverão ser executados ao longo de 24 (vinte e quatro) meses (execução financeira), inseridos no prazo total de 26 (vinte e seis) meses de execução (técnica) do projeto, sendo obrigatório que o primeiro e o último mês sejam zerados de recursos financeiros, destinando-se exclusivamente à realização de atividades de planejamento e elaboração de relatórios.

7.1.2. O prazo de execução inicia-se imediatamente após a Publicação do TED no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), e poderá ser prorrogado excepcionalmente, em razão de necessidade técnica superveniente, devidamente justificada, e desde que aceita pela SETI e Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

7.2. Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o exercício financeiro.

7.2.1. Nos termos do item 4.2.1, em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

7.3. Os relatórios técnico-financeiros a serem apresentados para a UEF são aqueles definidos nos atos regulamentadores aplicáveis.

7.4. A coordenação da proposta deverá acompanhar as atualizações do Sistema SIGEP, bem como notas técnicas e demais normativas da UEF, assegurando a correta operacionalização dos recursos.

7.5. A transferência de recursos, no âmbito desta Encomenda Governamental, submete-se às disposições do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O proponente deverá apresentar à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) relatórios anuais via Sistema SIGEP no prazo de até 120 dias contados da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

8.2. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de encerramento da proposta ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

8.3. A avaliação dos resultados do TED será realizada por meio da análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme prazos e forma definidos em normativa vigente ou em outra que venha a substituí-la.

8.4. A instituição proponente deverá apresentar à Dires/SETI um relatório técnico parcial e um relatório técnico final, conforme os modelos previstos nos Anexos I e II deste Edital.

8.5. Os relatórios técnicos serão analisados pela Comissão de Avaliação da SETI para fins de acompanhamento da execução da proposta.

8.6. O relatório técnico não substitui o relatório técnico-financeiro, que deverá ser elaborado e entregue conforme estabelecido na normativa vigente ou em outra que venha a substituí-la.

8.7. Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como poderão ser realizadas diligências e visitas à Unidade Descentralizada responsável pela execução da proposta.

9. DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente

9.2. Os resultados serão divulgados na página da SETI, disponível no endereço eletrônico: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

9.3. A instituição executora e os responsáveis pelo projeto se obrigam a disponibilizar, sempre que solicitado pela agência de fomento, informações, dados e documentos relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.243/2016 e com os princípios da administração pública.

9.4. Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela agência de fomento, e deverão contemplar, no mínimo:

- I – número de beneficiários diretos e indiretos;
- II – indicadores de inovação e produção científica ou tecnológica;
- III – impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;
- IV – eventual geração de propriedade intelectual, startups, produtos ou processos derivados;
- V – articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

9.5. O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a LGPD, sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

9.6. O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento poderá ensejar consequências previstas pela agência de fomento.

9.7. A SETI poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da Secretaria.

9.8. É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, SETI, e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa.

9.9. É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários públicos dos entes signatários.

9.10. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7318, vinculado à Diretoria de Ensino Superior da SETI.

9.11. Em caso de dúvidas sobre a elaboração do projeto e a estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua instituição de origem.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A Instituição Proponente poderá interpor recurso administrativo estritamente em relação ao não cumprimento das disposições do presente edital, ressalvada a aplicação da legislação correlata, não sendo possível a interposição de recursos tendentes a reconsiderar as avaliações técnicas dos setores competentes que eventualmente tenham concluído pela desaprovação da proposta.

10.2. O recurso a que se refere o item anterior deverá ser encaminhado para a Diretoria de Ensino Superior, via e-Protocolo, conforme prazo constante no Cronograma de Atividades deste edital.

10.3. Poderá ser publicado edital suplementar de resultado, a fim de contemplar a inclusão de proposta em decorrência de decisão administrativa proveniente de recurso.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção e responsabilidade estão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

11.2. A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. A SETI/UEF poderá, a qualquer tempo, aportar novos recursos financeiros nesta Encomenda Governamental.

11.4. A SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da Encomenda Governamental	SETI/UEF	20 de março de 2026
2. Lançamento e Publicação do Edital EG no DIOE	SETI/DG	24 de março de 2026
3. Submissão das Propostas via Sistema SIGEP	IEES	25 de março a 24 de abril de 2026
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	27 a 29 de abril de 2026
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	30 de abril a 5 de maio de 2026
6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar SIGEP)	IEES	6 a 8 maio de 2026
7. Análise final das adequações	UEF	11 a 13 de maio de 2026
8. Envio da versão final da proposta (via e-Protocolo) para DIRES/Seti	IEES	14 a 18 de maio de 2026
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	19 a 20 de maio de 2026
10. Avaliação UEF	UEF	22 a 29 de maio de 2026
11. Elaboração do Edital de Resultados e sua publicação em DIOE*	SETI/DG	1 de junho de 2026
12. Período de apresentação de recursos ao resultado	IEES	2 de junho de 2026
13. Análise e resposta aos recursos	SETI/Comissão	3 de junho de 2026
14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado final	Dires/SETI	8 de junho de 2026
15. Elaboração e assinatura do TED	SETI	9 a 12 de junho de 2026

16. Publicação do TED no DIOE	SETI/DG	15 a 16 de junho de 2026
-------------------------------	---------	--------------------------

*Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.

12.1. As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

12.1.1. As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta não terão seus projetos aprovados no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades e os projetos remanescentes serão analisados em edital suplementar, a ser publicado pela Diretoria de Ensino Superior.

12.2. Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, na sequência: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

Curitiba, 20 de março de 2026.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação sucinta do projeto, destacando objetivos principais, relevância da proposta e panorama das atividades desenvolvidas. Deve incluir resultados preliminares, impactos gerados e perspectivas para a fase final.
Metodologia Aplicada	Descrição das estratégias utilizadas na execução e no acompanhamento das atividades, detalhando ações desenvolvidas e metodologia adotada.
Metas e Indicadores	Avaliação do cumprimento das metas e indicadores, evidenciando o desempenho quantitativo e qualitativo das ações.
Considerações parciais	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas identificadas. Deve incluir sugestões para aprimoramento e continuidade das ações.
Anexos	Documentos comprobatórios, registros audiovisuais, e-books, BI, sites, aplicativos, coleta de dados, entre outros.

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO FINAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação detalhada dos resultados da Encomenda Governamental, incluindo impactos gerados e perspectivas para sua sustentabilidade.
Metas e Indicadores	Avaliação final do cumprimento das metas, com análise quantitativa e qualitativa da execução do projeto.
Conclusões e Recomendações	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas. Deve incluir perspectivas futuras e impactos institucionais.
Publicização	Estratégias de divulgação, incluindo relatórios de eventos, publicações e contribuições para o Observatório de Boas Práticas da SETI.

35440/2026

RESOLUÇÃO SETI N.º 051, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Remove a Professora de Ensino Superior **Roberta Stubs Parpinelli**, da Universidade Estadual de Maringá - UEM, para a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto na Resolução SETI n.º 093, de 19 de maio de 2025; e ainda o contido no protocolo n.º 24.162.545-1,

RESOLVE:

Art. 1º Remover para a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, a servidora **Roberta Stubs Parpinelli**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na classe/nível de Professor Adjunto D, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicação

Exclusiva, da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 2º Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pela servidora que passa a ter a seguinte codificação na Unespar: DOC 01737.7.1.40.1.0.

Art. 3º Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponibilizado pela Unespar para a UEM, que passa a ter a seguinte codificação: DOC 06704.2.0.40.0.0.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2026

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/Seti

35433/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 52, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a adesão da servidora Lilian Tedeschi de Felipe ao regime de Teletrabalho, no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, tendo em vista o contido na Resolução Seti nº 230/2025 e no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021; e considerando os pareceres técnicos, a avaliação da chefia imediata e a análise emitida pela Comissão Interna de Teletrabalho, a qual reconhece o atendimento aos requisitos normativos pertinentes, constantes no Protocolo nº 25.586.672-9,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a adesão da servidora Lilian Tedeschi de Felipe, Assessora de Gabinete desta Secretaria de Estado da Ciência,

Tecnologia e Ensino Superior, ao regime de teletrabalho, conforme o Plano de Trabalho apresentado para o período de 16 de março de 2026 a 15 de setembro de 2026.

Art. 2º A execução das atividades deverá observar as metas e entregas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado, ficando sujeita ao monitoramento e avaliação periódica pela chefia imediata e pelas instâncias competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2026.

Curitiba, 20 de março de 2026.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

35429/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 53, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Institui o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório (AEDEP) dos servidores públicos integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), lotados e em exercício na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual n.º 21.851, de 15 de dezembro de 2023, o Decreto Estadual n.º 4468, de 18 de dezembro de 2023, e o Decreto 10.946, de 18 de agosto de 2025, considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 13.666, de 5 de julho de 2002, na Lei n.º 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, e o contido no protocolo n.º 25.598.120-0

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório (AEDEP) de servidores efetivos pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, para aquisição da estabilidade, nos termos do § 4.º do art. 36 da Constituição Estadual.

Parágrafo único: A AEDEP deverá ser aplicada aos servidores ocupantes de cargo efetivo em estágio probatório no período de 3 (três) anos de efetivo exercício, conforme as disposições constantes na presente Resolução.

Art. 2º A AEDEP tem como objetivo avaliar a aptidão, capacidade, adaptação, adequação e eficiência do servidor no desempenho das atribuições e tarefas do cargo e função para o qual foi nomeado, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 43 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro 1970.

Art. 3º Nos casos de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor será cumprido de forma independente para cada um dos cargos.

Art. 4º O afastamento que, por sua natureza, não possibilite a avaliação do efetivo desempenho do servidor, ocasionará a suspensão da contagem do tempo de serviço para fins de estágio probatório, exceto nos seguintes casos:

I - Férias;

II - Licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

III - Licença maternidade;

IV - Licença paternidade;

V - Licença para tratamento de saúde, de até 120 (cento e vinte) dias corridos ou não, durante o período de estágio probatório;

VI - Casamento, até oito dias;

VII - Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até oito dias;

VIII - Juri e outros serviços obrigatórios por lei.

Parágrafo único: No caso de suspensão do estágio probatório, o prazo de avaliação será prorrogado pelo número de dias em que o servidor esteve afastado do cargo/função.

Art. 5º O servidor em estágio probatório poderá exercer cargo comissionado executivo (CCE) ou função comissionada executiva (FCE) no âmbito da Seti, sem a suspensão da contagem de tempo do estágio probatório, desde que comprovada a compatibilidade do CCE ou da FCE com o cargo de provimento efetivo.

§ 1º A compatibilidade de que trata o *caput* deste artigo será atestada pela chefia da unidade de lotação do servidor.

§ 2º Descaracterizada a compatibilidade do cargo comissionado executivo ou da função comissionada executiva, a contagem de tempo do estágio probatório será suspensa, nos termos do *caput* do art. 4.º desta Resolução, e somente será retomada a partir da exoneração do cargo de provimento em comissão ou função pública, com o retorno às funções para as quais o servidor foi nomeado.

§ 3º Caso o servidor assuma cargo comissionado executivo em outro órgão, o prazo do estágio probatório será suspenso, e será retomado somente após o desligamento do servidor do CCE, com o retorno às funções para as quais foi nomeado na unidade de origem.

Art. 6º O servidor em estágio probatório não poderá ser afastado por disposição funcional, com ou sem ônus, ou removido, salvo previsão contrária em legislação vigente, o mesmo se aplicando ao servidor alocado em outros órgãos por meio de termos de cooperação, sem prejuízos à AEDEP.

§ 1º Excepcionalmente, a disposição funcional de servidor em estágio probatório poderá ser autorizada, por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, com a suspensão da contagem de tempo do estágio.

§ 2º Na hipótese prevista no *caput*, a avaliação parcial realizada no local de lotação anterior integrará o processo de AEDEP, devendo ser encaminhada ao órgão de lotação subsequente para continuidade da avaliação.

Art. 7º O servidor somente poderá assumir função diversa do cargo de ingresso, com aproveitamento do tempo de avaliação anterior, em caso de afastamento temporário de função ou readaptação, decorrente de acidente de trabalho devidamente comprovado por perícia médica oficial.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se afastamento temporário de função e readaptação o estabelecimento de novas atribuições e

responsabilidades, compatíveis com a superveniente limitação de capacidade física e/ou psíquica do servidor, devidamente atestada pela perícia médica oficial do Estado do Paraná.

§ 2º Caberá à chefia imediata acompanhar e orientar o servidor no desempenho de suas atribuições, incentivando o seu desenvolvimento na carreira e sua integração e adaptação na unidade de lotação.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 8º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório será designada por meio de Resolução expedida pelo Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e será composta, preferencialmente, por 03 servidores estáveis, de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.

Parágrafo único: Para fins de composição da Comissão, a simetria de nível hierárquico é estabelecida pela correspondência entre o grau de instrução exigido para o cargo do membro avaliador e o do servidor avaliado

Art.9º Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório:

I - Acompanhar a **AEDEP** de cada servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, nos períodos e termos estabelecidos nesta Resolução e seus Anexos;

IV - Dar ciência formal ao servidor e à chefia imediata dos resultados de cada etapa da **AEDEP**, bem como informar o prazo para apresentação de pedido de reconsideração ou recurso a ser encaminhado à Comissão e submetido à deliberação do Secretário desta Pasta, conforme o caso;

V – Atuar como instância recursal, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o exercício do direito ao contraditório ao servidor avaliado;

II - Colher informações com servidores não integrantes da Comissão sobre assuntos relacionados aos servidores em processo de avaliação, em caso de interposição de recursos;

III - Considerar, para fins de avaliação, os dados mantidos nos setores ou áreas nas quais o servidor exerceu suas atividades por período não inferior a 03 (três) meses em caso de interposição de recursos;

VII - Apresentar recomendações para melhoria do desempenho dos servidores, com o objetivo de solucionar precocemente dificuldades que porventura venham a surgir, inclusive sugerir sua remoção nos casos de dificuldades de relacionamento entre o servidor e sua chefia imediata;

VIII - Elaborar relatório conclusivo sobre o desempenho do servidor com base nos resultados das três etapas da **AEDEP**;

IX - Encaminhar ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao término da **AEDEP**, o relatório conclusivo para deliberação e homologação do resultado final.

Art. 10. Serão considerados impedidos de exercer suas atribuições, sob pena de responsabilidade, os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório no caso de o servidor avaliado tratar-se de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, devendo ser designado substituto para integrar a Comissão, no caso específico.

Parágrafo Único: Servidores que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou sofrendo as sanções dele decorrentes, ficam impedidos de participar da Comissão.

Art. 11. Os membros da Comissão deverão manter sigilo com relação às informações recebidas e avaliações realizadas, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 12. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para concluir suas atividades, contados a partir dos meses-limite para início das avaliações.

Art. 13. As atividades desempenhadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório não serão remuneradas, e deverão ser realizadas sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes, inerentes aos respectivos cargos ou funções.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 14. A Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório é composta por:

I - Avaliação realizada pela Chefia Imediata do servidor;

II - Autoavaliação do servidor;

III - Parecer da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório ao final de cada etapa da **AEDEP**;

Parágrafo único. O processo de **AEDEP** deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 15. O servidor em estágio probatório será avaliado em três etapas, quais sejam:

I - Primeira etapa, no máximo, até o 12º (décimo segundo) mês, contado a partir do início do exercício das suas atividades;

II - Segunda etapa, no máximo, até o 23º (vigésimo terceiro) mês, contado a partir do início do exercício das suas atividades; e

III - Terceira etapa, no máximo, até o 33º (trigésimo terceiro) mês, contado a partir do início do exercício das suas atividades.

§1º O período avaliativo tem início na data de exercício do servidor no cargo/função para o qual foi nomeado.

§2º A data da conclusão da terceira e última etapa antecederá em, pelo menos, 60 (sessenta) dias, àquela prevista para aquisição da estabilidade.

§3º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, ao final das 03 (três) etapas da **AEDEP**, emitirá relatório conclusivo.

Art. 16. Compete à **Chefia Imediata** do servidor avaliado:

I – Avaliar o servidor de acordo com as premissas estabelecidas nesta norma, preencher a Ficha Individual de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução, e encaminhar ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do início da **AEDEP**;

II - acompanhar e orientar o servidor avaliado no desempenho de suas atribuições, incentivando o seu desenvolvimento na carreira e sua integração na equipe de trabalho;

III - Identificar, com o servidor, as causas de problemas detectados no decorrer das fases da **AEDEP** e solicitar, quando necessário, o apoio da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório para solucioná-los;

IV - Prestar informações à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório acerca do comportamento funcional do servidor que possam auxiliar na **AEDEP**, em caso de interposição de recurso.

Art. 17. Compete ao **servidor avaliado**:

I - Conhecer as normas e os procedimentos alusivos à **AEDEP**;

II - Assinar o Termo de Ciência (Anexo I) e preencher a Ficha de Autoavaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme Anexo III desta Resolução, e encaminhar ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do início da etapa da **AEDEP**;

III - Comunicar à Chefia Imediata a ocorrência de dificuldades no cumprimento das atividades, solicitando o suporte necessário;

IV - Receber a devolutiva da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório e realizar o aperfeiçoamento indicado para o seu autodesenvolvimento, conforme apontado no Quadro de Sugestões e Acompanhamento dos Conhecimentos e Habilidades a serem Desenvolvidas e/ou Aperfeiçoadas pelo Servidor (Anexo VII).

Art. 18. Compete ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial**:

I - Abrir o protocolo de **AEDEP** dos servidores em estágio probatório, nos termos desta Resolução;

II - Encaminhar ao servidor em estágio probatório e sua chefia imediata as Fichas Individuais de Avaliação e de Autoavaliação para preenchimento;

III - Prestar informações funcionais e de suporte à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

IV - Acompanhar e monitorar os prazos das etapas da **AEDEP**;

V - Receber e analisar a regularidade dos protocolos da **AEDEP**;

VI - Manter a guarda, em pasta funcional, dos protocolos de **AEDEP** dos servidores efetivos;

VII - Encaminhar à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, a minuta de Resolução de Declaração de Estabilidade, após a finalização da **AEDEP**, para publicação e demais providências administrativas;

VIII – Efetuar os devidos registros nos respectivos dossiês funcionais.

Art. 19. O resultado de cada etapa da **AEDEP** será obtido pela média aritmética ponderada entre as notas atribuídas pela Chefia Imediata e pelo próprio Servidor em sua autoavaliação.

§1º Para o cálculo da média mencionada no *caput* a nota atribuída pela **chefia imediata terá peso 8 (oito)** e a nota da **autoavaliação terá peso 2 (dois)**.

§ 2º A fórmula para obtenção do resultado final da etapa será:

$$M_p = \frac{(N_c \times 8) + (N_a \times 2)}{10}$$

§ 3º Será considerado aprovado na etapa de avaliação o servidor que obtiver média aritmética ponderada igual ou superior a:

I - 7,0 (sete), na 1ª etapa;

II - 7,5 (sete vírgula cinco), na 2ª etapa; e

III - 8,0 (oito), na 3ª etapa.

§ 4º A autoavaliação é um direito do servidor e compõe o processo de acompanhamento de seu desempenho, devendo ser realizada no prazo de **10 (dez)** dias corridos, contados da notificação de abertura da etapa avaliatória.

§ 5º O não preenchimento da autoavaliação pelo servidor no prazo estabelecido implicará a atribuição de **nota 0,0 (zero)** para este quesito, procedendo-se ao cálculo da média final com base exclusivamente na nota da Chefia Imediata, mantida a aplicação dos respectivos pesos.

Art. 20. Ao final das três etapas da **AEDEP**, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório encaminhará ao Secretário desta Pasta o relatório final da Avaliação de cada avaliado, no qual apresentará suas considerações e manifestação acerca da APTIDÃO ou INAPTIDÃO do servidor, nos seguintes termos:

I - **APTO**: servidor que obtiver desempenho satisfatório e média final igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos;

II - **INAPTO**: servidor que obtiver desempenho insatisfatório e média final igual ou inferior a 7,4 pontos.

§1º Considerado o servidor APTO, lhe será concedida a estabilidade no cargo, conforme Resolução de Declaração de Estabilidade, emitida pela SEAP.

§ 2º No caso de o servidor ser considerado INAPTO, o mesmo será exonerado, nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 21. A documentação referente à cada etapa da **AEDEP**, inclusive a Ficha de Autoavaliação, deverá ser registrada no Sistema de Protocolo Integrado (eProtocolo), em um único processo sigiloso, a ser arquivado no NRHS, e reativado a cada fase, até a avaliação final, quando tal documentação será arquivada na pasta funcional do servidor avaliado.

Art. 22. Caberá ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e ao Secretário de Estado da Administração e da Previdência, mediante resolução conjunta, homologar a situação funcional do servidor, de acordo com a Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório – **AEDEP**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do relatório final.

Art. 23. Após a publicação da Declaração de Estabilidade, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial procederá à comunicação ao servidor e efetuará o registro no Sistema de Gestão de Recursos Humanos, com a devida anotação em seus dossiês funcionais.

DOS INDICADORES E CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 24. A **AEDEP** será realizada de acordo com os seguintes fatores de avaliação:

I - **Tratamento e Compartilhamento das Informações**:

- Compartilha as informações necessárias que possam interferir no desempenho das tarefas dos colegas ou equipe;
- Presta informações ao superior hierárquico ou funcional sobre o desenvolvimento dos fatos e/ou atividades, para providências;
- É capaz de ouvir o outro e dar respostas consistentes; e
- Sabe expor suas ideias e repassar as informações necessárias para o resultado do trabalho.

II - Comprometimento:

- a) Compromete-se com o processo de desenvolvimento ou aperfeiçoamento;
- b) Atende espontaneamente às solicitações da Instituição quando há necessidade de apoio temporário, forças-tarefa, grupos de trabalho, comissões, comitês ou campanhas institucionais, projetos ou equipes;
- c) Responsabiliza-se pelas tarefas e suas implicações e/ou consequências;
- d) Preocupa-se com a imagem e qualidade dos serviços prestados pela Instituição, atendendo ao público com respeito, ética e profissionalismo, sem distinção;
- e) Demonstra comprometimento e dedicação com suas tarefas, com as metas de seu setor e da Secretaria como um todo;
- f) Cumpre os prazos estipulados para realização das tarefas sob sua responsabilidade.

III - Assiduidade e Pontualidade:

- a) Cumpre regularmente a carga horária de trabalho e os horários estabelecidos pela chefia imediata;
- b) É assíduo, comparecendo com constância e regularidade ao local de trabalho, cumprindo sua jornada sem faltas injustificadas;
- c) Trabalha sem interrupções constantes.

IV - Conhecimento e Qualidade do Trabalho:

- a) Tem habilidade em adotar providências em situações não definidas pela chefia e não previstas nos manuais ou normas de serviço;
- b) Realiza os trabalhos com presteza e dentro de um grau de exatidão, correção e clareza que atende satisfatoriamente a demanda do serviço;
- c) Obtém resultados efetivos na(s) atividade(s) que executa, pautado na economicidade, legalidade e transparência;
- d) É organizado, sendo capaz de estruturar os recursos materiais, humanos e financeiros, visando à consecução de suas tarefas;
- e) Procura corrigir-se e evita repetir os mesmos erros;
- f) Conhece a legislação aplicável à sua função, às suas atividades e sua profissão;
- g) Conhece a estrutura hierárquica e funcional necessária ao funcionamento do Órgão onde trabalha;
- h) Busca informações, por intermédio do meio apropriado, dos fatos que possam afetar o desempenho de suas atribuições, mesmo as não rotineiras; e
- i) Transmite credibilidade e confiança nas informações e serviços prestados.

V - Iniciativa e Criatividade:

- a) Identifica e resolve as situações simples ou complexas da sua rotina de trabalho;
- b) Apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas;
- c) Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho; e
- d) Toma atitudes diante de uma situação que possa evoluir para um problema.

VI - Comportamento Ético:

- a) Mantém sigilo sobre as informações confidenciais referentes ao seu trabalho ou às informações sobre as quais têm acesso;
- b) Obedece aos mandamentos regimentais universais (Constituição, Estatuto, Leis) e/ou a legislação específica de sua atividade ou profissão;
- c) Utiliza-se de linguagem adequada, sem uso de vocabulário grosseiro;
- d) Apresenta-se no local de trabalho adequadamente trajado e em condições de asseio pessoal;
- e) Utiliza adequadamente os meios eletrônicos no local de trabalho, não fazendo acessos proibidos;
- f) É discreto e não contribui com a proliferação de boatos; e
- g) Tem atitudes que condizem com os princípios e normas de conduta inerentes ao exercício da função pública, atuando com respeito, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações.

VII - Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe:

- a) Tem habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinados e com o público;
- b) Lida de forma respeitosa com opiniões divergentes, não levando críticas para o lado pessoal, evitando conflitos e confrontos;
- c) É participativo, agregador e respeita as individualidades, o que contribui para a coesão da unidade onde trabalha;
- d) Sabe se expressar, nas diversas formas, de maneira clara, objetiva e adequada, tratando a todos com urbanidade;

Parágrafo único. Os Indicadores serão analisados de acordo com os critérios que deverão refletir os graus de expressão das competências no trabalho ou domínio verificado durante o processo avaliativo.

Art. 25. A pontuação dos Indicadores elencados no art. 24 será calculada de acordo com os seguintes critérios:

I - Expressa plenamente a competência no trabalho: significa que o servidor possui o fator em grau elevado. O comportamento apresentado supera as exigências do cargo/ função que exerce;

II - Expressa a competência no trabalho: significa que o servidor possui o fator em grau considerável. O comportamento apresentado atende satisfatoriamente às exigências do cargo/função que exerce;

III - Expressa medianamente a competência no trabalho: significa que o servidor possui o fator em grau mediano. O comportamento apresentado atende razoavelmente às exigências do cargo/função que exerce;

IV - Expressa pouco a competência no trabalho: significa que o servidor possui fator em grau abaixo do esperado. O comportamento apresentado não atende às exigências do cargo/função que exerce.

V - Não expressa competência no trabalho: o servidor não apresenta competência para o cargo/ função que exerce.

Parágrafo único. A pontuação atribuída a cada um dos critérios será registrada com 1 (uma) casa decimal, observadas as seguintes faixas:

I - Critério I: 9 e 10 pontos;

II - Critério II: 7 e 8 pontos;

III - Critério III: 5 e 6 pontos;

IV - Critério IV: 3 e 4 pontos;

V - Critério V: 0 a 2 pontos;

VI - No caso de a competência não ser prevista para o cargo/função: será atribuído não se aplica e não será considerada na contagem dos pontos.

Art. 26. Todos os itens de avaliação cujo resultado seja inferior a 7,0 pontos deverão ser relacionados no Anexo VII – Quadro de Sugestões e Acompanhamento dos Conhecimentos e Habilidades a serem desenvolvidas e/ou aperfeiçoadas pelo servidor, devendo ser sugeridos os procedimentos cabíveis.

DOS RECURSOS

Art. 27. Não havendo concordância do servidor quanto ao resultado de cada etapa da **AEDEP**, ou no caso de o mesmo não atingir média igual ou superior a 7,0 (sete) na 1ª etapa, 7,5 (sete vírgula cinco) na 2ª etapa, e 8,0 (oito) na 3ª etapa, poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, mediante protocolo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de ciência do resultado da etapa correspondente, conforme anexo V desta Resolução.

§1º Caberá à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, analisar o pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

§2º Cabe recurso administrativo, conforme Anexo VI, da decisão de indeferimento do pedido de reconsideração da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da ciência, o qual deverá ser submetido à apreciação do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para deliberação no prazo de 15 dias corridos, contados da sua apresentação.

Parágrafo único. A análise do recurso deverá ser concluída no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua interposição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O servidor alocado nesta Pasta, que tenha completado o tempo constitucional de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo ou função de ingresso, e que não tenha sido submetido à **AEDEP**, será declarado estável, com o devido registro nos respectivos dossiês funcionais, apurando-se a responsabilidade do(s) servidor (es) que não procedeu (ram) à respectiva avaliação.

Art. 29. Caberá ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial informar o servidor em estágio probatório sobre os termos desta Resolução e esclarecer eventuais dúvidas.

Art. 30. A qualquer tempo, durante o período de estágio probatório, observada a gravidade de ação ou omissão do servidor no exercício de suas atividades, deverá ser instaurado, nos termos da legislação vigente, processo administrativo disciplinar.

Art. 31. Para fins da **AEDEP**, deverão ser adotados os modelos abaixo elencados, que integram esta Resolução:

I - ANEXO I – Termo de Ciência;

II - ANEXO II – Ficha Individual de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

III - ANEXO III – Ficha de Autoavaliação de Desempenho de Estágio Probatório;

IV - ANEXO IV – Relatório Final da Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

V - ANEXO V – Pedido de Reconsideração de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

VI – ANEXO VI – Pedido de Recurso de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

VII - ANEXO VII – Quadro de Sugestões e Acompanhamento dos Conhecimentos e Habilidades a serem Desenvolvidas e/ou Aperfeiçoadas pelo Servidor.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/Seti

35669/2026

ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA

Eu, **(nome)**, brasileiro(a), servidor(a) público(a), detentor(a) do cargo de – QPPE, lotado(a) e em exercício na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino superior, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, inscrito(a) no CPF sob o n.º, residente e domiciliado(a) na, bairro, município de /PR, CEP, declaro estar ciente de que:

I - Estágio Probatório: é o período de avaliação do desempenho do servidor admitido por concurso público, com o objetivo de constatar sua aptidão e capacidade para desempenhar suas funções e aquisição de estabilidade;

II - São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

III - A Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório – AEDEP, tem como fundamentos legais o art. 41 da Constituição Federal e art. 36, §4º da Constituição Estadual, que estabelecem como condição para a aquisição de estabilidade a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, complementado pelos arts. 43 e 135, da Lei Estadual nº 6.174/1970; e

IV - Minha aptidão e capacidade serão avaliadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, com o apoio da minha Chefia Imediata.

Curitiba, xx de xxxxxx de 202x.

(Assinado digitalmente)
Assinatura do(a) servidor(a)

35673/2026

ANEXO II FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:

2. PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO

Período avaliado:



3. MEMBROS DA COMISSÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

3.1 Membro – Presidente

Nome:

Cargo:

RG:

Órgão de lotação:

Setor/Unidade:

3.2. Membro

Nome:

Cargo:

RG:

Órgão de lotação:

Setor/Unidade:

3.3. Membro

Nome:

Cargo:

RG:

Órgão de lotação:

Setor/Unidade:

4. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

INDICADORES E CRITÉRIOS

Grau de Expressão das competências no trabalho ou domínio

I	II	III	IV	V
Expressa plenamente a competência no trabalho	Expressa a competência no trabalho	Expressa medianamente a competência no trabalho	Expressa pouco a competência no trabalho	Não expressa competência no trabalho
Pontuação: 9 a 10	Pontuação: 7 a 8	Pontuação: 5 a 6	Pontuação: 3 a 4	Pontuação: 0 a 2
1 – Tratamento e compartilhamento das Informações		CONCEITO	Pontuação de 0 a 10	Não se aplica
		Capacidade de compartilhar as informações de modo que os serviços não fiquem prejudicados e/ou limitados à presença do responsável pela atividade. É o ato de descentralização da informação.		
Descrição do desempenho ou comportamento				
1.1 - Compartilha as informações necessárias que possam interferir no desempenho das tarefas dos colegas ou equipe.				
1.2 - Presta informações ao superior hierárquico ou funcional sobre o desenvolvimento dos fatos e/ou atividades, para providências.				
1.3 – É capaz de ouvir o outro e dar respostas consistentes.				
1.4 - Sabe expor suas ideias e repassar as informações necessárias para o resultado do trabalho.				
Soma dos subitens do indicador 1				
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 1 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)				
2 - Comprometimento		CONCEITO	Pontuação de 0 a 10	Não se aplica
		Disposição para a ação e para o esforço em prol da instituição ou disposição pela qual coloca seu potencial a serviço do setor.		
Descrição do desempenho ou comportamento				
2.1 - Compromete-se com o processo de desenvolvimento ou aperfeiçoamento.				

2.2 - Atende espontaneamente às solicitações da instituição quando há necessidade de apoio temporário, forças-tarefa, grupos de trabalho, comissões, comitês ou campanhas institucionais, projetos ou equipes.			
2.3 - Responsabiliza-se pelas tarefas e suas implicações e/ou consequências.			
2.4 - Preocupa-se com a imagem e qualidade dos serviços prestados pela instituição, atendendo ao público com respeito, ética e profissionalismo, sem distinção.			
2.5 - Demonstra comprometimento com suas tarefas, com as metas estabelecidas pela unidade administrativa.			
2.6 - Cumpre os prazos estipulados para realização das tarefas sob sua responsabilidade.			
Soma dos subitens do indicador 2			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 2 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
3 - Assiduidade e Pontualidade	CONCEITO	Pontuação de 0 a 10	Não se aplica
	Comparecimento regular e permanência no local de trabalho, observando o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
3.1 - Cumpre regularmente a carga horária de trabalho e os horários estabelecidos pela chefia imediata.			
3.2 - É assíduo, comparecendo com constância e regularidade ao local de trabalho, cumprindo sua jornada sem faltas injustificadas.			
3.3 - Trabalha sem interrupções constantes.			
Soma dos subitens do indicador 3			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 3 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
4 – Conhecimento e Qualidade do Trabalho	CONCEITO	Pontuação de 0 a 10	Não se aplica
	Conhecimento teórico e prático das atividades sob sua responsabilidade, aplicando os procedimentos, normas e padrões internos necessários de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo aos objetivos, metas e prazos estabelecidos.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
4.1 - Tem habilidade em adotar providências em situações não definidas pela chefia e não previstas nos manuais ou normas de serviço.			
4.2 - Realiza os trabalhos com presteza e dentro de um grau de exatidão, correção e clareza que atende satisfatoriamente a demanda do serviço.			
4.3 - Obtém resultados efetivos nas(s) atividade(s) que executa, pautado na economicidade, legalidade e transparência.			
4.4 - É organizado, sendo capaz de estruturar os recursos materiais, humanos e financeiros, visando à consecução de suas tarefas.			
4.5 - Procura corrigir-se e evita repetir os mesmos erros.			
4.6 - Conhece a legislação aplicável à sua função, às suas atividades e sua profissão.			
4.7 - Conhece a estrutura hierárquica e funcional necessária ao funcionamento do órgão onde trabalha.			
4.8 - Busca informações, por intermédio do meio apropriado, dos fatos que possam afetar o desempenho de suas atribuições, mesmo as não rotineiras.			
4.9 - Transmite credibilidade e confiança nas informações e serviços prestados.			
Soma dos subitens do indicador 4			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 4 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
5 – Iniciativa e Criatividade	CONCEITO	Pontuação de 0 a 10	Não se aplica
	Habilidade do servidor em buscar novos caminhos e soluções para situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
5.1 - Identifica e resolve as situações simples ou complexas da sua rotina de trabalho.			
5.2 - Apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.			
5.3 - Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.			

5.4 - Toma atitudes diante de uma situação que possa evoluir para um problema.			
Soma dos subitens do indicador 5			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 5 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
6 – Comportamento Ético/Conduta	CONCEITO	Pontuação de 0 a 10	Não se aplica
	Atitude de respeito para com as pessoas, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
6.1 - Mantém sigilo sobre as informações confidenciais referentes ao seu trabalho ou às informações sobre as quais têm acesso.			
6.2 - Obedece aos mandamentos regimentais universais (Constituição, Estatuto, Leis) e/ou a legislação específica de sua atividade ou profissão.			
6.3 - Utiliza-se de linguagem adequada, sem uso de vocabulário grosseiro.			
6.4 - Apresenta-se no local de trabalho adequadamente trajado e em condições de asseio pessoal.			
6.5 - Utiliza adequadamente os meios eletrônicos no local de trabalho, não fazendo acessos proibidos.			
6.6 - É discreto e não contribui com a proliferação de boatos.			
6.7 - Tem atitudes que condizem com os princípios e normas de conduta inerentes ao exercício da função pública, atuando com respeito, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações.			
Soma dos subitens do indicador 6			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 6 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
7 - Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe	CONCEITO	Pontuação de 0 a 10	Não se aplica
	Empatia e respeito com as pessoas, autoconhecimento para conhecer a si mesmo e entender melhor os outros. Comunicação, educação, boa vontade e prestatividade.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
7.1 - Tem habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinados (se houver) e com o público.			
7.2 - Lida de forma respeitosa com opiniões divergentes, não levando críticas para o lado pessoal, evitando conflitos e confrontos.			
7.3 - É participativo, agregador e respeita as individualidades, o que contribui para a coesão da unidade onde trabalha.			
7.4 - Sabe se expressar, nas diversas formas, de maneira clara, objetiva e adequada, tratando a todos com urbanidade.			
Soma dos subitens do indicador 7			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 7 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
TOTAL DE PONTOS DOS INDICADORES (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)			
MÉDIA DOS INDICADORES (dividir o total dos pontos dos INDICADORES por 7)			

Curitiba, xx de xxxxxx de 202x.

(Assinado digitalmente)
Chefia imediata

35676/2026

ANEXO III
FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
RG:	Data de ingresso:
Cargo:	Setor/Unidade:
2. PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO	
Período avaliado:	☐ 1ª Etapa ☐ 2ª Etapa ☐ 3ª Etapa
3. ORIENTAÇÕES	

- 1) Esta ficha de Autoavaliação de Desempenho deve ser preenchida pelo próprio servidor em estágio probatório;
- 2) Indique o grau de expressão da competência que entende tenha apresentado em cada um dos indicadores durante o período avaliativo, considerando os termos do seu plano de atividades e o ambiente de trabalho na unidade de avaliação;
- 3) Obrigatoriamente embase suas indicações com evidências;
- 4) Esta ficha de Autoavaliação de Desempenho Funcional deve ser encaminhada à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório até o 10º dia útil após o término do período avaliativo.

4. ATIVIDADES DESEMPENHADAS DURANTE O PERÍODO AVALIATIVO

5. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

INDICADORES E CRITÉRIOS

Grau de Expressão das competências no trabalho ou domínio

I	II	III	IV	V
Expressa plenamente a competência no trabalho	Expressa a competência no trabalho	Expressa medianamente a competência no trabalho	Expressa pouco a competência no trabalho	Não expressa competência no trabalho
Pontuação: 9 a 10	Pontuação: 7 a 8	Pontuação: 5 a 6	Pontuação: 3 a 4	Pontuação: 0 a 2
1 – Tratamento e compartilhamento das Informações		CONCEITO	Pontuação de 0 a 10	Não se aplica
		Capacidade de compartilhar as informações de modo que os serviços não fiquem prejudicados e/ou limitados à presença do responsável pela atividade. É o ato de descentralização da informação.		
Descrição do desempenho ou comportamento				
1.1 - Compartilha as informações necessárias que possam interferir no desempenho das tarefas dos colegas ou equipe.				
1.2 - Presta informações ao superior hierárquico ou funcional sobre o desenvolvimento dos fatos e/ou atividades, para providências.				
1.3 – É capaz de ouvir o outro e dar respostas consistentes.				
1.4 - Sabe expor suas ideias e repassar as informações necessárias para o resultado do trabalho.				
Soma dos subitens do indicador 1				
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 1 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)				
2 - Comprometimento		CONCEITO	Pontuação de 0 a 10	Não se aplica
		Disposição para a ação e para o esforço em prol da instituição ou disposição pela qual coloca seu potencial a serviço do setor.		
Descrição do desempenho ou comportamento				

2.1 - Compromete-se com o processo de desenvolvimento ou aperfeiçoamento.			
2.2 - Atende espontaneamente às solicitações da instituição quando há necessidade de apoio temporário, forças-tarefa, grupos de trabalho, comissões, comitês ou campanhas institucionais, projetos ou equipes.			
2.3 - Responsabiliza-se pelas tarefas e suas implicações e/ou consequências.			
2.4 - Preocupa-se com a imagem e qualidade dos serviços prestados pela instituição, atendendo ao público com respeito, ética e profissionalismo, sem distinção.			
2.5 - Demonstra comprometimento com suas tarefas, com as metas estabelecidas pela unidade administrativa.			
2.6 - Cumpre os prazos estipulados para realização das tarefas sob sua responsabilidade.			
Soma dos subitens do indicador 2			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 2 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
3 - Assiduidade e Pontualidade	CONCEITO	Pontuação de 0 a 10	Não se aplica
	Comparecimento regular e permanência no local de trabalho, observando o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
3.1 - É pontual, cumprindo regularmente a carga horária de trabalho.			
3.2 - É assíduo, demonstrando respeito próprio, com o colega e com a instituição.			
3.3 - Trabalha sem interrupções constantes.			
Soma dos subitens do indicador 3			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 3 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
4 - Conhecimento e Qualidade do Trabalho	CONCEITO	Pontuação de 0 a 10	Não se aplica
	Conhecimento teórico e prático das atividades sob sua responsabilidade, aplicando os procedimentos, normas e padrões internos necessários de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo aos objetivos, metas e prazos estabelecidos.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
4.1 - Tem habilidade em adotar providências em situações não definidas pela chefia e não previstas nos manuais ou normas de serviço.			
4.2 - Realiza os trabalhos com presteza e dentro de um grau de exatidão, correção e clareza que atende satisfatoriamente a demanda do serviço.			
4.3 - Obtém resultados efetivos nas(s) atividade(s) que executa, pautado na economicidade, legalidade e transparência.			
4.4 - É organizado, sendo capaz de estruturar os recursos materiais, humanos e financeiros, visando à consecução de suas tarefas.			
4.5 - Procura corrigir-se e evita repetir os mesmos erros.			
4.6 - Conhece a legislação aplicável à sua função, às suas atividades e sua profissão.			
4.7 - Conhece a estrutura hierárquica e funcional necessária ao funcionamento do órgão onde trabalha.			
4.8 - Busca informações, por intermédio do meio apropriado, dos fatos que possam afetar o desempenho de suas atribuições, mesmo as não rotineiras.			
4.9 - Transmite credibilidade e confiança nas informações e serviços prestados.			
Soma dos subitens do indicador 4			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 4 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
5 - Iniciativa e Criatividade	CONCEITO	Pontuação de 0 a 10	Não se aplica
	Habilidade do servidor em buscar novos caminhos e soluções para situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
5.1 - Identifica e resolve as situações simples ou complexas da sua rotina de trabalho.			

5.2 - Apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.			
5.3 - Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.			
5.4 - Toma atitudes diante de uma situação que possa evoluir para um problema.			
Soma dos subitens do indicador 5			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 5 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
6 – Comportamento Ético/Conduta	CONCEITO	Pontuação de 0 a 10	Não se aplica
	Atitude de respeito para com as pessoas, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações.		
	Descrição do desempenho ou comportamento		
6.1 - Mantém sigilo sobre as informações confidenciais referentes ao seu trabalho ou às informações sobre as quais têm acesso.			
6.2 - Obedece aos mandamentos regimentais universais (Constituição, Estatuto, Leis) e/ou a legislação específica de sua atividade ou profissão.			
6.3 - Utiliza-se de linguagem adequada, sem uso de vocabulário grosseiro.			
6.4 - Apresenta-se no local de trabalho adequadamente trajado e em condições de asseio pessoal.			
6.5 - Utiliza adequadamente os meios eletrônicos no local de trabalho, não fazendo acessos proibidos.			
6.6 - É discreto e não contribui com a proliferação de boatos.			
6.7 - Tem atitudes que condizem com os princípios e normas de conduta inerentes ao exercício da função pública, atuando com respeito, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações.			
Soma dos subitens do indicador 6			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 6 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
7 - Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe	CONCEITO	Pontuação de 0 a 10	Não se aplica
	Empatia e respeito com as pessoas, autoconhecimento para conhecer a si mesmo e entender melhor os outros. Comunicação, educação, boa vontade e prestatividade.		
	Descrição do desempenho ou comportamento		
7.1 - Tem habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinados (se houver) e com o público.			
7.2 - Lida de forma respeitosa com opiniões divergentes, não levando críticas para o lado pessoal, evitando conflitos e confrontos.			
7.3 - É participativo, agregador e respeita as individualidades, o que contribui para a coesão da unidade onde trabalha.			
7.4 - Sabe se expressar, nas diversas formas, de maneira clara, objetiva e adequada, tratando a todos com urbanidade.			
Soma dos subitens do indicador 7			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 7 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
TOTAL DE PONTOS DOS INDICADORES (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)			
MÉDIA DOS INDICADORES (dividir o total dos pontos dos INDICADORES por 7)			

Curitiba, xx de xxxxxx de 202x.

(Assinado digitalmente)
Assinatura do(a) servidor(a)

35678/2026

ANEXO IV
RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:

2. MEMBROS DA COMISSÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

2.1 Membro – Presidente

Nome:

Cargo:

RG:

Órgão de lotação:

Setor/Unidade:

2.2. Membro

Nome:

Cargo:

RG:

Órgão de lotação:

Setor/Unidade:

2.3. Membro

Nome:

Cargo:

RG:

Órgão de lotação:

Setor/Unidade:

3. RESULTADOS OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

INDICADORES AVALIADOS	PONTUAÇÃO OBTIDA EM CADA INDICADOR			MÉDIA FINAL NOTA DE CADA ETAPA (A + B+ C) ÷ 3
	1ª ETAPA (A)	2ª ETAPA (B)	3ª ETAPA (C)	
1. Tratamento e Compartilhamento das informações				
2. Comprometimento				
3. Assiduidade e Pontualidade				
4. Conhecimento e Qualidade no Trabalho				
5. Iniciativa e Criatividade				
6. Comportamento Ético				
7. Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe				
Pontuação total de cada etapa				
Pontuação de cada etapa (total de pontos ÷7)				

3.1 RESULTADOS OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AUTOAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

INDICADORES AVALIADOS	PONTUAÇÃO OBTIDA EM CADA INDICADOR			MÉDIA FINAL NOTA DE CADA ETAPA (A + B+ C) ÷ 3
	1ª ETAPA (A)	2ª ETAPA (B)	3ª ETAPA (C)	
1. Tratamento e Compartilhamento das informações				
2. Comprometimento				
3. Assiduidade e Pontualidade				
4. Conhecimento e Qualidade no Trabalho				
5. Iniciativa e Criatividade				
6. Comportamento Ético				
7. Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe				
Pontuação total de cada etapa				
Pontuação de cada etapa (total de pontos ÷7)				

4. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

Média da avaliação da chefia imediata dividida pela média da auto avaliação.

Conceito da pontuação	Pontuação	Nota final
Expressa plenamente a competência no trabalho	Entre 9 e 10	

Expressa a competência no trabalho	Entre 7 e 8
Expressa medianamente a competência no trabalho	Entre 5 e 6
Expressa pouco a competência no trabalho	Entre 3 e 4
Não expressa competência no trabalho	Entre 0 e 2

Tendo em vista os resultados obtidos em cada etapa da avaliação constantes no campo 4 deste formulário, concluímos que o servidor avaliado foi considerado:

APTO (pontuação de 7,5 a 10,0)
INAPTO (pontuação de 0,0 a 7,4)

5. NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR

A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório notifica o(a) servidor(a) _____ do conceito obtido no Relatório Final relativo ao seu período de estágio probatório.

6. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

(Assinado digitalmente)
Presidente

(Assinado digitalmente)
Membro

(Assinado digitalmente)
Membro

7. ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO E DATA DA NOTIFICAÇÃO

Estou ciente do resultado do Relatório Final referente ao meu período de estágio probatório.

(Datado e assinado digitalmente)
Servidor(a)

35680/2026

ANEXO V
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:
2. PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO	
Período avaliado:	☐ 4ª Etapa ☐ 3ª Etapa ☐ 2ª Etapa
À Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da Secretária da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	
Solicito, a reconsideração de minha Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, referente ao período e etapa acima mencionados, por discordar da pontuação atribuída ao(s) indicador(es), pelas seguintes razões:	

Curitiba, xx de xxxxxx de 202x.

(Assinado digitalmente)
Servidor(a)

35682/2026

ANEXO VI
PEDIDO DE RECURSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

Nome:

Cargo:

RG:

Órgão de lotação:

Setor/Unidade:

2. PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO

Período avaliado:

☐ 1ª Etapa☐ 2ª Etapa☐ 3ª Etapa

Ao Secretário de Estado da Secretária da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Solicito, em grau de recurso, a revisão de minha Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, referente ao período e etapa acima mencionados, por discordar da pontuação atribuída ao(s) indicador(es), pelas seguintes razões:

Curitiba, xx de xxxxxx de 202x.

(Assinado digitalmente)
Servidor(a)

35685/2026

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE TELETRABALHO

AVALIAÇÃO DA CIGT

Formulário de manifestação de interesse do servidor devidamente assinado

Avaliação da chefia imediata, com parecer positivo	
Plano de trabalho elaborado de acordo com a Resolução Seti n.º 230/2025	
Atualização da distribuição do quadro de trabalho de servidores do setor	
Avaliação do NRHS, com parecer positivo	
Observações adicionais:	
() O servidor preenche os requisitos () O servidor não preenche os requisitos	

Cidade, Data.

Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT)

35737/2026

UEL

PORTARIA N. 0689 – 19/03/2026

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 49, XVII, do Estatuto da UEL,

RESOLVE:

- I - Designar os servidores, **Claudio Magno Ferraz (CEFE)**, **Fabio Ricardo Fajani (PCU/SEC)**, **Adauto José Gouvea Lopes (HU/DA)**, como titulares e **Alex Lucas Vilas Boas (CEFE)**, suplente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidades com relação a acidentes dos quais decorram danos em veículos da Universidade Estadual de Londrina.
- II - Compete à Comissão, em sindicância, a prática de todos os atos pertinentes e necessários à apuração dos fatos observada à legislação vigente, devendo apresentar ao final dos trabalhos relatório contendo as conclusões da Comissão, inclusive com a sugestão de instauração de processo administrativo disciplinar, quando couber, sem prejuízo de apontar necessidade do ressarcimento dos danos, se for o caso.
- III - A Comissão poderá reunir-se desde que presentes, no mínimo 3 (três) integrantes.
- IV - Os relatórios conclusivos deverão ser encaminhados à Divisão de Processos Disciplinares do Gabinete da Reitoria para instrução e posterior deliberação pela autoridade administrativa.
- V - A investidura da Comissão ora constituída tem caráter permanente e será pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reconduzidos, em todo ou em parte, por igual(is) períodos(s).
- VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Airon José Petris
Reitor em Exercício

35609/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 356/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em

Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 323/2026

Pregão Eletrônico nº 86/2025

Contratada: **Shop Light Iluminação LTDA**
Objeto: **Fornecimento de lâmpadas e baterias**

GESTOR
Servidor Danielle Venturini Matrícula 0407067 Unidade Divisão de Laboratório e Análises Clínicas E-mail daniventurini@uel.br
FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Marsileni Pelisson Matrícula 1321522 Unidade Divisão de Laboratório e Análises Clínicas E-mail marsileni@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico Servidor Claudemir Caetano Matrícula 0307033 Unidade Divisão de Laboratório e Análises Clínicas E-mail claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **20 de março de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 357/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 324/2026

Pregão Eletrônico nº 86/2025

Contratada: **Map Brasil Representações e Serviços Técnicos LTDA**

Objeto: Fornecimento de lâmpadas e baterias

GESTOR
Servidor Carlos Alberto de Queiroz Matrícula 0302298 Unidade Divisão de Teleinformática E-mail queiroz@uel.br
Servidor Rodrigo Tiossi Matrícula 1815654 Unidade Divisão Clínica E-mail rtiossi@uel.br
FISCAIS
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Ricardo Pereira Goulart Matrícula 1809190 Unidade Divisão de Teleinformática E-mail rgoulart@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Andrea Name Colado Simao Matrícula 0121642 Unidade Diretoria Geral E-mail deaname@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Fernanda Cristina Sposito Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Carrie Chueiri Ramos Galvan Matrícula 0307602 Unidade Diretoria Geral E-mail carrie@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 20 de março de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 358/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 325/2026

Pregão Eletrônico nº 86/2025

Contratada: Armazem 75 Comercio de Materiais Elétricos LTDA

Objeto: Fornecimento de lâmpadas e baterias

GESTOR
Servidor Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br
FISCAIS
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Fabio Dias de Deus Matrícula 0602382 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail fabiodias@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail segin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas

disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 20 de março de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 359/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 326/2026

Pregão Eletrônico nº 86/2025

Contratada: Top Lâmpadas e Materiais Elétricos LTDA

Objeto: Fornecimento de lâmpadas e baterias

GESTOR
Servidor Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br
FISCAIS
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Fabio Dias de Deus Matrícula 0602382 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail fabiodias@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail segin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 20 de março de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 355/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 322/2024

Pregão Eletrônico nº 147/2025

Contratada: Radiologia MFR Ltda

Objeto: Documentação ortodônticas

GESTOR
Servidor Paulo Eduardo Baggio Matrícula 1601225 Unidade Departamento de Medic. Oral e Odontologia Infantil E-mail pbaggio@uel.br
FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Carlos Eduardo de Oliveira Lima Matrícula 0308409 Unidade Departamento de Medic. Oral e Odontologia Infantil E-mail eduardolima@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 20 de março de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 360/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 327/2026

Pregão Eletrônico nº 248/2024

Contratada: Mamuth Tecnologia Distribuidora Ltda
Objeto: Fornecimento de desktop

GESTOR
Servidor Eduardo Henrique Ronchi Matrícula 0506910 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail eduardo@uel.br
FISCAIS
Tipo Fiscal Técnico Servidor Mario Yoshihiro Hokama Matrícula 1318050 Unidade Assessoria de Informática E-mail mhokama@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 20 de março de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 361/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 328/2026

Pregão Eletrônico nº 248/2024

Contratada: Mtec Tecnologia Ltda
Objeto: Fornecimento de desktop

GESTOR
Servidor Eduardo Henrique Ronchi Matrícula 0506910 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail eduardo@uel.br
FISCAIS
Tipo Fiscal Técnico Servidor Alexandre Almeida Ferreira Matrícula 0113302 Unidade Assessoria de Informática E-mail alxafa@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 20 de março de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

35614/2026

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 83/2023 de 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das prorrogações de Contratos de Trabalho em Regime Especial dos Docentes, regidos pela Lei Complementar Estadual nº 108/2005, no mês de março de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DO REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **Ademir Faria Pires** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 068/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 18/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público

Docente, desde que não ultrapasse 17/03/2027.

Nome: **Ana Beatriz Floriano de Souza** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 041/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Ana Luiza Favarão Leao** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 058/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Anderson Luis Schuck** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 022/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Andressa Midori Sakai Radighieri** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 039/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 21/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 20/03/2027.

Nome: **Bruna Silva Terra Diniz** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 031/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Camila Bortolero Costa Giovannetti** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 056/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Caroline Santos** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 017/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 31/03/2026 até o retorno do professor JOÃO ANTONIO CYRINO ZEQUI ao Departamento, desde que não ultrapasse 30/03/2027.

Nome: **Cristiano Forster** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 028/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 20/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 19/03/2027.

Nome: **Danieli Barbosa de Araujo** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 033/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até o retorno do professor RICARDO LOPES FONSECA ao Departamento, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Danieli Juliani Garbui** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 038/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 21/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 20/03/2027.

Nome: **Dayane Cristina Guarnieri** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 048/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até o retorno da professora MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO ao Departamento, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Dayanne Vicentini Publio** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 051/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 21/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 20/03/2027.

Nome: **Elizângela Santana dos Santos** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 046/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 31/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 30/03/2027.

Nome: **Eloise Werle de Almeida** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 067/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 24/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 23/03/2027.

Nome: **Éricke Mucke Silva** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 042/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 24/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 23/03/2027.

Nome: **Fernanda Diniz Avila** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 064/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Fernando Augusto Grandis** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 057/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Fernando de Souza Rodrigues** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 071/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Fernando Nakao** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 065/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Fernando Pinheiro de Souza Neto** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 019/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 24/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 23/03/2027.

Nome: **Gabriel Eduardo Bittencourt Moraes** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 024/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 24/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 23/03/2027.

Nome: **Giovanna Rohloff** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 066/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 26/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 25/03/2027.

Nome: **Glessyan de Quadros Marques** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 030/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 20/03/2026 até o retorno da professora ELIANA APARECIDA SILICZ BUENO ao Departamento, desde que não ultrapasse 19/03/2027.

Nome: **Janaina Mayer de Oliveira Nunes** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 044/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir

de 24/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 23/03/2027.

Nome: **José Carlos Valencia Alvites** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 027/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 20/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 19/03/2027.

Nome: **Josiane Leticia Hernandez** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 032/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 26/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 25/03/2027.

Nome: **Julia Rodrigues Greggi** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 018/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 25/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 24/03/2027.

Nome: **Juliana Fernandes Lanca** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 052/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Kassiana Schmidt Surjus** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 025/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 28/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 27/03/2027.

Nome: **Larissa Casaril da Fontoura** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 059/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 18/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 17/03/2027.

Nome: **Larissa Garbelini Valentim** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 053/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Leila Bernart Vilela** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 055/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 26/03/2026 até o retorno do professor CLAUDEMIR ZUCARELI ao Departamento, desde que não ultrapasse 25/03/2027.

Nome: **Leonardo Augusto Brambilla** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 037/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 21/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 20/03/2027.

Nome: **Luana Toralles Carbonari** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 062/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Luciana Batista da Silva** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 023/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 18/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 17/03/2027.

Nome: **Luiz Roberto Paez Dib** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 069/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 21/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 20/03/2027.

Nome: **Magno Fernando De Paula** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 040/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 21/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 20/03/2027.

Nome: **Marcio de Barros** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 034/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 21/03/2026 até o retorno da professora SUZANA MALI DE OLIVEIRA ao Departamento, desde que não ultrapasse 20/03/2027.

Nome: **Maria Goretti Freire Vitiello** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 072/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 19/03/2026 até o retorno da professora LORENA FERREIRA PORTES ao Departamento, desde que não ultrapasse 18/03/2027.

Nome: **Marina Zuan Benedetti Chenso** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 021/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 20/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 19/03/2027.

Nome: **Mônica Cristina Nishikawa Motomura Siraichi** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 061/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 20/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 19/03/2027.

Nome: **Olivia Orquiza de Carvalho Zara** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 063/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 21/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 20/03/2027.

Nome: **Osvaldo Inarejos Filho** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 026/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 24/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 23/03/2027.

Nome: **Pamela Wanessa Godoi** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 014/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Priscila Henning** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 060/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 20/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 19/03/2027.

Nome: **Renata Gomes de Oliveira** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 045/2026, Função: Professor Colaborador Auxiliar Especialista, Prorrogar a partir de 10/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 09/03/2027.

Nome: **Rodrigo Rosa da Silva** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 049/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Rogério José de Souza** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº

043/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Rosângela Maria Kowalek** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 027/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 24/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 23/03/2027.

Nome: **Rubens Juvenal de Souza Kyosen** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 047/2026, Função: Professor Colaborador Auxiliar Especialista, Prorrogar a partir de 25/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 24/03/2027.

Nome: **Simone Cristine Semprebom** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 016/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 26/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 25/03/2027.

Nome: **Suzana Tiemi Ivamoto Suzuki** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 054/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 19/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 18/03/2027.

Nome: **Tatiana de Freitas Silva** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 050/2026, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 20/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 19/03/2027.

Nome: **Thiago Henrique Leite** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 035/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 24/03/2026 até o retorno do professor SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO ao Departamento, desde que não ultrapasse 23/03/2027.

Nome: **Thiago Nagafuchi** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 029/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 20/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 19/03/2027.

Nome: **Vanderson Ronaldo Teixeira** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 015/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 17/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 16/03/2027.

Nome: **Wagner Rogério da Silva** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 020/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 21/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 20/03/2027.

Nome: **Wander Plassa da Silva** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 036/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 10/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 09/03/2027.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari - Pró-Reitor de Recursos Humanos.

35631/2026



PORTARIA GEFIS Nº 362/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 329/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: A H Santos Serviços Médicos Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Davi	Miranda
Matricula		0402095
E-mail	dmira@uel.br	

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Ana	Luiza		Mezzaroba
Matricula				0125317
E-mail	analumezza@uel.br			

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 363/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 330/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Andre Vinicius Moraes Medeiros

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Davi	Miranda
Matricula		0402095
E-mail dmira@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Jose	Roberto	de	Almeida
Matricula				1016044
E-mail jralmeida@uel.br				

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 364/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 331/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Aurora Atendimentos Medicos Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Davi	Miranda
Matricula		0402095
E-mail dmira@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Jose	Roberto	de	Almeida
Matricula				1016044
E-mail jralmeida@uel.br				

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 365/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118

da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 332/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Bianca Cantoni Andrade de Azevedo

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Davi	Miranda
Matricula		0402095
E-mail dmira@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Neide	Tomimura	de	Costa
Matricula				1406342
E-mail neidetom@uel.br				

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 366/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 333/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: C.S Gava de Almeida Jorge- Clinica de Serviços Medicos Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Davi	Miranda
Matricula		0402095
E-mail dmira@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Luis	Sidonio	Teixeira	Silva
Matricula				1205258
E-mail sidonio@uel.br				

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 367/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF,

resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 334/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Cintra Mercadante Servicos Medicos Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Davi	Miranda
Matricula		0402095
E-mail dmira@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Emanuel	Gois		Junior
Matricula				0516309
E-mail emanuelgoisjr@uel.br				

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 368/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 335/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Erika Moreira Serviços Medicos

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Davi	Miranda
Matricula		0402095
E-mail dmira@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Jose	Roberto	de	Almeida
Matricula				1016044
E-mail jralmeida@uel.br				

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 369/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 336/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Gmg Medicina Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais

Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Davi	Miranda
Matricula		0402095
E-mail dmira@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Marcos	Toshiyuki		Tanita
Matricula				1327506
E-mail marcostanita@uel.br				

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 370/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 337/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Maria Julia Abelha

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Davi	Miranda
Matricula		0402095
E-mail dmira@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Inacio	Teruo		Inoue
Matricula				0904901
E-mail inacio_inouemd@uel.br				

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 371/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 338/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Natalia Pimenta Serviços Medicos Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Davi	Miranda
Matricula		0402095
E-mail dmira@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Emanuel	Gois		Junior
Matrícula				0516309
E-mail	emanuelgoisjr@uel.br			

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 372/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 339/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Rhaiany Lisboa dos Santos

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Davi	Miranda
Matrícula		0402095
E-mail	dmira@uel.br	

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Camilo	Molino		Guidoni
Matrícula				0313473
E-mail	camiloguidoni@uel.br			

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

35238/2026

UEM

PORTARIA N.º 244/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora CASSIA VIRGINIA COELHO DE SOUZA, RG XXX.687-X/MT, com fruição no período de 31/3/2026 a 28/6/2026.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 23 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

35219/2026

PORTARIA N.º 245/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora PAULA CELLA GIACOMETTO, RG 7.XXX.419-X/PR, com fruição no período de 1/4/2026 a 29/6/2026.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 23 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

35220/2026

PORTARIA N.º 246/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação ao servidor JOÃO FABIO BERTONHA, RG 1.XXX.661-X/SP, com fruição no período de 1/4/2026 a 29/6/2026.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 23 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

35222/2026

PORTARIA N.º 247/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora SILVIA DE SOUSA DANTAS ALCZUK, RG 4.XXX.873-X/PR, com fruição no período de 1/4/2026 a 29/6/2026.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 23 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

35223/2026

PORTARIA N.º 248/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora RAQUEL GUTTIERRES GOMES, RG 14.XXX.506-X/PR, com fruição no período de 1/4/2026 a 29/6/2026.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 23 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

35224/2026

PORTARIA N.º 249/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora PATRICIA GOUVEIA PELISSARI, RG 10.XXX.104-X/PR, com fruição no período de 1/4/2026 a 29/6/2026.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 23 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

35363/2026

PORTARIA N.º 250/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação ao servidor EDENILSON ROSA DOS SANTOS CRUZ, RG 5.XXX.995-X/PR, com fruição no período de 1/4/2026 a 29/6/2026.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 23 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

35367/2026

PORTARIA N.º 251/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação ao servidor LUIS FERNANDO DE PAULO, RG 8.XXX.909-X/PR, com fruição no período de 1/4/2026 a 29/6/2026.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 23 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

35369/2026

PORTARIA N.º 252/2026-PRH
O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação ao servidor RICARDO GIOVANINI, RG 6.XXX.763-X/PR, com fruição no período de 2/4/2026 a 30/6/2026.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 23 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

35371/2026

PORTARIA N.º 253/2026-PRH
O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora MARIANA SCALCON GONÇALVES, RG 6.XXX.681-X/PR, com fruição no período de 2/4/2026 a 30/6/2026.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 23 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

35372/2026

PORTARIA N.º 254/2026-PRH
O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação ao servidor GEOVÂNIO EDERVALDO ROSSATO, RG 4.XXX.792-X/PR, com fruição no período de 6/4/2026 a 4/7/2026.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 23 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

35388/2026

PORTARIA N.º 255/2026-PRH
O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação ao servidor FLAVIO AUGUSTO VICENTE SEIXAS, RG 22.XXX.820-X/SP, com fruição no período de 6/4/2026 a 4/7/2026.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 23 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

35389/2026

PORTARIA GRE Nº 226, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, *caput*, inciso X, do Estatuto, e o disposto nas Leis Estaduais nº 6.174/1970 e nº 20.656/2021 e o disposto na Resolução nº 063/2024-CAD;

Considerando o disposto no e-Protocolo 23.358.641-2, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar;

considerando o disposto no e-Protocolo 22.081.271-5, que trata sobre o Processo de Sindicância;

considerando a instauração do Processo Administrativo disciplinar em face do servidor docente, Prof. Dr. Reny Adilmar Prestes Lopes, matrícula funcional nº 062030, lotado na Reitoria da Universidade Estadual de Maringá, pela Portaria nº 181/2025-GRE, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná - DIOE, página 48, edição nº 11.862, de 13 de março de 2025;

considerando a apuração de eventuais infringências aos artigos 279, incisos III, IV, V, VI e XII, da Lei Estadual nº 6.174/1970 c/c o artigo 5º, incisos III, IV, V, VI e XII, artigo 9º, incisos V, VI, VII, XII e XXI, artigo 10 e artigo 18, inciso V, letras "e" e "h", todos Resolução nº 063/2024-CAD/UEM;

considerando os documentos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, e-Protocolo nº 23.358.641-2, incluído nestes as defesas do servidor investigado, Prof. Dr. Reny Adilmar Prestes Lopes, onde foi garantido ao indiciado a observância plena aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

considerando que a Comissão processante desempenhou a função com zelo e dedicação, onde foram observados todos os trâmites processuais e princípios constitucionais que orientam o processo administrativo, não havendo vícios ou nulidades a sanar;

considerando que as sugestões apresentadas na conclusão (fls. 238-239 – Mov. 56) do Relatório Final da Comissão (fls. 189-239 – Mov. 567):

"Diante do exposto, esta Comissão Processante conclui, por unanimidade de seus membros, que não restou configurada a culpabilidade do servidor, nos termos exigidos para a responsabilização administrativa, razão pela qual não é possível a imputação de infração disciplinar."

considerando que é dever da instituição velar pela aplicação dos princípios da moralidade

e legalidade, em atendimento ao disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e artigo 27, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná.

DECIDO

Art. 1º Acolher integralmente o contido no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e-Protocolo 23.358.641-2, nomeada pela Portaria nº 181/2025-GRE.

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, e-Protocolo nº 23.358.641-2.

Art. 3º Determinar a publicação da portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná para que produza seus efeitos legais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Maringá, 19 de março de 2026.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. Reitor.

35656/2026

UENP

DELIBERAÇÃO Nº 010/2026 - CAD/UENP

Quadro de vagas para abertura de teste seletivo para Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelos Decretos no 11.309, de 06 de junho de 2022, e no 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o e-protocolo 25.578.118-9 ad referendum do Conselho de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o quadro de vagas para abertura de teste seletivo para contratação temporária de Professor de Ensino Superior para os Centros de Estudos da UENP, conforme segue:

Centro-Campus	Código/Área/Subárea do conhecimento	No de vagas
CCSA-CCP	01ADC/Administração/Administração de Setores Específicos (RT-20)	01
CLCA-CCP	02LTC/Letras/Libras (RT-28)	01
CCSEN-CCP	03MDC/Bioquímica e Farmacologia (RT-20)	01
CCSEN-CCP	04MDC/Histologia (RT-20)	01
CCSEN-CCP	05MDC/Anatomia Humana (RT-40)	01
CCSEN-CCP	06MDC/Saúde Coletiva (RT-10)	04
CCSEN-CCP	07MDC/Medicina/Clinica Médica (RT-10)	01
CCB-CLM	08ENB/Enfermagem/Urgência e Emergência e Cuidados Críticos (RT-40)	01

Art. 2º Autoriza a Pró-reitoria de Recursos Humanos (PRRH) a realizar a ampliação de vagas conforme os quantitativos autorizados.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 17 de março de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

DELIBERAÇÃO Nº 011/2026 - CAD/UENP

Aprova, ad referendum, o afastamento integral da Professora Roseli de Cássia Afonso, para cursar doutorado no Centro Universitário Internacional Considerando protocolo 25.135.695-5;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelos Decretos no 11.309, de 06 de junho de 2022, e no 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Conselho de Administração - CAD/UENP,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado, ad referendum do Conselho de Administração – CAD, o afastamento integral da Professora Roseli de Cássia Afonso, RG 9.***.093-*, para cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação e Novas Tecnologias do Centro Universitário Internacional - UNINTER, pelo período de 03 de março de 2026 a 03 de janeiro de 2027 e de 03 de fevereiro de 2027 a 02 de março de 2027.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 17 março de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

DELIBERAÇÃO No 012/2026 - CAD/UENP

Aprova, ad referendum, o afastamento integral do Professor Flávio Massami Martins Ruckstadter, para realizar estágio pós-doutoral na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

Considerando protocolo 25.131.399-7;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Conselho de Administração - CAD/UENP,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado, ad referendum do Conselho de Administração – CAD, o afastamento integral do Professor Flávio Massami Martins Ruckstadter, RG 6.***.117-*, para realização de estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), pelo período de 16 de março de 2026 a 03 de janeiro de 2027 e de 03 de fevereiro de 2027 a 15 de março de 2027.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 17 março de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

35607/2026

PORTARIA/GR Nº 072/2026

Considerando o e-protocolo 25.496.564-2;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a Professora Lucia Mara de Lima Padilha, RG nº 6.***.404-*, a participar do XVIII Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação, bem como a realizar visita técnica e demais atividades acadêmicas nas cidades de Coimbra e Faro, em Portugal, no período de 02 a 16 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 23 de março de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 073/2026

Considerando o e-protocolo 25.464.739-0;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o Professor Vladimir Brega Filho, RG nº 7.***.051-*, a participar de Missão Acadêmica Internacional na Universidade Pública de Navarra e na Universidade de Murcia, bem como do XV Evento Internacional do CONPEDI, a serem realizados nas cidades de Pamplona, Murcia e Alicante, na Espanha, no período de 19 a 30 de maio de 2026. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 23 de março de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 074/2026

Considerando o e-protocolo 25.476.199-0;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o Professor Luiz Fernando Kazmierczak, RG nº 8.***.576-*, a participar de Missão Acadêmica Internacional na Universidade Pública de Navarra e na Universidade de Murcia, bem como do XV Evento Internacional do CONPEDI, a serem realizados nas cidades de Pamplona, Murcia e Alicante, na Espanha, no período de 19 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 23 de março de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

35689/2026

UEPG

Portaria R. - Nº 2026.140

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000006182-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Ronna Freitas de Oliveira, RG nº 10.XXX.151-X, linha funcional 2, lotada no Departamento de Estudos da Linguagem, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 17 de março de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

35045/2026

Portaria R. - Nº 2026.143

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000003422-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Thatiane Flavia Rosa, RG nº 13.XXX.590-X, linha funcional 4, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 17 de março de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

35052/2026

Portaria R. - Nº 2026.145

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000001821-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Leandro Machado Brizola, RG/CPF nº 083.XXX.XXX-16, linha funcional 4, lotado no Departamento de Engenharia Civil, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de janeiro de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 18 de março de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

35039/2026

Portaria R. - Nº 2026.144

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000002119-5,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Letícia Mayra Adriano Delbone, RG nº 12.XXX.773-X, linha funcional 4, lotada na Seção de Almoxarifado Central/DIMAPA, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 17 de março de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

35040/2026

Portaria R. - Nº 2026.139

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000006207-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Leticia Antonelo Campos, RG nº 9.XXX.290-X, linha funcional 1, lotada no Departamento de Odontologia, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 17 de março de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

35044/2026

Portaria R. - Nº 2026.138

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000006716-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de João Victor Inglês de Lara, RG nº 11.XXX.850-X, linha funcional 1, lotado no Departamento de Odontologia, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 17 de março de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

35049/2026

Portaria R. - Nº 2026.141

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000005364-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Leticia Gonçalves Alfeu de Almeida, RG nº 14.XXX.36X, linha funcional 1, lotada no Departamento de História, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 17 de março de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

35042/2026

Portaria R. - Nº 2026.147

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000000411-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Gabriel Ribeiro Cordeiro, RG/CPF nº 089.XXX.XXX-10, linha funcional 4, lotado no

Departamento de Educação Física, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de janeiro de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 18 de março de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

35058/2026

Portaria R. - Nº 2026.137

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000006461-7,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Simone Carvalho do Prado dos Santos, RG nº 6.XXX.904-X, linha funcional 4, lotada no Departamento de Estudos da Linguagem, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 17 de março de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

35047/2026

Portaria R. - Nº 2026.142

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000004472-1,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Bruna Sandrino Dahne de Oliveira, RG nº 10.XXX.079-X, linha funcional 1, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 17 de março de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

35053/2026

Portaria R. - Nº 2026.146

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000000411-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Gabriel Ribeiro Cordeiro, RG/CPF nº 089.XXX.XXX-10, linha funcional 3, lotado no Departamento de Educação Física, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de janeiro de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 18 de março de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

35037/2026

Portaria R. - Nº 2026.128

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000025642-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade* a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Contrato nº 533/2024, Processo Licitatório referente à modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024, pela empresa BT Comércio Inteligente LTDA, caracterizando, em tese, a violação do Art. 155, III, estando sujeito às sanções previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227, dispositivos previstos no Decreto Estadual 10.086/2022.

Art. 2º Compôr *Comissão de Processo Administrativo* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – *Rafael Mazer Etto*, RG nº 13.XXX.467-X, Professor lotado no Departamento de Química - Presidente;

II – *José Fabiano Costa Justus*, RG nº 5.XXX.126-X, Professor lotado no Departamento de Biologia Geral - Secretário;

III – *Sérgio Ricardo de Lázaro*, RG nº 28.XXX.815-X, Professor lotado no Departamento de Química.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 13 de março de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

35593/2026

UNESPAR

PORTARIA Nº 423/2026 - REITORIA/UNESPAR

Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado pela Portaria nº 98/2025 - REITORIA/UNESPAR, constante no e-Protocolo nº 22.546.779-0.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

considerando o Relatório Final, de fls. 183-193, junto ao PD 22.546.779-0, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria n. 098/2025 - REITORIA/UNESPAR;

considerando o Despacho nº 133/2025-PROJUR/UNESPAR, de fls.199, do presente processo,
RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR, nos termos da legislação vigente, os autos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 098/2025 - REITORIA/UNESPAR, constante no e-Protocolo nº 22.546.779-0, em razão da perda do seu objeto, nos termos do protocolado.

Parágrafo único. Dê-se ciência ao Agente de *Compliance* e ao Agente de Auditoria e Controladoria, bem como encaminhe-se ao Diretor do *Campus* Curitiba I para as demais providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* oficial da UNESPAR.

Paranavai, 20 de março de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

35663/2026

RESOLUÇÃO Nº 029/2026 – CAD/UNESPAR

Aprova o pedido de remoção do agente universitário profissional Vinicius de Melo Silva para a Universidade Estadual de Londrina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução nº 093/2025 - SETI, que regulamenta o processo de remoção de Professores de Ensino Superior e Agentes Universitários entre as Instituições componentes do Sistema de Ensino Superior do Paraná;

considerando o Parecer nº 004/2026 - Progesp;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 24.711.965-5;

considerando a deliberação contida na Ata da 3ª Sessão (2ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no

dia 10 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a remoção do Agente Universitário Profissional, Vinicius de Melo Silva, Advogado, lotado na Reitoria da Unespar, para a Universidade Estadual de Londrina, por permuta com a Agente Universitária Profissional, Denise de Lourdes Megias Ligmanovski Pereira, Comunicadora Social, lotada na Universidade Estadual de Londrina.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no site da Unespar.

Paranavai, em 10 de março de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

35360/2026

UNIOESTE

ATO EXECUTIVO 02/2026 – DGC, DE 23 de março de 2026.

SÚMULA: Atualização de preços da Venda dos Excedentes de Produção do Núcleo de Estações Experimentais - NEE.

O Diretor Geral da Unioeste – Câmpus de Marechal Cândido Rondon, no uso de suas atribuições estatutárias:

Considerando o Processo Administrativo nº 25.055.061-8, que trata da definição dos preços públicos da venda dos excedentes de produção do Núcleo de Estações Experimentais - NEE;

Considerando o disposto na Resolução nº 01/2025 – CC-MCR, de 07 de agosto de 2025, que aprova o Regulamento para Comercialização dos Excedentes de Produção de origem animal e vegetal, oriundos de atividades de ensino, pesquisa e extensão da Unioeste – Câmpus de Marechal Cândido Rondon;

Considerando a Portaria nº 050/2025-DGC, de 07 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Comercialização e Precificação dos Excedentes de Produção do Núcleo de Estações Experimentais – NEE;

Considerando os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e economicidade, que regem a Administração Pública;

Considerando as justificativas apresentadas pela Comissão de Comercialização, constituída pela Portaria 050/2025 – DGC, no processo - e-Protocolo 25.955.061-8, para Alteração de Preços da Venda dos Excedentes de Produção do Núcleo de Estações Experimentais – NEE.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os Preços Públicos de Venda dos Excedentes de Produção de origem Animal e Vegetal, oriundos das atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Estações Experimentais – NEE, da Unioeste – Câmpus de Marechal Cândido Rondon, conforme Tabela de Preços constante do Anexo Único deste Ato Executivo.

Art. 2º Os preços divulgados foram fixados com base em critérios objetivos de mercado, considerando indicadores oficiais de preços agropecuários, médias regionais e as condições específicas de produção experimental, nos termos do Capítulo IV da Resolução nº 01/2025 – CC-MCR.

Art. 3º A comercialização dos excedentes observará, obrigatoriamente, os procedimentos, limites, condições de pagamento, exigências sanitárias e demais disposições previstas no Regulamento aprovado pela Resolução nº 01/2025 – CC-MCR.

Art. 4º A comercialização dos excedentes de produção observará a disponibilidade sazonal dos produtos, a qual estará condicionada aos ciclos produtivos, às características biológicas e agrônômicas, às condições climáticas, bem como às atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Estações Experimentais – NEE.

Art. 5º A Tabela de Preços Públicos de Venda poderá ser atualizada, sempre que houver variação significativa dos preços de mercado, ou necessidade técnica, devidamente justificada, mediante nova manifestação da Comissão de Comercialização e Precificação e aprovação da Direção-Geral do Câmpus.

Art. 6º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato Executiva nº 01/2026 – DGC, de 13 de janeiro de 2026.
GABINETE DO DIRETOR-GERAL DA UNIOESTE – CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO ÚNICO

Tabela de Preços Públicos da Venda dos Excedentes de Produção do NEE

Produtos	Unidade	Preço* à vista (R\$)
Vaca gorda Raça Holandesa	Kg de peso vivo	7,00

Vaca magra Raça Holandesa	Kg de peso vivo	5,50
Bezerro Raça Holandesa (2 a 6 meses)	Unidade	2.500,00
Bezerro Raça Holandesa (recém-nascido)	Unidade	50,00
Bezerro Raça Holandesa (2 a 15 meses)	Kg de peso vivo	5,20
Cordeiro/a Raça Santa Inês (2 a 5 meses)	Kg de peso vivo	16,00
Cordeiro/a Raça Santa Inês (5 a 12 meses)	Kg de peso vivo	14,00
Ovelha Raça Santa Inês	Kg de peso vivo	9,00
Carneiro Raça Santa Inês	Kg de peso vivo	10,15
Ovos	Cartela 30 ovos	20,00
Caixa de ovos	12 Cart. 30 ovos	215,00
Coelhos	Kg de peso vivo	27,50
Tilápia	Kg de peso vivo	8,00
Alface crespa	Unidade	3,20
Alface mimosa	Unidade	3,20
Alho poró	Unidade	3,00
Beterraba	Quilo	2,25
Brócolis Ramoso	Maço	8,00
Cenoura	Quilo	2,25
Couve folha	Maço	3,20
Couve-flor	Unidade	4,80
Mandioca Mesa (com casca)	Quilo	3,50
Milho Verde	Quilo	6,00
Repolho	Quilo	1,30
Tempero Verde Misto	Maço	6,00
Vagem	Quilo	6,40
Aveia grão	Quilo	1,20
Mandioca Industrial	Tonelada	571,50
Feijão Carioca ou Preto	Quilo	2,40

35647/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 016/2026 - DGC

DATA: 20 de março de 2026.

SÚMULA: Designar servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 1189/2026 GMS.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

De acordo com a Portaria nº 154/2024 - GRE, de 11 de janeiro de 2024;

De acordo com o Decreto nº 10086/2022, de 17 de janeiro de 2022;

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

De acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022;

De acordo com os processos eProtocolos nº 25.357.257-4 e nº 24.088.529-8.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 1189/2026 GMS, tendo como objeto a contratação de serviço contínuo de locação de veículos em âmbito estadual, com quilometragem livre, para atender a demanda da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste - Campus Cascavel.

Gestor do Contrato: Maria da Piedade Araujo, CPF: XXX.740.996-XX;

Fiscal do Contrato: Cristian Sérgio Braga, CPF: XXX.713.839-XX.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor Geral do Campus de Cascavel

35229/2026

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

Termo de convênio: Partes: Universidade Estadual do Oeste do Paraná/Campus de Toledo, inscrita no CNPJ nº 78.680.337/0005-08 e Associação de Hip Hop e Fórum de Dança – AH2T, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.465.985/0001-87. Objeto: Estabelecer as condições de realização de estágios de discentes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à UNIOESTE.

Portaria nº 004/2026 – DG: Art. 1º Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº003/2022-PRAF, o servidor Mariana Medina Martínez, RG nº 15.XXX.934-X, para desempenhar a função de fiscal e a servidora Marilene Aparecida Gomes da Cruz, RG nº 5.XXX.159-X para desempenhar a função de gestora, do Convênio de Estágio com a Associação de Hip Hop Fórum de Dança-AH2T, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.465.985/0001-87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo

35041/2026

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 036/2026-GRE, DE 23 de março de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste;

considerando o Processo nº 25.634.182-4, de 23 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 05 (cinco) vagas a integrar o 13º Concurso Público, para Agentes

Universitários da Unioeste, conforme segue: Agente de nível Profissional - 01 vaga Administrador – código 0077340; 01 vaga Engenheiro Agrônomo – código 0080540 – para atender demanda do Campus de Cascavel.

01 vaga Assistente Social – código 0080940; 01 vaga para Comunicado Social – código 0081040 – para atender demanda do Campus de Toledo.

Agente Universitário de Execução: 01 vaga de técnico em Laboratório – código 0166440 – para atender demanda do Campus de Cascavel.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

35407/2026

EXTRATO 05/2026

Natureza: Termo Específico de Cooperação. **Partes:** Unioeste e Universidade Nacional de Asunción (UNA) – Paraguai. **Objeto:** Cooperação técnica, científica, educacional e cultural para o desenvolvimento e execução conjunta do Projeto Unioeste no Rondon Internacional. Este projeto visa a realização de ações extensionistas em conjunto, tanto em municípios do oeste do Paraná, no Brasil, quanto em cidades do Paraguai. A operação busca fortalecer os laços culturais, educacionais e linguísticos entre estudantes brasileiros e paraguaios, além de contribuir para a formação cidadã dos universitários e para o desenvolvimento das comunidades atendidas. **Data da Assinatura:** 23/03/2026. **Vigência:** 23/03/2031

35516/2026

PORTARIA Nº 1321/2026-GRE, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor CÉSAR AUGUSTO BATTISTI, RG nº 6.XXX.510-X, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 21-12-2013 a 20-12-2020, a ser usufruída no período de 22 de abril a 21 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 1322/2026-GRE, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Tornar sem efeito a Portaria nº 0643/2026-GRE, de 11 de fevereiro de 2026, que concedeu Licença Especial – 01(um) mês, a Servidora MARCIA DO PRADO PEREIRA, RG nº 5.XXX.736-X, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 16 de março a 15 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 1339/2026-GRE, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Licença Especial – 06(seis) meses, ao Professor CÉSAR AUGUSTO BATTISTI, RG nº 6.XXX.510-X, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, referente ao decênio – 21-12-2002 a 20-12-2012, a serem usufruídos no período de 22 de outubro de 2026 a 21 de abril de 2027.

PORTARIA Nº 1352/2026-GRE, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor CÉSAR AUGUSTO BATTISTI, RG nº 6.XXX.510-X, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, referente ao quinquênio – 21-12-2012 a 20-12-2017, a serem usufruídos no período de 22 de abril a 21 de julho de 2027.

PORTARIA Nº 1355/2026-GRE, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Licença Especial – 02(dois) meses, ao Professor CELSO APARECIDO POLINARSKI, RG nº 5.XXX.485-X, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 07-05-2008 a 06-05-2013, a serem usufruídos no período de 19 de março a 18 de maio de 2026. Fica completo o usufruto da Licença Especial para o quinquênio acima citado.

PORTARIA Nº 1401/2026-GRE, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor AMARILDO DE VICENTE, RG nº 3.XXX.604-X, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 01-03-2001 a 29-02-2008, a ser usufruída no período de 02 de março a 01 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 1402/2026-GRE, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Licença Sabática – 12(doze) meses, a Professora MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO TOMASIN, RG nº 7.XXX.189-X, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 02-05-2009 a 01-05-2023, a ser usufruída no período de 09 de março de 2026 a 08 de março de 2027.

PORTARIA Nº 1403/2026-GRE, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Licença Sabática – 12(doze) meses, ao Professor AMADEU TOMASIN NETO, RG nº 7.XXX.193-X, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 01-02-2007 a 31-01-2021, a ser usufruída no período de 16 de março de 2026 a 15 de março de 2027.

PORTARIA Nº 1404/2026-GRE, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor DARI JOSÉ KLEIN, RG nº 5.XXX.531-X, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 13-03-2012 a 12-03-2019, a ser usufruída no período de 27 de abril a 26 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 1407/2026-GRE, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Conceder progressão de nível a Professora MARIA APARECIDA BAGGIO, RG nº 13.XXX.505-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1415/2026-GRE, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora MÔNICA LADY FIORESE, RG nº 12.XXX.740-X e CPF nº 716.XXX.XXX-97, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, para participar das tratativas para implementação de doutorado em associação entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e o Instituto Politécnico de Bragança – IPB, na cidade de Bragança/Portugal, no período de 18 a 26 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 1416/2026-GRE, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora SANIMAR BUSSE, RG nº 4.XXX.612-X e CPF nº 906.XXX.XXX-34, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel; e Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Reitoria, para participar das tratativas para implementação de doutorado em associação entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e o Instituto Politécnico de Bragança – IPB, na cidade de Bragança/Portugal, no período de 18 a 26 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 1440/2026-GRE, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Conceder progressão de nível a Professora ADRIANA POSTAL, RG nº 5.XXX.624-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1441/2026-GRE, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Conceder progressão de nível ao Professor JORGE AUGUSTO WISSMANN, RG nº 5.XXX.536-X, RT-24, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1442/2026-GRE, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Conceder progressão de nível ao Professor JOSUÉ PEREIRA DE CASTRO, RG nº 8.XXX.001-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1443/2026-GRE, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor LUIZ ANTONIO RODRIGUES, RG nº 7.XXX.016-X, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 17-08-2014 a 16-08-2021, a ser usufruída no período de 01 de abril a 30 de setembro de 2026.

35515/2026

Secretaria da Comunicação

PORTARIA SECOM Nº 005, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Designa gestores, fiscais e substitutos para acompanhar a execução de contratos administrativos

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e pelo Decreto Estadual 239, de 25 de janeiro de 2023, e considerando o contido na Resolução nº 027 de 01 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar gestores, fiscais e respectivos substitutos para acompanhar a execução dos contratos administrativos desta Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, conforme segue:

1. Contrato GMS 2926/2020

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços contínuos de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

- a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG 07.XXX.480-X – GESTOR
- b. Ana Luize Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – GESTOR SUBSTITUTO
- c. Letícia Josiane da Silva Braga – RG 8.XXX.225-X – FISCAL
- d. Alexandre Eustachio Lima – RG 07.XXX.186-X – FISCAL
- e. José Apoloni Filho – RG 3.XXX.169-X - FISCAL

2. Contrato GMS 3063/2020

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços contínuos de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

- a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG 07.XXX.480-X – GESTOR
- b. Ana Luize Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – GESTOR SUBSTITUTO
- c. Letícia Josiane da Silva Braga – RG 8.XXX.225-X – FISCAL
- d. Alexandre Eustachio Lima – RG 07.XXX.186-X – FISCAL
- e. José Apoloni Filho – RG 3.XXX.169-X - FISCAL

3. Contrato GMS 2507/2020

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Contínuos de Abastecimento de Veículos.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

- a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG 07.XXX.480-X – GESTOR
- b. Ana Luize Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – GESTOR SUBSTITUTO
- c. Letícia Josiane da Silva Braga – RG 8.XXX.225-X – FISCAL
- d. Alexandre Eustachio Lima – RG 07.XXX.186-X – FISCAL
- e. José Apoloni Filho – RG 3.XXX.169-X - FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, 19 de março de 2026

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação
35271/2026

RESOLUÇÃO SECOM N.º 003, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Delega atribuição ao Chefe do Departamento de Gestão do Transporte Oficial do Estado do Paraná – DETO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no Decreto Estadual nº 4276 de 1º de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor Naasson Polak, RG X.X85.926-X, CPF XXX.774.459-XX, Chefe do Departamento de Gestão do Transporte Oficial do Estado do Paraná – DETO a atribuição de **endossar como proprietário vendedor os Certificados de Registro de Veículos** alienados por meio de **LEILÃO PÚBLICO** de propriedade da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada demais disposições em contrário.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Cleber Mata
Secretário de Estado da Comunicação

35272/2026



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SEDEF
PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS NA FASE D**

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no uso de suas atribuições, aprova a Desclassificação das Propostas do Edital de Chamamento Público 005/2024, por não cumprimento do disposto na Fase D, conforme segue:

Nº	OSC	PROPOSTA	MOTIVO
1	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ	111	GESTÃO DE FUNDOS
2	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	672	GESTÃO DE FUNDOS
3	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	601	GESTÃO DE FUNDOS
4	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUÍTA	473	PRAZO
5	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUÍTA	303	PRAZO
6	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	235	GESTÃO DE FUNDOS
7	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO	198	PRAZO
8	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	924	PRAZO
9	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1812	GESTÃO DE FUNDOS
10	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS SURDOS	779	PRAZO
11	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAÍSO	244	PRAZO
12	ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA	953	GESTÃO DE FUNDOS
13	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAI	506	GESTÃO DE FUNDOS
14	INCANTO – INSTITUTO DE CULTURA, ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS	1674	GESTÃO DE FUNDOS
15	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	977	GESTÃO DE FUNDOS
16	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	982	GESTÃO DE FUNDOS
17	INSTITUTO INOCÊNCIA	535	GESTÃO DE FUNDOS
18	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	986	GESTÃO DE FUNDOS
19	INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL TORRE FORTE	1604	GESTÃO DE FUNDOS
20	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1062	GESTÃO DE FUNDOS
21	INTEGRARE SOCIALIS- AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1764	GESTÃO DE FUNDOS
22	ONG MINHA VIDA MUDOU	1053	GESTÃO DE FUNDOS
23	PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI	1074	GESTÃO DE FUNDOS
24	SAGRADO REDE DE EDUCAÇÃO PROVINCIA CLÉLIA MERLONI	1166	GESTÃO DE FUNDOS
25	SAGRADO REDE DE EDUCAÇÃO PROVINCIA CLÉLIA MERLONI	1182	PRAZO
26	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	695	GESTÃO DE FUNDOS
27	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	635	GESTÃO DE FUNDOS
28	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	633	GESTÃO DE FUNDOS

29	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	651	GESTÃO DE FUNDOS
30	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	702	GESTÃO DE FUNDOS
31	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	668	GESTÃO DE FUNDOS

Curitiba, 23 de março de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

35450/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº. 245/2026 – GS/SEDEF**Assunto:** Programa Reconstrói Paraná**Protocolo:** nº 25.600.012-1

1. **AUTORIZO**, considerando o Decreto Estadual nº 11.838, de 08 de novembro de 2025, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o pagamento de voucher previsto no inciso II do §1º do Art. 3º da Lei nº 22.787, de 12 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo realizar a transferência de recursos diretamente a famílias paranaenses atingidas por catástrofes naturais e tecnológicas e com base na Informação Técnica nº 21/2026 – da Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS (Mov. 15), para **12 (doze) famílias** beneficiárias do “Programa Reconstrói Paraná”, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação nº 584/2026/NFS (Mov. 16), Quadro de Detalhamento (Mov. 17) e Declaração de Adequação da Despesa nº 584/2026 (Mov. 18), e a realização da despesa no valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

2. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

3. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 20 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

34978/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº. 260/2026 – GS/SEDEF**Assunto:** Programa Reconstrói Paraná**Protocolo:** nº 25.611.789-4

1. **AUTORIZO**, considerando o Decreto Estadual nº 11.838, de 08 de novembro de 2025, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o pagamento de voucher previsto no inciso II do §1º do Art. 3º da Lei nº 22.787, de 12 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo realizar a transferência de recursos diretamente a famílias paranaenses atingidas por catástrofes naturais e tecnológicas e com base na Informação Técnica nº 29/2026 – da Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS (Mov. 58), para **55 (cinquenta e cinco) famílias** beneficiárias do “Programa Reconstrói Paraná”, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação nº 603/2026/NFS (Mov. 59), Quadro de Detalhamento (Mov. 60) e Declaração de Adequação da Despesa nº 584/2026 (Mov. 61), e a realização da despesa no valor total de **R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais)**.

2. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

3. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 20 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

35076/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 253/2026 – GS/SEDEF**Protocolo** nº 25.604.900-7**Assunto:** Autorização de despesa

I. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 201/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 22) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 27-29), a realização da despesa no valor de R\$ 337.230,46 (Trezentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) referente a 40% (vinte por cento) do valor da obra da construção de creche no município de **Nova Prata do Iguaçu – Terceira parcela**.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. À **SEDEF/NFS**.

Curitiba, 20 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

34977/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 356/2026**Protocolo** nº 25.485.133-7

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “PROJETO DE PANIFICAÇÃO – MÃO NA MASSA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 540 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 20 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

35034/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 257/2026 – SEDEF**Protocolo** nº 25.600.793-2**Assunto:** Autorização de despesa. Auxílio Paraná

I. **AUTORIZO**, considerando o Art. 1º da Lei nº 22.786, de 12 de novembro de 2025 e com base na Informação Técnica nº 22/2026 – da Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS (Mov. 03), a **concessão do auxílio financeiro a 1.357 (um mil, trezentos e cinquenta e sete) famílias** beneficiárias do “Programa Auxílio Paraná”, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação nº 601/2026 – NFS/SEDEF (Mov. 04), Quadro de Detalhamento (Mov. 05) e Declaração de Adequação da Despesa nº 601/2026 (Mov. 06), e a realização da despesa no valor total de **R\$ 1.357.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 20 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

34997/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 258/2026 – SEDEF**Protocolo** nº 25.601.391-6**Assunto:** Autorização de despesa. Auxílio Paraná

I. **AUTORIZO**, considerando o Art. 1º da Lei nº 22.786, de 12 de novembro de 2025 e com base na Informação Técnica nº 23/2026 – da Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS (Mov. 03), a **concessão do auxílio financeiro a 267 (duzentos e sessenta e sete) famílias** beneficiárias do “Programa Auxílio Paraná”, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação nº 600/2026 – NFS/SEDEF (Mov. 04), Quadro de Detalhamento (Mov. 05) e Declaração de Adequação da Despesa nº 600/2026 (Mov. 06), e a realização da despesa no valor total de **R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 20 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

34999/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 259/2026 – SEDEF**Protocolo** nº 25.602.078-5**Assunto:** Autorização de despesa. Auxílio Paraná

I. **AUTORIZO**, considerando o Art. 1º da Lei nº 22.786, de 12 de novembro de 2025 e com base na Informação Técnica nº 24/2026 – da

Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS (Mov. 03), a **concessão do auxílio financeiro a 345 (trezentas e quarenta e cinco) famílias** beneficiárias do “Programa Auxílio Paraná”, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação nº 599/2026 – NFS/SEDEF (Mov. 04), Quadro de Detalhamento (Mov. 05) e Declaração de Adequação da Despesa nº 599/2026 (Mov. 06), e a realização da despesa no valor total de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 20 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
35000/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 261/2026 – GS/SEDEF

Assunto: Autorização de despesa. Primeira parcela do incentivo financeiro para construção de creche.

Protocolo: nº 25.549.466-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 199/2026 (Mov. 19) e no Despacho nº 207/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 18), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 22), a realização da despesa no valor de R\$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de **Coronel Vivida**.

2. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

4. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
35465/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 362/2026

Protocolo nº 25.602.615-5

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “APRIMORANDO E EVOLUINDO”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 219 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 20 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
35005/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 363/2026

Protocolo nº 25.533.995-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “PROJETO TOQUE DO SABER - APROAUT”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 573 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de

Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 20 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
35074/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 193, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de **Coronel Vivida**, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 - SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
35461/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 12/2026

Súmula: Inclui o § 7º no art. 14 da Resolução SEDEST nº 067/2025, que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 9.324, de 24 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o § 7º no art. 14 da Resolução SEDEST nº 067/2025, com a seguinte redação:

“Art. 14 (...)

§ 7º Ocorrendo a mudança de chefia imediata, o novo ocupante da função estará apto a avaliar o servidor em estágio probatório desde que esteja há, no mínimo, 03 (três) meses na função, não havendo a necessidade de avaliação por pares e de um membro da Comissão de AEDEP de que trata o § 1º deste artigo”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

35240/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT Nº 05/2026

Súmula: Altera a redação da Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 20/2021 e da Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 22/2021, para readequar prazos de entrega dos

Relatórios Comprobatórios dos Planos de Logística Reversa (RCPLR).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST nomeado pelo Decreto nº 9.324, de 24 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT nomeado pelo Decreto nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, e pelo Decreto nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade de otimização do recebimento dos Relatórios Comprobatórios dos Planos de Logística Reversa (RCPLR);

RESOLVEM:

Art. 1º O §5º do Art. 5º da Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 20, de 20 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º. Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos e embalagens pós-consumo, previstos no artigo 5º da presente Resolução, deverão apresentar as comprovações de execução da logística reversa à SEDEST, de forma compulsória, no Sistema Estadual de Informações sobre Resíduos Sólidos – plataforma digital CONTABILIZANDO RESÍDUOS, por meio dos Relatórios Comprobatórios do Plano de Logística Reversa (RCPLRs), anualmente e até o dia 30 de julho do ano subsequente.”

Art. 2º O Art. 9º da Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 22, de 28 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Após a aprovação do Plano de Logística Reversa (PLR) pela SEDEST, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens pós-consumo, conforme descritos no artigo 5º da presente Resolução, deverão apresentar até 30 de julho dos anos subsequentes, os Relatórios Comprobatórios do Plano de Logística Reversa (RCPLRs), de forma individual ou coletiva, contendo informações e resultados tendo como base, o ano anterior (janeiro a dezembro) para avaliação da SEDEST para, posterior aprovação e, emissão de documento que ateste sua aprovação.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 20 de março de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

ASSINADO ELETRONICAMENTE

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

35405/2026

IAT

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 230, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Termo de Execução Descentralizada – TED, que entre si celebram o Instituto Água e Terra e a Universidade Estadual do Norte do Paraná-UENP, cujo objeto é a colaboração para atendimento clínico, manejo e destinação de animais silvestres resgatados ou apreendidos pelo IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.894.241-1,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Lucas Silva Azevedo, RG nº 22.xxx.235-x, como Gestor do Termo de Execução Descentralizada mencionada acima.

Art. 2º Designar o servidor Pedro Chaves de Camargo, RG nº 6.xxx.477-x, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Termo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

35487/2026

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 221, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Adilson Machozeki Filho, RG nº 8.xxx.916-x para o exercício de suas funções na Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Curitiba - ERCBA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

35012/2026

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 222, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Faustino Lauro Corso, RG nº xxx.652-x para o exercício de suas funções na Gerência de Outorga - GOUT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

35015/2026

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 223, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Felipe Diniz Guedes, RG nº 1.xxx.073-x para o exercício de suas funções na Diretoria do Patrimônio natural - DIPAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

35016/2026

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 224, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Lorianne Miranda Martins, RG nº 8.xxx.866-x para o exercício de suas funções na Divisão de Licenciamento Estratégico - DLE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

35017/2026

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 225, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº

3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Futlik Martinelli, RG nº 8.xxx.916-x para o exercício de suas funções na Gerência de Monitoramento e Fiscalização – GEMF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

35018/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 226, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Matheus Suss, RG nº 10.xxx.306-x para o exercício de suas funções na Divisão de Licenciamento Estratégico – DLE/Hidrelétricas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

35019/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 227, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Paulo Keil, RG nº 3.xxx.675-x para o exercício de suas funções na Gerência de Monitoramento e Fiscalização - GEMF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

35020/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 228, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Tarcyzio Cezar Koerner, RG nº 12.xxx.038-x para o exercício de suas funções na Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Curitiba - ERCBA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

35021/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 229, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Rafael Pereira Duarte, RG nº 12.xxx.573-x

para o exercício de suas funções na Gerência de Outorga - GOUT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

35022/2026**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2026****ADESÃO AO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS IAT**

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 10 (dez) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
CALISTO JOSE CARDOZO	PEABIRU	143090	18.129.587-2
MARIZA DO ROCIO VICHINESKI - ME	CAMPO MAGRO	122658	15.555.531-9
JAIME ORBEN	PINHÃO	136234	16.059.371-7
JAIME ORBEN	PINHÃO	136231	16.059.232-0
JANETE DE MATTOS STRONA	FERNANDES PINHEIRO	137442	16.395.702-7
MARIZA DO ROCIO VICHINESKI - ME	CAMPO MAGRO	122657	15.555.523-8
ANTÔNIO MARIO BATISTA	TIJUCAS DO SUL	146660	19.527.591-2
JOÃO KONJUNSKI	CANTAGALO	125265	16.715.226-0
EZEQUIAS JOÃO	GUARAUQUEÇABA	146102	19.279.791-8
COONAGRO COOPERATIVA NACIONAL AGROINDUSTRIAL	PARANAGUÁ	122157	15.598.597-6
EDSON DOS SANTOS	SARANDI	129275	17.402.737-4
GENIR MAJOR	RESERVA DO IGUAÇU	126377	16.152.424-7
GENIR MAJOR	RESERVA DO IGUAÇU	126376	16.152.416-6
DARLI TEREZINHA DA SILVA	CAMPO LARGO	138130	16.586.562-6
SILVANO ZANIN	FRANCISCO BELTRÃO	176224	25.195.726-6
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	123205	15.487.819-0
JOÃO MARIA DAS NEVES	FRANCISCO BELTRÃO	125597	16.037.738-0
ADAO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	FLOR DA SERRADO SUL	139403	16.954.599-5
EDERSON CEZAR FERREIRA	ITAMBARACÁ	128461	16.784.722-6
IVANIR DOS SANTOS	RENASCENÇA	147314	19.734.159-9

35572/2026**NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026****INDEFERIMENTO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS**

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 10 (dez) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
VICTOR ALEXANDRE GOETZINGER	FOZ DO JORDÃO	167171	21.684.017-8
LISLAYNE DOS SANTOS	CURITIBA	170323	22.133.563-5
DENER JORDÃO	DIAMANTE DO NORTE	122392	21.324.870-7
ALMIR TARTARI	GUARAPUAVÁ	125829	15.839.287-9
LUIZ JOSE DE SOUZA	IBEMA	164130	20.894.337-5
CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	FERNANDES PINHEIRO	150809	21.763.167-0

35573/2026**EDITAL TC Nº 028/2026 - Conversão**

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao *Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente*, na modalidade *Conversão Indireta*, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 170157/2024-SID 22.726.864-6/LIDOMAR RUBIN - CPF/CNPJ :574.972.499-91 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID

16.747.978-2;

AIA 165809/2025-SID 24.447.188-9/ANTONIO CARLOS DA SILVA - CPF/CNPJ: 545.611.329-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 174417/2025-SID 24.420.230-6/DEIWADE GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 067.399.279-95 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2

AIA 172969/2025-SID 24.592.270-1/AUTO POSTO CANAAN LTDA - CPF/CNPJ: 04.202.351/0003-06 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 200120/2025-SID 23.985.293-9/IBERSUL INDUSTRIA DE PAPELE CELULOSE LTDA - CPF/CNPJ: 08.988.218/0001-08 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0

AIA 200516/2025-SID 24.148.018-6/AK WATECH GESTÃO DE EFLUENTES LTDA - CPF/CNPJ: 31.835.348/0001-22 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 164016/2023-SID 20.706.946-9/DALCY ANTONIO GARBOÇA - CPF/CNPJ: 091.724.839-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7

AIA 170049/2025-SID 23.382.327-9/CARLOS CESAR CARNEIRO - CPF/CNPJ: 540.330.129-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2

AIA 141795/2021-SID 17.713.936-0/JOAO ROBERTO CORADIN - CPF/CNPJ: 610.417.699-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 200321/2025-SID 24.519.557-5/SAULO ANTONIO ROSA - CPF/CNPJ: 023.536.089-90 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2

AIA 146921/2022-SID 19.592.709-0/CLAUDIOMAR CONSORTE - CPF/CNPJ: 580.863.319-20 - Aplicação: Programa Proteção do Solo - Projeto: SID 16.989.345-4;

AIA 148736/2023-SID 20.310.273-9/MASCOR IMOVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 04.093.718/0001-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7

AIA 148735/2023-SID 20.310.259-3/MASCOR IMOVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 04.093.718/0001-20 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5

AIA 138495/2020-SID 16.716.628-8/ILSO BATISTA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 278.186.839-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 200278/2025-SID 24.412.471-2/MHD INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA - CPF/CNPJ: 07.228.461/0001-65 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2

AIA 174277/2025-SID 24.354.082-8/JONAS PEREIRA CUNHA - CPF/CNPJ: 825.284.899-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 174276/2025-SID 24.354.005-4/JONAS PEREIRA CUNHA - CPF/CNPJ: 825.284.899-00 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6

AIA 174501/2025-SID 24.459.973-7/MATEUS JESSE FREIRE ASSAD - CPF/CNPJ: 101.070.859-76 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7

AIA 174502/2025-SID 24.459.977-0/MATEUS JESSE FREIRE ASSAD - CPF/CNPJ: 101.070.859-76 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2

AIA 174698/2025-SID 24.583.424-1/EDUARDO TAKAO KUMATA - CPF/CNPJ: 772.839.029-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2

Curitiba, 23 de março de 2.026
35335/2026

NOTIFICAÇÃO 00221/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 13/01/2026 às 12:38 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201206** (protocolo SID 25.305.335-6) em desfavor do CPF 804.349.089-91/**Carlos Modzinski**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00222/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/01/2026 às 11:16 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202236** (protocolo SID 25.317.950-3) em desfavor do CPF 480.004.699-87/**Antoninho Domingos Gusatto**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00223/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 15/01/2026 às 14:35 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201816** (protocolo SID 25.260.287-9) em desfavor do CPF 870.324.149-15/**Dircceu Colaço**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00224/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 07/01/2026 às 15:01 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202810** (protocolo SID 25.249.876-1) em desfavor do CPF 939.983.259-72/**Jose Ronaldo Bojink Da Silva**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00225/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 08/12/2025 às 10:51 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202163** (protocolo SID 25.133.943-0) em desfavor do CPF 10.869.526/0001-66/**Clarice Aparecida Ferreira Lima Warkentin**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00226/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 10/12/2025 às 11:43 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203004** (protocolo SID 25.167.529-5) em desfavor do CPF 830.128.189-87/**Gilson Gabriel Guebur**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00227/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 10/12/2025 às 11:13 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202304** (protocolo SID 25.167.428-0) em desfavor do CPF 025.154.479-61/**Rita Marli Zielinski Fedalto**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00228/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 12/11/2025 às 13:53 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202992** (protocolo SID 24.991.298-0) em desfavor do CPF 082.118.799-64/**Rafael Bonaldi Luiz Netto**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00229/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/02/2026 às 14:12 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202849** (protocolo SID 25.416.982-0) em desfavor do CPF 011.710.811-11/**Pablo Airon De Barros Wilmann**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00230/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/09/2025 às 08:02 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201085** (protocolo SID 24.704.378-0) em desfavor do CPF 524.874.589-68/**Cledi Antonio Mangoni**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00231/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 07/08/2025 às 08:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 44 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **167366** (protocolo SID 24.445.228-0) em desfavor do CPF 33.106.699/0001-28/**Shuler Manutenção Em Áreas Verdes Ltda.**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00232/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 07/08/2025 às 08:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 53 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **167367** (protocolo SID 24.445.225-8) em desfavor do CPF 33.106.699/0001-28/**Shuler Manutenção Em Áreas Verdes Ltda.**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00233/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 15/01/2026 às 11:33 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202260** (protocolo SID 25.258.100-6) em desfavor do CPF 10.225.935/0001-20/**P.Alberto De Oliveira Ltda.**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00234/2026
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/12/2025 às 18:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **176097** (protocolo SID 25.124.393-0) em desfavor do CPF 029.585.049-30/**Miguel Mosko**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00235/2026

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/12/2025 às 18:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **176096** (protocolo SID 25.124.388-3) em desfavor do CPF 029.585.049-30/**Miguel Mosko**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00236/2026**EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/12/2025 às 09:55 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **176098** (protocolo SID 25.124.397-2) em desfavor do CPF 029.585.049-30/**Miguel Mosko**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00237/2026**EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 20/10/2025 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **183617** (protocolo SID 24.868.743-6) em desfavor do CPF 703.824.929-00/**Romildo Joao Gazola**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00238/2026**EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 02/12/2025 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **183635** (protocolo SID 25.092.635-9) em desfavor do CPF 42.470.362/0001-96/**Genesis Incorporações Imobiliárias Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00239/2026**EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/11/2025 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **183638** (protocolo SID 25.041.995-3) em desfavor do CPF 930.776.969-91/**Valmir Odacir Da Silva**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00240/2026**EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 04/12/2025 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **183646** (protocolo SID 25.104.099-0) em desfavor do CPF 004.697.699-04/**Manoel Maximiano Junqueira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

35662/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Estação de Tratamento de Esgoto – Esperança, a Autorização Ambiental - AA nº 64167 com validade até 22/03/2028, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:23°22'43.09"S e 51°10'34.24"O Bairro: Cep:86045720Londrina no município de Londrina/PR.

35499/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTE RIO LONQUEADOR, a Autorização Ambiental - AA nº 64162 com validade até 19/03/2028, para Pontes a ser implantada na Endereco:RUA PONTA GROSSA Bairro:CENTRO Cep:85605110Francisco Beltrão no município de Francisco Beltrão/PR.

35160/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à coletor Cafezal Esquerdo, a Autorização Ambiental - AA nº 64168 com validade até 22/03/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:23°21'16 S 51°12'54 O Bairro: Cep:86042001Londrina no município de Londrina/PR.

35493/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PR-466 - Lote 04, a Autorização Ambiental - AA nº 64173 com validade até 22/03/2028, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:Início: 24° 2'31.73"S / 51°37'15.23"O Fim: 24°24'52.14"S / 51°39'52.67"O Bairro: Cep:85260000Manoel Ribas no município de Manoel Ribas/PR.

35494/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Benedito, a Autorização Ambiental - AA nº 64170 com validade até 22/03/2028, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:24°30'47.83"S 51°46'25.54"O Bairro: Cep:85260000Manoel Ribas no município de Manoel Ribas/PR.

35497/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OCB PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64172 com validade até 22/03/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA ACYR GUIMARÃES, Nº 436, SALA 501, ANDAR 05 no município de Campo Mourão/PR.

35501/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO, a Autorização Ambiental - AA nº 64175 com validade até 22/03/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA BRASIL, 1487 no município de Campo Mourão/PR.

35503/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTE RIO LONQUEADOR, a Autorização Ambiental - AA nº 64163 com validade até 19/03/2028, para Pontes a ser implantada na Endereco:RIO LONQUEADOR Bairro:VILA NOVA Cep:85605010Francisco Beltrão no município de Francisco Beltrão/PR.

35161/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Contorno de Arapoti, a Autorização Ambiental - AA nº 64166 com validade até 22/03/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:24°09'29"S / 49°50'19"O Bairro: Cep:84990000Arapoti no município de Arapoti/PR.

35491/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REDE DE DRENAGEM E DISSIPADOR DE ENERGIA, a Autorização Ambiental - AA nº 64178 com validade até 22/03/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:Bairro Belo Horizonte. Bairro: Cep:86870000Ivaiporã no município de Ivaiporã/PR.

35492/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Implantação das Marginais da Br 158 em Pato Branco, a Autorização Ambiental - AA nº 64169 com validade até 22/03/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:26°10'03.0"S 52°39'49.6"O Bairro: Cep:85501570Pato Branco no município de Pato Branco/PR.

35495/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WALDEISA DOS SANTOS TRIBEK, a Autorização Ambiental - AA nº 64176 com validade até 22/03/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:AVENIDA MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 79 no município de Mamborê/PR.

35496/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, a Autorização Ambiental - AA nº 64165 com validade até 22/03/2028, para Desassoreamento de rios locais a ser implantada na Endereco:Trecho urbano Ribeirão Ourinhos Bairro:Urbano Cep:86400000Jacarezinho no município de Jacarezinho/PR.

35498/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OCB PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64171 com validade até 22/03/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA ACYR GUIMARÃES, Nº 436, SALA 501, ANDAR 05 no município de Campo Mourão/PR.

35500/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OCB PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64174 com validade até 22/03/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA ACYR GUIMARÃES, Nº 436, SALA 501, ANDAR 05 no município de Campo Mourão/PR.

35502/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WALDEISA DOS SANTOS TRIBEK, a Autorização Ambiental - AA nº 64177 com validade até 22/03/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:AVENIDA MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 79 no município de Mamborê/PR.

35504/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CAMBÉ, a Autorização Ambiental - AA nº 64164 com validade até 19/03/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:PARQUE ZEZÃO Bairro:CENTRO Cep:86181300Cambé no município de Cambé/PR.

35159/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pavimentação Asfáltica - Potencial Agro S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9261 com validade até 22/03/2031, para Rodovias a ser implantada na Endereco:Estrada Rural Bairro:Sampaio Cep:83750000Lapa no município de Lapa/PR.

35505/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ ALVES DA ROCHA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371033 com validade até 19/03/2034, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Vila Nova, 3457 no município de São José dos Pinhais/PR.

35147/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMILA AGOSTINIS FREIRE BARRANCO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 370845 com validade até 19/03/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Divisora - Lote 155-B e Lotes 156-R-1A, 156-C-1A, 156-A-1A, . no município de Guaporema/PR.

35110/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE IPIRANGA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 370592 com validade até 19/03/2032, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Rua Hercílio Ribeiro de Araújo, s/n no município de Ipiranga/PR.

35103/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NICOLE MILANI SALGADO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 370959 com validade até 19/03/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na FAZENDA DO ESPINHO, 00 no município de Castro/PR.

35122/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EKKOS QUIMICA LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 370919 com validade até 19/03/2032, para Industrial - Ind. química a ser implantada na AVENIDA FREI GUILHERME MARIA, 1221 no município de Santo Antônio da Platina/PR.

35117/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRIX TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 370984 com validade até 19/03/2032, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Pierina Bertuzzi Borin, 83 no município de Curitiba/PR.

35133/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WED INCORPORACOES LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 370898 com validade até 19/03/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, SN no município de Verê/PR.

35113/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à YURI ANDRÉ DA SILVA, a Licença de Instalação - LI nº 370964 com validade até 19/03/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na ROD 092, km 34, 0 no município de Arapoti/PR.

35126/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LATICINIOS CAMPOS GERAIS EIRELI, a Licença de Instalação - LI nº 370968 com validade até 19/03/2028, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Avenida Presidente Ernesto Geisel, s/n, s/n no município de Palmeira/PR.

35130/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOTOR PRÓ RETÍFICA LTDA., a Licença de Instalação - LI nº 370977 com validade até 19/03/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Vicente Fiorillo, 588 no município de Castro/PR.

35131/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PICCOLI E DENEGA PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 371051 com validade até 19/03/2028, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rodovia PR-281, Km 592, S/N no município de Santa Izabel do Oeste/PR.

35152/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WYDE RESIDENCE INCORPORADORA SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 350912 com validade até 10/07/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Quintino Bocaiúva, 1427 no município de Maringá/PR.

35108/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NATUCOR TINTAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 370732 com validade até 19/03/2031, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Mituro Yanaze, 237 no município de Nova Esperança/PR.

35107/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOSS IMPORT EXPORT EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 370820 com validade até 19/03/2031, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida Anderson José Mainardes, 210 no município de Maringá/PR.

35109/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ JOSE DE ALVARENGA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 236423 com validade até 13/05/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na linha santa cruz, sn no município de Catanduvas/PR.

35120/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROMALIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LIGAS METÁLICAS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 358210 com validade até 06/04/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida Luís Pasteur, 485 no município de Londrina/PR.

35145/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EBAZAR.COM.BR. LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 371048 com validade até 19/03/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Tiradentes, 7100 no município de Londrina/PR.

35151/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNITECH INDUSTRIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371067 com validade até 19/03/2028, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação a ser implantada na Rua Gabriel de Lara, 327 no município de Cambé/PR.

35156/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDILSON JOSE GASPARELO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 370979 com validade até 19/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na BR 369, SN no município de Bom Sucesso/PR.

35132/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDIR MENON, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371011 com validade até 19/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA SANTA BARBARA, SN no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

35139/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILVANETE XAVIER DE OLIVEIRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371012 com validade até 19/03/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Chacara Nº76-A-2, S/N no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

35140/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODRIGO HENKES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371014 com validade até 19/03/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 371-A1, GLEBA 14 - Lª CARAMURU, S/N no município de Itaipulândia/PR.

35142/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILMAR BEILNER, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371015 com validade até 19/03/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Lote rural 119 da gleba 03 NP, 119 no município de Marmeleiro/PR.

35143/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VERALUCIA PASCOAL DE FREITAS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371021 com validade até 19/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE DE TERRAS Nº9-C-1-REM, GLEBA POMBAL, S/N no município de São Pedro do Ivaí/PR.

35144/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARMORARIA MANDAGUARI LTDA. ME, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 370960 com validade até 19/03/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração a ser implantada na Av. das Indústrias, 350 no município de Mandaguari/PR.

35123/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRE MATIAS HEFLER, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371037 com validade até 19/03/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Linha Ouro Fino, 0 no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

35148/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGUINALDO ALVES DOS SANTOS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371065 com validade até 19/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Rodovia Vassilio Boiko, km 06, S/N no município de Campina da Lagoa/PR.

35155/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDOMÁVEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, a Licença Prévia - LP nº 371013 com validade até 19/03/2027, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Rua Marechal Floriano, 146 no município de Apucarana/PR.

35141/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALURGICA BRADEN LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371040 com validade até 19/03/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Ronald Tkotz, 3942 no município de Cambé/PR.

35149/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BASE E FUNDAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 370961 com validade até 19/03/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Estrada Velha de Toledo, S/N no município de Cascavel/PR.

35124/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ST BIO COMBUSTIVEL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 370899 com validade até 19/03/2028, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na ROD PR-471, S/N no município de Enéas Marques/PR.

35114/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia - LP nº 370649 com validade até 19/03/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Avenida Paranavai, 1911 no município de Maringá/PR.

35104/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADILSON RIBEIRO PORTES EMPREENDIMENTOS, a Licença Prévia - LP nº 370993 com validade até 19/03/2031, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Heitor Gequelin, 11390 no município de Balsa Nova/PR.

35137/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, a Licença Prévia - LP nº 370986 com validade até 19/03/2028, para Comércio e Serviço - Administração pública em geral a ser implantada na Rua Madre Maria Avosani, 687 no município de Colombo/PR.

35134/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIP VET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371071 com validade até 19/03/2028, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Harry Feeken, 879 no município de São José dos Pinhais/PR.

35158/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STK ENGENHARIA CLINICA E INDUSTRIAL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 370925 com validade até 19/03/2028, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Isídio Alves Ribeiro, 3320 no município de Piraquara/PR.

35118/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HOTEL MENEGATTI EXECUTIVE MARINGÁ LTDA, a Licença Prévia - LP nº 370890 com validade até 19/03/2027, para Comércio e Serviço - Hotéis e similares a ser implantada na Rua Pioneiro Dirceu Palma, 161 no município de Maringá/PR.

35112/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR TRANSPORTES LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 371009 com validade até 19/03/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rodovia BR 277, km 633,5, S/Nº no município de Céu Azul/PR.

35138/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PSD COMBUSTIVEIS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 370911 com validade até 19/03/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na RODOVIA BR 163 KM 07, 2080 no município de Barracão/PR.

35115/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUPRA EMBALAGENS LTDA. EPP, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 370991 com validade até 19/03/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Padre Reus, 615 no município de Guarapuava/PR.

35136/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 370965 com validade até 19/03/2027, para Industrial - Bebidas a ser implantada na Rua Almerinda Silveira Coelho, 21327 no município de Maringá/PR.

35127/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WIN KOOPMAN, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 370962 com validade até 26/08/2026, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Chacara Anba, 3ª Lomba, s/n no município de Arapoti/PR.

35125/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELETRAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 371069 com validade até 19/03/2028, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação a ser implantada na Estrada do Bilote, S/N no município de Apucarana/PR.

35157/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R F M SUZUKI - DESINSETIZADORA AMBIENS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 370966-R2 com validade até 19/03/2031, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na RUA SALADINO DE CASTRO, 996 no município de Arapoti/PR.

35128/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VAPORTEC ESTERILIZAÇÃO - EIRELI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 371047-R1 com validade até 19/03/2031, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na Avenida Luigi Amorese, 7400 no município de Londrina/PR.

35150/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 370953-R3 com validade até 19/03/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na ROD. PR 090 - KM 378,2, SN no município de Ibiporã/PR.

35119/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO ANDRIGO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 370967-R2 com validade até 19/03/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia Raul Azevedo de Macedo, 12101 no município de Campo Largo/PR.

35129/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VAMAPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LÃ DE VIDRO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 370990-R5 com validade até 19/03/2030, para Industrial - Ind. química instalada na Avenida João Fraga Neto, 861 no município de São José dos Pinhais/PR.

35135/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D'ATRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELLI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371030-R1 com validade até 19/03/2032, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rua João Leite de Miranda, 15 no município de Apucarana/PR.

35146/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 353152-R3 com validade até 07/08/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia PR 551, KM 01, s/n no município de Ivatuba/PR.

35106/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 370652-R4 com validade até 19/03/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Av. Rio de Janeiro, 1027 no município de Astorga/PR.

35105/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALESP IMPLEMENTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 366601-R1 com validade até 19/03/2030, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rodovia PR 092, km 26, 000000 no município de Rio Branco do Sul/PR.

35102/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO P LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371060-R3 com validade até 19/03/2032, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV BELA VISTA, 479 no município de Bela Vista do Paraíso/PR.

35154/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARAPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371058-R2 com validade até 19/03/2031, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rodovia BR-369 Saída para Rolândia, KM 180 no município de Araçongas/PR.

35153/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 370860-R2 com validade até 19/03/2036, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua Maranhão, 734 no município de Cascavel/PR.

35111/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INQUIBRA INDÚSTRIA QUÍMICA BRASILEIRA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 370915-R3 com validade até 19/03/2030, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Nova Esperança, 1009 no município de Pinhais/PR.

35116/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROSANE TERESINHA JASKOWIAK, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 370957 com validade até 19/03/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na CHÁCARA Nº 38/39, DISTRITO DE SÃO ROQUE, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

35121/2026

Portaria nº 10655/2026/OD-GOUT. Prot. 23.387.993-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) VIA ARAUCÁRIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. - CPF/CNPJ 47.155.252/0001-53. Ribeira. Coordenadas UTM 7.182.222,18 N 634.428,69 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.54 m³/h 19:28 horas/dia 31 dias/mês. Município Campo Largo.

35091/2026

Portaria nº 10029/2026/REV-GOUT. Prot. 25.630.703-0. Captação superficial. Outorgado(s) osvaldo kenji shimada - CPF/CNPJ 089.456.759-49. Rio Indaia. Piquiri. Coordenadas UTM 7.309.138,50 N 230.041,72 E. Validade 35 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 3008/2019.

35101/2026

Portaria nº 10654/2026/OD-GOUT. Prot. 24.569.477-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Concreteira Assis Mix LTDA - CPF/CNPJ 59.000.656/0001-57. Piquiri. Coordenadas UTM 7.299.376,80 N 241.131,95 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 7.50 m³/h 04:54 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 11172/2025/AP-GOUT.

35092/2026

Portaria nº 10028/2026/REV-GOUT. Prot. 25.630.701-4. Captação superficial. Outorgado(s) osvaldo kenji shimada - CPF/CNPJ 089.456.759-49. Mina/Nascente Indaia. Piquiri. Coordenadas UTM 7.308.936,00 N 230.107,00 E. Validade 35 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 3007/2019.

35100/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 24.993.902-1

Dispensa de Chamamento Público para formalização do Acordo de Cooperação n.º 202511143 entre a Secretaria de Estado da Educação e o Instituto de Câncer de Londrina.

Com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que garante o direito à educação e à saúde, e considerando:

– a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e estabelece em seu art. 4.º que é dever do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à saúde e educação dentre outros;

– que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sua Vigésima Sétima Assembleia Ordinária, em consonância com o art. 3.º da Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, aprovou o texto oriundo da Sociedade Brasileira de Pediatria relativo aos Direitos da Criança e do Adolescente Hospitalizados, mediante a Resolução n.º 41, de 13 de outubro de 1995, cujo item 9 apresenta o direito da criança e do adolescente de desfrutar alguma forma de recreação, além de programas de educação para a saúde e o acompanhamento do currículo escolar durante internamento para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar;

– a Lei Federal n.º 13.716, de 24 de setembro de 2018, que altera a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescentando o art. 4.º, o qual assegura atendimento educacional ao estudante da Educação Básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado;

– a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes para a Educação Especial na Educação Básica, a qual, no § 1.º do art. 13, dispõe que as classes hospitalares e o atendimento em ambiente domiciliar devem dar continuidade ao processo de desenvolvimento e aprendizagem de estudantes da Educação Básica, contribuindo assim para o retorno desses estudantes ao ambiente escolar;

– a Resolução GS/SEED n.º 2.527, de 25 de maio de 2007, que institui, no Estado do Paraná, o Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, e a Resolução Conjunta SEED/SEAn.º 03, de 4 de novembro de 2014, que estabelece os requisitos para solicitar adesão a esse Serviço e define as competências de cada Secretaria envolvida no SAREH,

Justifico a presente Dispensa de Chamamento Público, devidamente fundamentada na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, na Resolução Conjunta SEED/SEAn.º 03, de 2014, e na Instrução DEDUC/SEED n.º 02, de 20 de fevereiro de 2020, para a celebração do Acordo de Cooperação n.º 202511143, à mov. 42, entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED e o Instituto de Câncer de Londrina, CNPJ n.º 78.633.088/0001-76, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, o qual não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e tem por objeto a prestação de atendimento educacional gratuito a estudantes matriculados em diferentes níveis e/ou modalidades de ensino da Educação Básica que se encontram afastados do ambiente escolar em consequência de internamento para tratamento de saúde.

Admite-se a impugnação desta Justificativa de Chamamento Público no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos previstos no § 2.º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail: jackaovieira@educacao.pr.gov.br com cópia para dg.seed@educacao.pr.gov.br e para gabinete.seed@educacao.pr.gov.br. Publique-se.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

35417/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.261/2026 – GS/SEED

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa PH Recursos Humanos. e designa servidores para comporem Comissão Processante.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Despacho Governamental publicado em 19 de março de 2026 no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 12.109 e considerando as denúncias de irregularidades contidas no protocolado n.º 22.699.192-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa PH Recursos Humanos, CNPJ n.º 05.443.410/0001-20, com sede na rua Ébano Pereira, n.º 477, município de Curitiba-PR, em virtude de possíveis irregularidades praticadas no Contrato de Prestação de Serviços Contínuos n.º 51/2021, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 975/2020 – SRP/DEAM/SEAP.

Art. 2.º Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, que será composta pelas servidoras Josiane Lea Comandulli Cruz, RG n.º 3.750.XXX-7, na qualidade de Presidente; Marcia Regina Lucas de Lima, RG n.º 4.700.XXX-9, Membro Secretária; e Kelly Cristiane Ribeiro Repetzki, RG n.º 8.271.XXX-1, Membro; todas efetivas e estáveis do Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no art. 1.º desta Resolução, em razão de indícios de inexecução parcial no Contrato de Prestação de Serviços Contínuos n.º 51/2021, consubstanciados, em tese, no descumprido do previsto nas cláusulas contratuais, notadamente dos subitens 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.5, 10.2.7, 10.2.21 e 10.2.25, bem como do não atendimento do disposto nos subitens 8.1.1, 8.1.5, 8.1.7, 8.1.21, 8.1.25, 9.2, 9.6, 9.6.2, 9.6.3 e 9.6.4 do Anexo I – do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 975/2020.

Art. 3.º Caso reste configurada a inexecução, a empresa PH Recursos Humanos estará sujeita às penalidades previstas nos incisos II e III do art. 150, no inciso IV do art. 152 e no inciso IV do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, bem como nas disposições contratuais, alíneas “b” e “c” do subitem 12.1, subitens 12.2 e 12.7 e alínea “b” do subitem 12.8, além de aplicação do contido no subitem 12.13 do Contrato em questão.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

35051/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.274/2026 – GS/SEED

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa UP Eventos e designa servidoras para comporem Comissão Processante.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Despacho Governamental publicado em 19 de março de 2026 no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 12.109, bem como as denúncias de irregularidades contidas no protocolado n.º 22.722.036-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa UP Eventos, CNPJ n.º 12.670.438/0001-66, com sede na rua Ébano Pereira, n.º 477, Ap. 22, 2.º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-240, em virtude de possíveis irregularidades praticadas no Contrato de Prestação de Serviço Contínuo n.º 43/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1148/2020 – SRP/DEAM/SEAP.

Art. 2.º Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, que será composta pelas servidoras Josiane Lea Comandulli Cruz, RG n.º 3.750.XXX-7, Presidente; Andréia Ferrari dos Santos, RG n.º 6.360.XXX-7, Membro Secretária; e Marcia Regina Lucas de Lima, RG n.º 4.700.XXX-9, Membro, todas efetivas e estáveis do Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no art. 1.º desta Resolução, em razão de indícios de inexecução parcial no Contrato de Prestação de Serviço Contínuo n.º 43/2022, por ter, em tese, descumprido o previsto nas cláusulas contratuais, subitens 9.6, 9.6.3, 10.2, 10.2.1, 10.2.3, 10.2.8, 10.2.25, 10.2.29, 10.2.41, 10.2.42, 10.2.43 e 10.2.44, bem como por não ter atendido ao disposto nos subitens 1.3.14, 1.3.15, 8.1.1, 8.1.8, 8.1.25, 8.1.29, 8.1.33, 8.1.41, 8.1.43, 9.2, 9.6, 9.6.2 e 9.6.3 do Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1148/2020.

Art. 3.º Caso reste configurada a inexecução, a empresa UP Eventos estará sujeita às penalidades previstas nos incisos II e III do art. 150, no inciso IV do art. 152 e inciso IV do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, bem como nas disposições contratuais, alíneas “b” e “c” do subitem 12.1, subitens 12.2 e 12.7, e alínea “d” do subitem 12.8, além de aplicação do contido no subitem 12.13 do Contrato em questão.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

35198/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.474.325-9

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento

do servidor **Alessandro Viceli**, CPF n.º 057.6XX.XXX-14, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 22.ª Zona Eleitoral de Santo Antônio da Platina, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 8 de abril de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 07/2026.

Curitiba, 20 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

35196/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.493.477-1

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora Lucimar de Fátima Gabardo, CPF n.º 541.5XX.XXX-72, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 199.ª Zona Eleitoral de São José dos Pinhais, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 24 de abril de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 20/2026.

Curitiba, 20 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

35595/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.560.380-9

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor **Julio Cesar Moscibroski**, CPF n.º 044.7XX.XXX-74, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 177.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 14 de maio de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 67/2026.

Curitiba, 20 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

35592/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.455.026-4

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor **Anderson Luiz Carvalho Batista**, CPF n.º 045.XXX.249-XX, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 174.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10 de abril de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 26/2026.

Curitiba, 23 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

35356/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.395.420-5

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem

sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Samira Pereira Fiorasi**, CPF n.º 028.XXX.929-XX, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 57.ª Zona Eleitoral de Andirá, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 3 de abril de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 7/2026.

Curitiba, 23 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

35311/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 186/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contratos celebrados com a empresa Positivo Tecnologia.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.024.459-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal dos Contratos n.º 1.332/2026 e n.º 1.333/2026, celebrados com a empresa Positivo Tecnologia, CNPJ n.º 81.243.735/0019-77, referentes, nessa ordem, à aquisição de serviços de garantia e de sistema operacional para notebooks (chromebooks) e aquisição de notebooks (chromebooks), mediante adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1031/2023 – DECON/SEAP:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Sivaldo Forteski	017.XXX.979-XX
Fiscal	Paulo Cesar Waltrick	017.XXX.879-XX

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

35313/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 187/2026 – DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa Jeytech Indústria Tecnologia e Inovação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 24.388.223-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 1.353/2026, celebrado com a empresa Jeytech Indústria Tecnologia e Inovação Ltda., CNPJ n.º 71.985.014/0001-50, referente à aquisição carrinhos (gabinete) de armazenamento, recarga e transporte de dispositivos móveis, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 8/2024 (protocolo n.º 20.733.629-7):

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Eliane Alves Bernardi Benatto	496.XXX.199-XX
Fiscal	Maurício Pastor dos Santos	562.XXX.569-XX

Art. 2.º À gestora e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser

acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

35315/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 28/2026 – GS/SEED

Torna sem efeito a Portaria GS/SEED n.º 19, de 4 de março de 2026.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 24.989.725-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria GS/SEED n.º 19, de 4 de março de 2026, que altera o período de designação da servidora Eliandra Francielli Bini Jaskiw, CPF n.º 030.XXX.759-XX, para exercer interinamente o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, em substituição ao titular Delton Adriano Gomes, permanecendo inalterada a Portaria SEED n.º 53, de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

35357/2026

RESOLUÇÃO N.º 1275/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.594.294-8

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ivanildo Luiz Monteiro Rodrigues dos Santos, RG n.º 7.827.XXX-4/PR, Josiene Cruz, RG n.º 6.027.XXX-5/PR, Orestes Kawa, RG n.º 6.056.XXX-3/PR todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominado, promoverem Sindicância, com base no inciso II, art. 100, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual do Campo Maria Aparecida Rosignol Franciosi – CEC EFM, município de Londrina, jurisdição do Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

35643/2026

RESOLUÇÃO N.º 1276/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 24.587.097-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Renata Villas Boas, RG n.º 9.500.XXX-0 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranavai, Alessandro da Silva Lima, RG n.º 8.752.XXX-4 PR em exercício na Secretaria de Estado da Educação e Diego Denner Paiva dos Santos, RG n.º 8.911.XXX-2 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranavai, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Ana Paula da Silva Grams, RG n.º 6.840.XXX-2/PR e CPF n.º XXX.535.029-XX, Pedagoga pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, por, supostamente, infringir os arts. 279, inciso VI e 293, inciso V, alínea “d”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos II e VI c/c art. 293, incisos II e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

35637/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.336.618-4

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021 e n.º 23.270, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação de afastamento do servidor Giovanni Pizzia, CPF 035.XXX.119-XX, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, para prestar serviços na 178.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10 de abril de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 014/2026 – 178/ZE.

Curitiba, 23 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

35431/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.405.359-7

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021 e n.º 23.270, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento do servidor Márcio Fernando Dmenighi, CPF 0027.XXX.919-XX, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, para prestar serviços na 129.ª Zona Eleitoral de Santa Helena, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 22 de março de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 004/2026.

Curitiba, 20 de março 2026.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

35506/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.162.996-0

Dispensa de Chamamento Público para formalização do Acordo de Cooperação n.º 202601194 entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, e a APACN – Apoio à Criança com Câncer.

Com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que garante o direito à educação e à saúde e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e estabelece em seu art. 4.º que é dever do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à saúde e educação dentre outros;
- o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que, reunido em sua Vigésima Sétima Assembleia Ordinária e considerando o disposto no art. 3.º da Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, aprovou o texto oriundo da Sociedade Brasileira de Pediatria relativo aos Direitos da Criança e do Adolescente Hospitalizados;
- a Resolução n.º 41, de 13 de outubro de 1995, cujo item 9 apresenta o direito da criança e do adolescente de desfrutar alguma forma de recreação, além de programas de educação para a saúde e o acompanhamento do currículo escolar durante internamento para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar;
- a Lei Federal n.º 13.716, de 24 de setembro de 2018, que altera a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta o art. 4.º, o qual assegura atendimento educacional ao estudante da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado;
- a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes para a Educação Especial na Educação Básica, e no seu Parágrafo 1.º do art. 13 assevera que as classes hospitalares e o atendimento em ambiente domiciliar devem dar continuidade ao processo de desenvolvimento e ao processo de aprendizagem de estudantes da Educação Básica, contribuindo assim para o retorno desses estudantes ao ambiente escolar;
- a Resolução n.º 2.527/SEED, de 25 de maio de 2007, que instituiu, no Estado do Paraná, o Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH;
- a Resolução Conjunta n.º 03 – SEED/SESA, de 2 de abril de 2014, que estabelece os requisitos para solicitar adesão ao Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, bem como define as competências de cada Secretaria envolvida;

justifico a Dispensa de Chamamento Público, devidamente fundamentada na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, na Resolução Conjunta SEED/SESA n.º 03, de 2014 e na Instrução n.º 02, de 2020 – DEDUC/SEED, para a celebração do Acordo de Cooperação n.º 202601194, à mov. 54, entre o

Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, e a APACN – Apoio à Criança com Câncer, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, não envolvendo a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e que tem por objeto a prestação de atendimento educacional gratuito a estudantes matriculados em diferentes níveis e/ou modalidades de ensino da Educação Básica que se encontram afastados do ambiente escolar em consequência de internamento para tratamento de sua saúde.

Nos termos previstos no § 2.º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, admite-se a impugnação desta Dispensa de Chamamento Público no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail: jackaovieira@educacao.pr.gov.br com cópia para dg.seed@educacao.pr.gov.br e para gabinete.seed@educacao.pr.gov.br. Publique-se.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

35386/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 185/2026 – DG/SEED

Designa fiscal administrativo de contrato celebrado com a empresa Up Eventos.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 18.418.365-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Everton Silva, CPF n.º XXX.060.498-XX, para atuar como fiscal administrativo do Contrato n.º 199/2021, celebrado com a empresa Up Eventos, CNPJ n.º 12.670.438/0001-66, referente à contratação de postos de merendeira, inspetor de alunos, servente de limpeza, assistente administrativo, profissional de apoio escolar, cozeira e encarregado, com respectivos insumos, visando atender às demandas estimadas para a Secretaria de Estado da Educação – SEED, no Estado do Paraná, com a metodologia de contratação por postos de trabalho por meio de participação na Ata SRP – PE 1.510/2020 – DECON/SEAP.

Art. 2.º Ao fiscal administrativo caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral

35390/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0137/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2037/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa LN Construtora de Obras Ltda.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.301.913-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 2037/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa LN Construtora de Obras Ltda., para a execução de serviços de engenharia – melhorias no Colégio Estadual Arnaldo Busato, localizado no município de Verê/PR:

I - Gestor Titular: Azemir Muller – RG 8.XXX.194-1 - CPF XXX.569.729-XX e Suplente: Alzemiro Prando – RG 4.XXX.077-4 – CPF XXX.367.649-XX;

II - Fiscal Titular: Andrei Manoel Reolon – RG 9.XXX.891-9 – CPF

XXX.830.599-XX – CREA/PR 175.928/D, e Suplente: Abel Luiz Cortivo – RG 13.XXX.102-07 – CPF XXX.034.899-XX – CREA/PR 232.421/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Vinicius Maronezi - CREA/PR 134.638/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

35009/2026



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 00004/2026 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 07/04/2026 17:00 Afixada em: 19/03/2026

01) RELATOR(A) LUCIANA NARA TRINTIM

PAF: 6627442-0 - DACALDA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

Procurador(es) : PAOLA MACEDO GIACOMONI

FERNANDO DE BULHÕES SANTOS

Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

Recurso : Rec. Revisão Contrib

02) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6633278-0 - COMERCIAL AGROPRODUZ LTDA.

Procurador(es) : AMARO DONISETE NOGUEIRA

Representante : Rafael Carlos Casanova Neto

Recurso : Rec. Revisão Contrib

34295/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 015/2026

Altera a Portaria SEFA/DG nº 052/2025, referente a designação de Fiscal do Contrato nº 2511/2025-SEFA, celebrado com a Solo Network S/A

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I – ALTERAR a Portaria SEFA/DG nº 052/2025, de 06 de maio de 2025, substituindo, como **Fiscal do Contrato nº 2511/2025-SEFA**, celebrado com a **SOLO NETWORK S/A**, o servidor **Fábio Dal Lago**, CPF nº 019.***.***-58, pelo servidor **Rubens Augusto Gulmini**, CPF nº 043.***.***-16.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 23 de março de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda

35392/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 174/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 25.467.734-5, RESOLVE:

Designar como representantes do empregador e empregados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, **Escritório Regional Centro Sudoeste**, conforme determina a Portaria N.º 3214/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de **06/02/2026 a 05/02/2027**.

Representantes do Empregador

José Eloi Belusso, RG. 3.xxx.743-x

Representantes dos Empregados

Roberto José Zanatta, RG. 9.xxx.459-x

Curitiba, 19 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,

Diretor Presidente do DER/PR.

35259/2026

APPA

PORTARIA Nº 029/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º DESLIGAR, por motivo de falecimento, o empregado público LUIZ CARLOS DE SOUZA ALVES, Matrícula 1675, Eletricista de Manutenção, da Coordenadoria Elétrica, da Gerência de Manutenção Geral, da Diretoria de Engenharia e Manutenção, a partir de 12 de março de 2026, conforme Certidão de Óbito Matrícula 084376 01 55 2026 4 00214 012 0047046 69.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, em 17 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 030/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO a Cláusula Onze – Auxílio ao Dependente com Deficiência do Acordo Coletivo de Trabalho 2025-2027, firmado entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NA ADMINISTRAÇÃO E NOS SERVIÇOS DE CAPATAZIA DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORUÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ – SINTRAPORT e ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA. RESOLVE:

Art 1º REGULAMENTAR os critérios, procedimentos, documentação, concessão, manutenção, suspensão e cancelamento do Auxílio ao Dependente com Deficiência.

Art 2º A publicação do regulamento estará disponível no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Regulamento-Interno-do-Auxilio-ao-Dependente-com-Deficiencia>.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, em 17 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

Diretor Presidente

35244/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 800/2026 – DG/SEJU (Protocolo nº 25.328.522-2)

AUTORIZO, com fulcro nos arts. 33, inciso XI, e 44 da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 03/2023, no §3º do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016, na Resolução SEJU nº 94/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base no Memorando nº 092/2026 – NAS/SEJU (**mov.03**), na Justificativa de Prorrogação Contratual (**mov.04**), na Informação Técnica nº 209/2026 – NFS/SEJU (**mov.34**), na Declaração de Adequação da Despesa nº 209/2026 (**mov.37**), e na Informação Técnica nº 105/2026 – AT/SEJU (**mov.60**), que atestaram a regularidade formal do procedimento, a **formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2025 (3760/2025 – GMS)**, celebrado com a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.832.629/0001-09, cujo objetivo é a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de **16/06/2026 até 15/06/2027**.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o **NAS/SEJU** proceder ao apensamento destes autos (e dos futuros aditivos) ao protocolo originário do contrato. Compete ao NAS/SEJU a certificação da regularidade formal do expediente e a verificação, no ato da formalização e da execução financeira, da validade das habilitações fiscais e trabalhistas, bem como das consultas obrigatórias aos cadastros GMS, CADIN e CEIS.

A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos atos que antecederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 019/2025 (3760/2025 – GMS)**, os quais são de responsabilidade dos gestores que, à época, os subscreveram.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 17 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

35056/2026

Despacho nº 810/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.549.348-5)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando S/N – Casa Semiliberdade de Toledo (**mov.02**), na Justificativa – NAS/SEJU (**mov.11**), bem como na Informação Técnica nº 103/2026 – AT/SEJU (**mov.17**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da ANGELI ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.079.886/0001-50, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 243/2026 – NFS/SEJU (**mov.13**), a realização da despesa, referentes a prestação de serviços de alimentação, em atendimento à Casa de Semiliberdade de Toledo, no valor de **R\$ 6.773,10 (seis mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos)**, referente Notas Fiscais Nº 3273, correspondente ao período de fevereiro/2026, em atendimento à SEJU;

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

35291/2026

Despacho nº 812/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.548.169-0)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando 251/2026 – NAS/SEJU (**mov.02**), na Justificativa – NAS/SEJU (**mov.04**), bem como na Informação Técnica nº 095/2026 – AT/SEJU (**mov.25**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor do servidor público Luciano Jorge Holler, CPF XXX.114.629-XX, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 217/2026 – NFS/SEJU (**mov.09**), a realização da despesa, referentes ao custeio de serviço funerário em razão de óbito de adolescente no CENSE Curitiba, no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**;

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

35054/2026

Despacho nº 824/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.481.722-8)

Assunto: Autorização para formalização do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 054/2024 (GMS – 9128/2024).

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do art. 1º, inciso XII, da Resolução nº 94/2025 – SEJU e com base no Memorando nº 226/2026 – NAS/SEJU (**mov.02**); na Informação Técnica nº 163/2026 – NFS/SEJU (**protocolo: 25.272.915-1, mov.29**), na Minuta do Terceiro Termo de Apostilamento de objeto de inclusão de Dotação Orçamentária (**mov.33**), e na Informação Técnica nº 083/2026 – AT/SEJU (**mov.36**), que atestam a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do **3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 054/2024 (GMS – 9128/2024)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09**, com vistas a adequar a indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos valores do contrato.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 054/2024 (GMS – 9128/2024)**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

É a informação.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

35215/2026

Despacho nº 831/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.377.708-7)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando nº 120/2026 – NAS/SEJU (**mov.02**), na Justificativa – NAS/SEJU (**mov.28**), bem como na Informação Técnica nº 110/2026 – AT/SEJU (**mov.36**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da EDITORA, LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DO CHAIN LTDA, CNPJ: 09.216.312/0001-01, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 195/2026 – NFS/SEJU (**mov.32**), a realização da despesa no valor de **R\$ 8.630,52 (oito mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao aluguel do imóvel da Escola de Educação de Direitos Humanos – ESEDH, **correspondente ao 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 04/2020, objeto de Reajuste Contratual, relativo ao exercício de 2022.**

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

Curitiba 20 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

35353/2026

Despacho nº 819/2025
(Protocolo nº 24.995.821-2)

Ao NFS/SEJU,

I. AUTORIZO com base na Resolução nº 17/2025 – SEJU; no Despacho – CENSE Foz do Iguaçu (**mov.02**); no Requerimento (**mov.04**); bem

como na Informação Técnica nº 245/2026 – NFS/SEJU (mov.18) e no Despacho nº 165/2026 – AT/SEJU (mov.22); documentos que atestam a regularidade formal do procedimento, o ressarcimento do valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** ao servidor **JULIANO FRANCO MATOSO, RG nº 8.XXX.XXX-2**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro Funcional do CENSE de São José Dos Pinhais, referente a taxa de exame toxicológico – obrigatória para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, em conformidade com a Lei nº 13.103/2015.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

35231/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 23/2026 Protocolo nº 24.879.480-1.

I. RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 01.129.629/0001-07**, no valor total de **R\$ 12.835,88 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, referente ao Contrato Administrativo nº 2175/2022 – GMS, em atendimento a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, correspondente a Nota Fiscal nº 27486, relativo ao período de setembro de 2025.

II. AUTORIZO o pagamento no valor total de **R\$ 12.835,88 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** para a **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 01.129.629/0001-07**, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em atendimento a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, correspondente ao período de setembro de 2025. E o pagamento de **R\$ 282,39 (duzentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)** e **R\$ 61,84 (sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, de multas e juros, respectivamente, para **INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, CNPJ nº 29.979.036/0156-87**.

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá informar, por ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro do prazo de validade e sem pendências.

IV. DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, **deverá ser aberto procedimento administrativo** para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

35207/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 24/2026 Protocolo nº 24.882.671-1.

I. RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 01.129.629/0001-07**, no valor total de **R\$ 22.188,99 (vinte e dois mil cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, referente ao Contrato Administrativo nº 2175/2022, em atendimento a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, correspondente a Nota Fiscal nº

27475, relativo ao período de setembro de 2025.

II. AUTORIZO o pagamento no valor total de **R\$ 22.188,99 (vinte e dois mil cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)** para a **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 01.129.629/0001-07**, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em atendimento a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, correspondente ao período de setembro de 2025. E o pagamento de **R\$ 488,15 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)** e **R\$ 106,90 (cento e seis reais e noventa centavos)**, de multas e juros, respectivamente, para **INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, CNPJ nº 29.979.036/0156-87**.

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá informar, por ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro do prazo de validade e sem pendências.

IV. DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, **deverá ser aberto procedimento administrativo** para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

35221/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 25/2026 Protocolo nº 24.880.520-0.

RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 01.129.629/0001-07**, no valor total de **R\$ 4.188,71 (quatro mil cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)**, referente ao Contrato Administrativo nº 2175/2022, em atendimento a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, correspondente a Nota Fiscal nº 27488, relativo ao período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

AUTORIZO o pagamento no valor total de **R\$ 4.188,71 (quatro mil cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)** para a **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 01.129.629/0001-07**, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em atendimento a Unidade Socioeducativa Semiliberdade Cascavel, correspondente ao período de setembro de 2025. E o pagamento de **R\$ 92,15 (noventa e dois reais e quinze centavos)** e **R\$ 106,90 (cento e seis reais e noventa centavos)**, de multas e juros, respectivamente, para **INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, CNPJ nº 29.979.036/0156-87**.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá informar, por ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro do prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, **deverá ser aberto procedimento administrativo** para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

35303/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 28 DE 16/03/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANDRE LUIZ DE SOUZA GALANTE				30	31/07/2013 30/07/2018	25/12/2026 23/01/2027
68663288	2	NAXIII	255682628			

34986/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO Nº 005/2026 – COMISSÃO ELEITORAL – CONSEPIR/PR

Dispõe sobre a homologação do resultado final das inscrições das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar do processo eleitoral para composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, gestão 2026–2029

A Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, designada nos termos da Deliberação CONSEPIR n.º 014/2025 e em conformidade com o Edital do Processo Eleitoral publicado no site do Conselho e no Diário Oficial do Estado n.º 12062, de 09 de janeiro de 2026,

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 17.726/2013 e do Regimento Interno do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR/PR;

Considerando as competências atribuídas à Comissão Eleitoral para análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito do processo eleitoral;

Considerando o disposto no Edital do Processo Eleitoral, que em seu artigo 9º estabelece os requisitos e documentos necessários para habilitação das entidades participantes;

Considerando o resultado da análise das inscrições e dos recursos interpostos pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme disposto nos Atos n.º 004/2026 e n.º 005/2026 da Comissão Eleitoral;

Considerando a consolidação final das inscrições das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar do processo eleitoral do CONSEPIR/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação final das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar do processo eleitoral do CONSEPIR/PR, nas modalidades “Candidatura e Votação” e “Apenas Votação”, conforme disposto no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Consideram-se definitivamente homologadas as inscrições das Organizações da Sociedade Civil constantes no Anexo Único, por atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos no edital do processo eleitoral.

Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil habilitadas participarão das próximas etapas do processo eleitoral, nos termos do edital.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

Ivânia Ramos dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral
CONSEPIR/PR

ANEXO ÚNICO ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

	Nome da instituição	Município	Região	Modalidade
1	Associação Brasileira Cultural Educacional e Assistencial – Corisco Capoeira e Lutas de Contato	Cianorte	Noroeste	Candidata e Votante
2	Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu – Casa de Malhú	Foz do Iguaçu	Oeste	Candidata e Votante
3	Associação Espiritualista de Terapias – AETI	Londrina	Norte Central	Candidata e Votante
4	Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial – ANPIR	Paranavaí	Noroeste	Candidata e Votante
5	Congá Tia Maria Mineira	Londrina	Norte Central	Candidata e Votante
6	Conselho Regional de Psicologia – CRP 8ª Região	Curitiba	Curitiba Metropolitana	Candidata e Votante
7	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região	Curitiba	Curitiba Metropolitana	Candidata e Votante
8	Federação Paranaense dos Dragões	Cambé	Norte Central	Candidata e Votante
9	Grupo União pela Vida	Umuarama	Noroeste	Candidata e Votante
10	Instituto Brasileiro de Apoio aos Segmentos Étnico-Raciais – Instituto PluriBrasil	Curitiba	Curitiba Metropolitana	Candidata e Votante
11	Instituto Coletivo Black Divas	Londrina	Norte Central	Candidata e Votante
12	Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial – ICAIS	Campo Largo	Curitiba Metropolitana	Candidata e Votante
13	Instituto do Movimento de Estudos da Cultura Afrobrasileira – IMECAB	Londrina	Norte Central	Candidata e Votante

14	Instituto dos Povos Negros de Guarapuava e Microrregião – IPONG	Guarapuava	Centro Sul	Candidata e Votante
15	Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais	Ponta Grossa	Centro Oriental	Candidata e Votante
16	Odará Aje Centro Cultural e Templo de Culto Yorubá	Paranaguá	Curitiba Metropolitana	Candidata e Votante
17	Rede de Mulheres Negras do Paraná	Curitiba	Curitiba Metropolitana	Candidata e Votante
18	Sociedade Espírita Caboclos 7 Estrelas	Ponta Grossa	Centro Oriental	Votante
19	União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos – UCEPH	Curitiba	Curitiba Metropolitana	Candidata e Votante
20	Ylê Axé Ôpó Omim I	Londrina	Norte Central	Votante

35708/2026

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 119/2026 – DG/SEPL

Curitiba, 20 de março de 2026.

Assunto: 1º Termo de Apostilamento do 24º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2014.**e-Protocolo:** 23.838.331-5

Trata-se o presente do 1º Termo de Apostilamento do 24º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2014 para fins de inclusão da fonte de dotação orçamentária - Fonte de Recurso 501, Detalhamento da Fonte 000101.

Ante o exposto:

AUTORIZO, na condição de ordenador de despesas, a celebração do 1º Termo de Apostilamento ao 24º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2014.

PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,

DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Diretor-Geral/SEPL

35261/2026

Despacho n.º 027/2026 – GS/SEPL

Curitiba, 23 de março de 2026.

Assunto: Autorização para teletrabalho.**e-Protocolo:** 25.619.537-2

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02) promovido pela servidora LUSCILA DE CASSIA ZEGERINO, Agente Profissional, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de teletrabalho, ciente do contido na Lei Estadual n.º 19.776/2018.

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Planejamento – CIGT/SEPL, por meio da Avaliação da Comissão (mov. 05), a qual destaca que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual n.º 9.879/2021, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo aos requisitos da legislação aplicável.

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 19.776/2018, do Decreto Estadual n.º 9.879/2021, da Resolução SEAP n.º 13.718/2022, e em atenção ao Plano de Implementação do Teletrabalho, instituída nesta Secretaria pela Resolução SEPL n.º 058/2024.

AUTORIZO a concessão do regime de teletrabalho à SRA. LUSCILA DE CASSIA ZEGERINO uma vez por semana, às sextas-feiras até o dia 31 de dezembro de 2026.

Publique-se.

Encaminhe-se ao NRHS/SEPL para as providências necessárias.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Secretário de Estado do Planejamento

35346/2026

Paraná Projetos

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS PORTARIA Nº 013/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei n.º 12.215/1998 (alterações dadas pela Lei n.º 20.088/2019) e do Estatuto da Entidade, **RESOLVE:****Art. 1º** - Instituir a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** para análise e julgamento da Capacidade Técnico-Operacional, Experiência da Equipe Técnica e o Plano de Trabalho que serão avaliados no âmbito da Concorrência Presencial n.º 01/2026.**Art. 2º** - Integrarão a Comissão Especial de Avaliação do processo licitatório da Concorrência Presencial Nº 01/2026 os seguintes membros:
1. Clarissa Ribeiro de Sa Rodrigues Olinda.....CPF: 052.374.704-752. Andressa Pereira Knopik.....CPF: 087.571.679-23
3. Anna Paula Ribeiro Gonçalves.....CPF: 119.533.836-88
4. Gustavo Garcia Pasqual.....CPF: 007.487.099-83
5. Diego Ricardo Kachimareck Zielinski.....CPF: 080.179.279-75**Art. 3º** - A presidência da Comissão Especial de Avaliação ficará a cargo do Gerente de Projetos, Gustavo Garcia Pasqual.**Art. 4º** - A Comissão Especial de Avaliação deverá proceder registro em ata a ser assinada por todos os membros, de todos os julgamentos decorrentes das avaliações técnicas e notas de desempenho dos licitantes da Concorrência Presencial Nº 01/2026.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/03/2026, sendo revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, anote-se, publique-se e archive-se.

Curitiba, 20 de março de 2026.

Eduardo Magalhães
Superintendente

35374/2026

Secretaria da Saúde

PORTARIA SESA Nº 108, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido da servidora, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, em Cascavel.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 25.592.664-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora **ELIANA PEREIRA DOS SANTOS MANFREDI**, RG n.º 6.XXX.481-X/PR, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sede em Cascavel, desta Secretaria de Estado da Saúde.**Art. 2º** A Licença Capacitação terá início em **18 de abril de 2026** referente ao período aquisitivo de 19 de julho de 2016 a 18 de julho de 2021.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

34971/2026

PORTARIA SESA Nº 109, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre revogação da Portaria que concedeu, Licença sem Vencimentos para Acompanhar o Cônjuge, a servidora lotada no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, em Curitiba.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual

nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

- o disposto no art. 245 e art. 246, ambos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Considerando o protocolo nº **19.624.107-8**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a pedido, a Licença para Acompanhar o Cônjuge, sem Vencimentos concedida por meio da Portaria nº 599/2024, no período de 07/02/2025 a 06/02/2027, a servidora **SIMONE SANTOS COSTA SAMPAIO PERES**, RG **1.XXX.263-X/PR**, Enfermeiro, lotada Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A revogação aplica-se a partir de **1º de abril de 2026**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor Geral

34972/2026

PORTARIA SESA Nº 111, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido do servidor, lotado no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, em Campo Largo.

O **Diretor-Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolo nº **25.592.764-7**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor **RAFAEL HENRIQUE APARECIDA NOVAIS**, RG nº 7.XXX.319-X/PR, Técnico Administrativo, lotado no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **4 de maio de 2026** referente ao período aquisitivo de 7 de dezembro de 2020 a 6 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

35648/2026

PORTARIA SESA Nº 112, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido da servidora, lotada no Centro de Pesquisa e Produção de Imunobiológicos, em Piraquara.

O **Diretor-Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o

contido no protocolo nº **25.440.721-6**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora **LUCIANA POTZECKI**, RG nº 7.XXX.034-X/PR, Enfermeiro, lotada no Centro de Pesquisa e Produção de Imunobiológicos, sede em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **4 de maio de 2026** referente ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2016 a 07 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

35650/2026

PORTARIA SESA Nº 113, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido da servidora, lotada na 19ª Regional de Saúde, em Jacarezinho.

O **Diretor-Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolo nº **25.138.757-5**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora **SILVIA SOUZA DE ASSIS JULIANO**, RG nº 6.XXX.563-X/PR, Enfermeiro, lotada na 19ª Regional de Saúde, sede em Jacarezinho, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **4 de maio de 2026** referente ao período aquisitivo de 06 de setembro de 2017 a 05 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

35652/2026

PORTARIA SESA Nº 114, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido da servidora, lotada na 20ª Regional de Saúde, em Toledo.

O **Diretor-Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolo nº **25.273.561-5**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora **KAREM ALINE PEGORARO**, RG nº 7.XXX.749-X/PR, Farmacêutico, lotada na 20ª Regional de Saúde, sede em Toledo, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **2 de maio de 2026** referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

35655/2026

PORTARIA SESA Nº 115, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido de servidor, lotado no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, em Curitiba.

O **Diretor-Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019; e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 25.430.211-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor **SIRVAL DA SILVA**, RG nº 7.XXX.446-X/PR, Técnico de Enfermagem, lotado no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **5 de maio de 2026** referente ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2016 a 15 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

35657/2026

PORTARIA SESA Nº 116, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido da servidora, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, em Cascavel.

O **Diretor-Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019; e; – conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 25.191.951-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora **FABIANE KARINA DIAS SILVA**, RG nº 7.XXX.621-X/PR, Enfermeiro, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sede em Cascavel, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **7 de maio de 2026** referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2016 a 06 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

35660/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 22.180.850-9

AUTUADO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA AMS - UBS JULIA RENCZKOWSKI

CNPJ: 78.956.513/0001-68

ENDEREÇO: Rua Ibate, nº 160, Bairro Barra Funda, Apucarana/PR – CEP 86.800-490.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 24.100.589 e Termo de Apreensão e Inutilização nº 24.100.616 de 23/05/2024 da 16ª Regional de Saúde de Apucarana.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13331/01, Art. 63, XI

INFRAÇÕES COMETIDAS: Disponibilizar, para utilização, saneantes e medicamentos com prazo de validade expirado.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 22.180.850-9 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** e **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO** com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 55, I e IV.

Publique-se e arquite-se.

35567/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 23.723.459-6.

AUTUADO: FRIGORÍFICO CARAJÁS LTDA

CNPJ: 95.401.733/0001-44

ENDEREÇO: Chacara Tupassi, nº 52, Bairro Rural, Assis Chateaubriand /PR, CEP 85.935-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração nº 25.100.311, nº 25.100.312, nº 25.100.314 todos de 24/03/2025 da 20ª Regional de Saúde de Toledo

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/01, Art. 63, XLI e XLIV e Art. 66, § 3º, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 545, parágrafo único e Art. 555, § 4º c/c Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, XXXI; NR MTE nº 10/2019, itens 10.4.1 e 10.4.4.; NR MTE nº 12/2024, itens 12.1.1, 12.1.7, 12.1.9, 12.3.5, 12.3.8, c; 12.5.1, 12.5.2, a, e, 12.5.4, a, b; 12.5.9, 12.5.11, 12.14.1, NR/MTE nº 36/2024, itens 36.3.3, 36.3.3.1 e 36.3.4.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Deixar de cumprir parcialmente as exigências do Termo de Intimação nº 24.100.135, de 01/02/2024, deixando de atender os itens de 01 a 27 além de transgredir normas legais e regulamentares destinadas promoção e proteção da saúde consistente em permitir que trabalhadores executem atividade de espostejamento de animais, na sala de corte, sobre plataformas desprovidas de guarda-corpo e sem a implementação de medidas de prevenção contra quedas. Além disso, Fazer operar máquina, equipamento ou dispositivo que ofereça risco à saúde do trabalhador, consistente em fazer operar exaustores na área de produção deixando de impedir o ingresso de partes do corpo na zona de risco; fazer operar sistema de transmissão de força parcialmente protegido em motores elétricos de portas de expedição e lavadora de roupas; fazer operar talhas elétricas, bomba de pressão, compressor de ar e rosca helicoidal sem proteção no sistema de transmissão de força; fazer operar rosca helicoidal, peneira rotativa e rebolo adaptado sem proteção para impedir o acesso à zona de risco; deixar de implementar a apreciação de risco de máquinas e equipamentos para seleção de sistemas de segurança; e manter circuitos elétricos de máquinas e equipamentos com partes energizadas expostas.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 23.723.459-6 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 55, XI.

Publique-se e arquite-se.

35575/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 296/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os

municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1508/2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 1508/2025, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 296/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
7ª RS	CHOPINZINHO	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00

35069/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.110.693-2

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.694 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ 77.893.469/0001-21, CNES 2741989 a receber R\$ 300.000,00 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3137/2024 – DGS;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.893.469/0001-21, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3137/2024 - DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM MS 7.575 de 14 de Julho de 2025, por meio da aquisição de material farmacológico e material hospitalar, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Hospital de Caridade São Vicente de Paulo entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 299.999,92 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as

providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

35307/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.069.845-3

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7694/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador o Instituto Moriah (Hospital Anna Fiorillo Menarim), CNPJ 09.627.870/0005-93, CNES 2683210, a receber R\$ 300.000,00, em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas

estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2399/2021;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Instituto Moriah (Hospital Anna Fiorillo Menarim), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.627.870/0005-93, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3036/2024, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 7694, de 24 de julho de 2025, para aquisição de insumos;

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 300.000,00, proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

35561/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 110 DE 23/03/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
TEREZINHA APARECIDA RIGO				30	22/12/2012 21/12/2017	11/05/2026 09/06/2026
42467448	1	NAXVIII	250321295			

35233/2026

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :
PORTARIA N. 21 DE 10/03/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
WILLIAN MASSAO OBATA	256075669	1	NAUNICA		02/02/2026	31/07/2026	180

35347/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado da Segurança Pública, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Estadual n.º 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO todas as contratações públicas relacionadas abaixo, do período de 11 a 20 de março de 2026, cujos motivos e fundamentações, para os devidos consentimentos, encontram-se no bojo dos processos listados:

PUBLICAÇÃO DE 11/03/2026 à 20/03/2026				
Protocolo	OSP	CNPJ	EMPRESA	VALOR
25.452.241-4	PMPR	10.749.758/0001-80	A.D. DAMINELLI LTDA	R\$176,60
25.455.614-9	PMPR	18.184.205/0001-30	VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.	R\$ 691,88
25.495.290-7	PMPR	46.762.527/0001-54	SELENIUM MEDICAL LTDA,	R\$ 7.200,00
25.479.142-3	PMPR	58.430.828/0001-60	BLAU FARMACEUTICA S.A	R\$ 3.495,00
25.465.084-6	PMPR	82.323.965/0001-80	LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA	R\$ 729,00
25.455.041-8	PMPR	49.704.826/0001-20	J.R DA CONCEICAO COMERCIAL LTDA	R\$ 7.090,00
25.443.963-0	PMPR	21.424.240/0001-93	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 990,00

25.500.899-4	PMMPR	55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 5.351,50
25.365.041-9	PMMPR	21.960.452/0001-95	L.K.S COMERCIO LTDA,	R\$ 44.950,00
25.463.163-9	PMMPR	16.826.856/0001-50	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$11.432,50
24.056.617-6	DEPPEN	29.829.415/0001-54	LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 58.762,80
25.469.873-3	PMMPR	42.334.856/0001-43	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$955,00
		53.379.354/0001-55	QUIMICA SANTA CECILIA LTDA	R\$6.349,68
		49.017.735/0001-17	CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$2.340,90
25.542.489-0	PMMPR	16.826.856/0001-50	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 5.201,40
25.463.682-7	PMMPR	12.793.110/0001-37	SIGLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 2.631,43
24.853.516-4	DEPPEN	01.328.535/0001-59	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 63,50
		18.806.050/0001-26	BEM MED HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.637,72
25.483.836-5	PMMPR	02.334.293/0001-79	MASTERSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 504,85
25.534.224-0	PMMPR	23.108.812/0001-50	KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 87,60
24.736.969-4	CBMPR	14.221.429/0001-13	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	R\$12.382,00
		11.774.132/0001- 97	MARCELO JACOB	R\$8.806,53
		12.793.110/0001-37	SIGLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 1.732,15
		34.396.791/0001-32	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	R\$2.151,46
25.452.714-9	PMMPR	48.697.752/0001-80	AFSA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.225,00
		10.535.296/0001-07	AGUA NOBRE LTDA - ME	R\$ 895,00
		21.960.452/0001-95	L.K.S COMERCIO LTDA	R\$ 61.928,50
25.559.233-5	PMMPR	61.602.199/0232-44	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	R\$5.768,00
25.553.356-8	PMMPR	29.206.230/0001-93	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 128,00
25.559.098-7	PMMPR	00.295.234/0001-03	BANDEIRAS ONLINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	R\$ 590,59
25.498.558-9	PMMPR	12.793.110/0001-37	SIGLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 717,80
25.548.697-7	PMMPR	48.697.752/0001-80	AFSA COMERCIAL LTDA	R\$ 470,40
25.558.748-0	PMMPR	00.295.234/0001-03	BANDEIRAS ONLINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	R\$ 337,48
25.537.333-1	PMMPR	02.514.575/0001-58	FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	R\$4.800,00
25.538.678-6	PMMPR	48.697.752/0001-80	AFSA COMERCIAL LTDA	R\$ 490,00
25.311.563-7	DEPPEN	29.704.594/0001-01	FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI	R\$ 7.120,00
		11.186.469/0001-83	SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA	R\$ 2.500,00
		03.766.670/0001-01	COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 13.800,00
25.443.164-8	PMMPR	07.092.633/0001-16	CWB WORD'S COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 18.310,00
25.220.762-7	PMMPR	61.602.199/0232-44	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	R\$ 26.866,28
25.494.466-1	PMMPR	48.697.752/0001-80	AFSA COMERCIAL LTDA	\$245,00
		10.535.296/0001-07	AGUA NOBRE LTDA - ME	R\$ 1.449,90
25.603.020-9	PMMPR	35.014.719/0001-66	PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA	R\$ 12.642,00
25.465.732-8	PMMPR	24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,	R\$ 3.133,60
		42.334.856/0001-43	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$964,80
25.591.432-4	PMMPR	53.379.354/0001-55	QUIMICA SANTA CECILIA LTDA	R\$6.246,30
		49.017.735/0001-17	CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$2.434,32
		21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$85,80
25.566.232-5	PMMPR	00.802.002/0001-02,	ALTERMED MATERIAL MEDICOHOSPITALAR LTDA	R\$13,50
25.059.715-0	PMMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 257,15
25.541.779-7	PMMPR	16.826.856/0001-50	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 345,00
25.364.652-7	PMMPR	29.829.415/0001-54	LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.885,00
		02.334.293/0001-79	MASTERSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 8.395,00
		02.334.293/0001-79	MASTERSUL COMERCIAL LTDA	R\$10.323,08
25.552.729-0	PMMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 1.520,86
25.557.716-6	PMMPR	00.658.540/0001-67,	DEBRIN BRASIL LTDA	R\$ 601,05
25.454.589-9	PMMPR	02.282.485/0001-89	C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 8.212,00
25.549.771-5	PMMPR	07.398.799/0001-65	TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA	R\$ 1.401,00
		02.334.293/0001-79	MASTERSUL COMERCIAL LTDA	R\$359,50
25.555.703-3	PMMPR	53.379.354/0001-55	QUIMICA SANTA CECILIA LTDA	R\$94,50
		14.221.429/0001-13	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	R\$271,05
		53.379.354/0001-55,	QUÍMICA SANTA CECÍLIA LTDA	R\$553,50
25.489.066-9	PMMPR	02.334.293/0001-79	MASTERSUL COMERCIAL LTDA	R\$1.332,22
		11.102.277/0001-41	SOLO G9 LTDA	R\$ 998,20
		00.376.959/0001-26	IFAL IND E COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 49.500,00
25.601.346-0	DEPPEN	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.750,00
		44.734.671/0022-86	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 13.940,00

Curitiba-Paraná, 23 de março de 2026.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

35242/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0170/2026 - GS/SESP

Assunto: Rescisão unilateral do Contrato nº 0433/2024 (GMS nº 4512/2024).

Protocolo: 25.363.811-7.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 47/2026-PRC/PGE (fls. 81/86) e nas manifestações e despachos que certificaram o atendimento às recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, notadamente o Parecer Técnico do Gestor do Contrato (fls. 92/94) e o Despacho do

Centro de Contratos e Convênios (fl. 100), a rescisão unilateral do Contrato nº 0433/2024 (GMS nº 4512/2024), firmado com a empresa WMD GUNS LLC, cujo objeto consistia na aquisição de Carabinas calibre 5,56x45mm para atender às necessidades da Polícia Civil do Paraná – PCPR, conforme minuta de Termo de Rescisão de fl. 99;

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências pertinentes.

Curitiba-Paraná, 23 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

35584/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 237 – DRH, 23 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.252.618-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Marco Aurelio Pacheco dos Santos**, CPF nº XXX.953.969-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Piraquara II, durante as férias do titular **Valdelei Barbosa da Silva**, CPF nº XXX.905.059-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 31 de março de 2026 a 14 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 238 – DRH, 23 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.485.917-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Fabiano Pereira**, CPF nº XXX.924.029-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, durante as férias do titular **Edivan Alves de Souza**, CPF nº XXX.071.899-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 06 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 239 – DRH, 23 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.955.204-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Alexandre Kraus Rodrigues**, CPF nº XXX.844.739-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, durante as férias do titular **Diego Rodrigues Dias**, CPF nº XXX.598.761-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 30 de março de 2026 a 09 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 240 – DRH, 23 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.899.150-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Marco Aurelio Menegildo**, CPF nº XXX.474.599-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Casa de Custódia de Maringá, durante as férias do titular **Pedro**

Claudinei Soares, CPF nº XXX.631.719-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 08 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 241 – DRH, 23 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.416.653-7,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Luiza Mudrek**, CPF nº XXX.763.908-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Assessora da Polícia Penal – simbologia FPP-4, da Assessoria de Comunicação Social, durante as férias da titular **Talita Diniz Pereira**, CPF nº XXX.082.879-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 06 de abril de 2026 a 25 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 242 – DRH, 23 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.505.222-5,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Geraldino Pereira Junior**, CPF nº XXX.192.258-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Cadeia Pública de Jovens e Adultos, durante as férias do titular **Robson Reginato Costa e Silva**, CPF nº XXX.799.088-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 10 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 243 – DRH, 23 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.773.767-7,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Giuliana Iarroscheski**, CPF nº XXX.711.709-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Patronato – simbologia FPP-8, do Patronato de Curitiba, durante as férias da titular **Kassia de Quadros de Lara**, CPF nº XXX.921.089-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 07 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 244 – DRH, 23 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.550.685-4,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **Jonatas Faria Marins**, CPF nº XXX.995.479-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa II, durante as férias do titular **Luiz Everaldo da Silva Almeida**, CPF nº XXX.679.969-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

35524/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 246 – DRH, 23 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.551.566-7,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **Giuliana Iarroscheski**, CPF nº XXX.711.709-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Patronato – simbologia FPP-8, do Patronato de Curitiba, durante as férias da titular **Kassia de Quadros de Lara**, CPF nº XXX.921.089-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 28 de abril de 2026 a 27 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

35527/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 247 – DRH, 23 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.461.007-0,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **Fabiana Pelizzari Mafra**, CPF nº XXX.840.209-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretora de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Feminina do Paraná, durante as férias da titular **Claudia Grignet Fardoski Souto**, CPF nº XXX.026.049-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 04 de maio de 2026 a 19 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

35528/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERALProtocolo Nº. 25.578.072-7

I. AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do art. 12 da Lei nº 9.503/1997, na Resolução nº 145/2015 do CONTRAN, e com base na Informação nº 681/2026-AT/SESP, o pagamento em favor do Policial Penal Diego Carvalho da Silva Polli, inscrito no CPF sob nº XXX.959.999-XX, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente a taxa paga para realização de exame toxicológico para renovação de CNH categoria “A/E”, conforme nota fiscal (fl. 03);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 23 de Março de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

35460/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 10/2026

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com art. 14 da Lei Estadual nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 16 da Lei Estadual nº 21.640 de 25 de setembro de 2023 e o Decreto Estadual nº 11.077 de 1 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – **Destituir** a servidora **Claudia Marina Schellin Becker**, CPF XXX.855.159-XX, da **presidência** da Comissão de Sindicância 23.582.743-3, para a qual foi designada pela Portaria nº 07/2026, publicada no DIOE 12.094 de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – **Designar** o servidor **Leonardo Arduino Marano**, CPF XXX.197.648, **presidente** da comissão de sindicância 23.582.743-3, para a qual foi nomeado pela Portaria nº 06/2026, publicada no DIOE 12.084 de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – **Substituir a servidora** **Claudia Marina Schellin Becker**, CPF XXX.855.159-XX, neste ato destituída da presidência da comissão de sindicância 23.582.743-3 e para a qual foi designada pela Portaria nº 07/2026, publicada no DIOE 12.094 de 26 de fevereiro de 2026, **pela servidora** **Paula Eid Fornari**, CPF XXX.182.660-XX.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

35412/2026

PORTARIA Nº 093/2026-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 206, de 03 de Março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 12.102, de 10/03/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis: **FERNANDA DIEMER**, CPF: XXX.875.109-XX, ocupante do cargo de Policial Penal e **WESCLEY RICARDO TEIXEIRA**, CPF: XXX.468.918-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Regional Administrativa - Cascavel, para que, no **protocolo nº 25.632.171-8**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 24.771.495-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. **INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. **DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)
SUELY VIEIRA SANTOS
Corregedora – Geral, em Exercício, da Polícia Penal

35317/2026

PORTARIA Nº 945-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RETIFICAR

a portaria nº 475-DPC, de 02/02/2026, que removeu pedido "**LUCAS LOPES DE CARVALHO**, RG 13XXX133-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA; DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE TIBAGI, da 18ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÉMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior. PARA: 43ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CASTRO, da 13ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior",

ONDE SE LÊ: "DELEGACIA DE POLÍCIA DE TIBAGI, da 18ª Subdivisão Policial de Telémaco Borba, da Divisão Policial do Interior",

LEIA-SE: "11.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CHOPINZINHO, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior".

Curitiba, 16 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 946-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 25.576.680-5, resolve,

DESIGNAR

ANA PAULA PEREIRA RAMOS, RG 6.XXX.120-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotada no CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, para exercer a função de fiscal do seguinte contrato:

Contrato nº 611/2022 – PRODUSERV;

Curitiba, 16 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 947-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando o protocolo nº 25.237.023-4, resolve,

DESIGNAR

MOZART ROCHA GONÇALVES, RG 12.XXX.238-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo a Função Privativa Policial de Chefe – FPP9 como Delegado Adjunto da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP5 como Delegado Chefe da referida Subdivisão, durante férias do titular **FERNANDO AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES AMORIM**, RG 14.XXX.852-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 18/02/2026 a 19/03/2026.

Curitiba, 16 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 948-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 25.565.066-1, resolve,

REMOVER A PEDIDO

PAULO CESAR JANUARIO, RG 4.XXX.974-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL.

PARA: ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

Curitiba, 16 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 949-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade;

Considerando determinação do Delegado Geral, resolve,

REMOVER

PATRICIA PUJOL SANTOS FERNANDES, RG 4XXX942X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES, da mesma Divisão.

Curitiba, 17 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 950-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 25.568.672-0, resolve,

DESIGNAR

CLAUDINEI OLIVEIRA BARROS, RG 5.XXX.787-X e **CARLA OLIVETTI TRAMONTIN**, RG 10.XXX.282-X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANDARAÍ, da Divisão Policial do Interior, para exercerem a função de fiscais dos seguintes contratos:

Contratos nº 612 e 995/2022 – PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contrato nº 480/2025 – PRODUSERV SERVIÇO LTDA;

Curitiba, 16 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 951-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 25.151.574-3, resolve,

MANTER

ADRIANA DE FÁTIMA FERRAZ DE OLIVEIRA, RG 5XXX327X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 4.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Para exercer atividades administrativas, conforme Atestado Psicológico, de 12/03/2026, da SEAP/DSS/DPM.

Curitiba, 16 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 952-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.581.971-2, resolve,

DESIGNAR

RODRIGO RIBEIRO NUNES, RG 17.XXX.460-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 60.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS, da 19.ª Subdivisão Policial de FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE SALTO DO LONTRA, e pelas DELEGACIAS DE POLÍCIA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 16 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 953-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.587.652-0, resolve,

DESIGNAR

LUIZA PEREZ MORAES, RG 16.XXX.931-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada, para responder como Delegada Adjunta da referida unidade policial.

Curitiba, 16 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 954-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 25.548.199-1, resolve,

DESIGNAR

THIAGO PINHEIRO VIEIRA DE SOUZA, RG 17.XXX.508-X, DELEGADO DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAPOTI, da Divisão Policial do Interior, para exercer a função de fiscal do seguinte contrato:

Locação do móvel que abrigará a Delegacia de Arapoti.
Curitiba, 16 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 955-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.486.436-8, resolve,

MANTER

EDU ULISSES TONET, RG 5XXX074-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
ISIDRO RAFAEL ARAUJO PESSOA, RG 14XXX150X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
JOSIANE LASKOSKI, RG 7XXX760X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
ROBERTO RAMIRES PEREIRA, RG 1XXX074X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
WILLIAN CESAR DE OLIVEIRA, RG 4XXX174X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

EYRIMAR FABIANO BORTOT, RG 5XXX461X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Conforme decisão judicial proferida em 25/02/2026, nos Autos n.º 004286-23.2025.8.16.0196.

Curitiba, 17 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 956-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando o protocolo nº 25.389.001-0, resolve,

DESIGNAR

FABIO TADEU DAMBROS, RG 6.XXX.452-X, PAPILOSCOPISTA POLICIAL, exercendo suas funções no INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, para exercer função privativa policial de DIRETOR FPP4 do referido Instituto, durante férias do titular MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO, RG 3.XXX.193-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 02/03/2026 a 17/03/2026.

Curitiba, 16 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 957-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 23.501.668-0, resolve,

DESIGNAR

ANIELEN DE OLIVEIRA MAGALHÃES MATIAS, RG 16XXX290X, DELEGADA DE POLÍCIA, lotada na DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada, para exercer a função de fiscal do seguinte contrato:

Contrato nº 1015/2023 – locação de imóvel.

Em substituição a servidora LUIZA PEREZ MORAES, RG 16637931-8, Delegada de Polícia.

Curitiba, 18 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 958-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 25.461.461-0, resolve,

DESIGNAR

GABRIEL DOS SANTOS MENEZES, RG 14XXX996X, DELEGADO DE POLÍCIA e **SERGIO LUIZ DE JESUS PEREIRA**, RG 12XXX092X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na 8.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GUARATUBA, da Divisão Policial do Interior, para exercer a função de fiscal do seguinte contrato:

Contrato nº 1058/2022 - PLANSERVICE;

Contrato nº 387/2025 - MRM ACESSORIA IMOBILIARIA LTDA;

Contrato nº 631/2022 - ADSERVI

Curitiba, 18 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 959-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.580.420-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

DANILO FERRO ALVES, RG 17.XXX.296-X, AGENTE DE POLÍCIA

JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 10.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: 1.ª CENTRAL REGIONAL DE FLAGRANTES DE CURITIBA, da mesma Divisão.

Curitiba, 20 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 960-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo 25.327.572-3, resolve,

L O T A R,

CAROLINA FIORILLO, RG 9XXX833X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Retorno de disposição funcional, conforme Resolução nº 114, publicada no DIOE nº 12094, de 26/02/2026.

Curitiba, 20 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 961-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 16 de março do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposto no artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), resolve,

D E S I G N A R

VICTOR BRUNO DA SILVA MENEZES, RG nº 14.XXX.145-X, Delegado de Polícia 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 4.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, da mesma Divisão, "conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat"

Curitiba, 20 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 962-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 25.439.164-6, resolve,

M A N T E R

JULIANE STEINHEUSER DA SILVA, RG 9.XXX.067-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DO 1.º DISTRITO, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Para exercer atividades administrativas, conforme Ofício nº 94/2026/PRF, nos autos nº 0059495-17.2025.8.16.0021.

Curitiba, 20 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 963-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 25.585.248-5, resolve,

D E S I G N A R

PATRICIA CONCEIÇÃO NOBRE PAZ, RG 14XXX361X, DELEGADA DE POLÍCIA e **ANDRE APARECIDO DE SOUZA**, RG 5XXX209X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na DELEGACIA DE POLÍCIA DO 8.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para exercerem a função de fiscais dos seguintes contratos:

Contratos nº 611/22 e 1008/22 – PRODUSERV.

Curitiba, 20 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 964-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.618.844-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CLAUDEMILSON FERREIRA, RG 8XXX520X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 4.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RIO BRANCO DO SUL, da mesma Divisão.

Curitiba, 20 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 965-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.618.844-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CAIO MELO DE SÁ, RG 17XXX243X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 4.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RIO BRANCO DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, da mesma Divisão.

Curitiba, 20 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 966-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.406.245-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ANDRIW ARAÚJO ÁLVARES, RG 17XXX559X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO, da 5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 11.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CHOPINZINHO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 20 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 967-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.580.346-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FERNANDO DE MORAES NEJM, RG 5.XXX.740-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): FORÇA TAREFA TEMPORÁRIA PARA REPREENSÃO AO ESTELIONATO ELETRÔNICO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 1º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 20 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 968-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.580.457-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MISAEL DE LIMA NEMECEK, RG 8XXX368X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DO 7º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 10º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 20 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 969-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.545.156-1, resolve,

D E S I G N A R

VITOR DUTRA DE OLIVEIRA, RG 14.XXX.017-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE IBIPORÁ, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia do 5.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **ROBERTO FERNANDES DE LIMA**, RG 12.XXX.481-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 21/03/2026 a 30/03/2026.

Curitiba, 20 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 980-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 25.606.224-0, resolve,

D E S I G N A R

ALECIANE ROBERTA DE OLIVEIRA, RG. 7XXX849X e **ROSÂNGELA LEMES FRANCO**, RG 4XXX595X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotadas no GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO, para exercerem a função de fiscais dos seguintes contratos:

Contratos nº 611/22 – PRODUSERV.

Em substituição a servidora **GALMIRETE EGIDIO DA SILVA**, RG 5XXX610X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA,

Curitiba, 20 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

35082/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Vinicius Brandoli Rangel, RG: 9.235.052-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 049 de 16 de março de 2026 E-Protocolo nº 25.407.930-8)

33761/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA

MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Lucas Fernando de Maio, RG: 16.198.445-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 06 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 041 de 04 de março de 2026 E-Protocolo nº 24.817.328-9)

27389/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. À Sra. Giovana Bianco, RG: 12.843.124-1, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 12 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 045 de 10 de março de 2026 E-Protocolo nº 23.331.778-0)

30583/2026

NOTIFICAÇÃO

Fica o servidor RICARDO FRANCO LEMOS notificado, nos termos do Decreto Estadual nº 5.492/2016, para que, caso tenha interesse, tome ciência e apresente manifestação no Protocolo nº 24.521.285-2, que tramita no âmbito desta Secretaria.

A manifestação poderá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta notificação.

Para informações ou orientações, o interessado poderá entrar em contato pelo e-mail gruporh@sesp.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3313-1603.

Decorrido o prazo sem manifestação, o processo poderá ter regular prosseguimento, nos termos da legislação aplicável.

Núcleo de Recursos Humanos Setorial
Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/PR

27162/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Assunto: Autocomposição – Sinistro de Trânsito

Protocolo: 23.976.931-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 37, §6º, da Constituição Federal, art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, nos termos dos Despachos da Procuradoria do Patrimônio (fls. 105/106, fls. 144/145) dos Despachos do Núcleo de Acordos Procuradoria do Patrimônio (fls. 108/109, fls. 176/177 e fls. 190), e com base na Informação nº 0478/2026-AT/SESP, a autocomposição entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, referente ao ressarcimento de danos materiais decorrentes do Sinistro nº 8023124000809, ocorrido em 04 de julho de 2024, envolvendo o veículo oficial PAJERO, Placa AWW-1933, com o pagamento no valor total de R\$ 48.871,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais), conforme o Termo de Responsabilidade e Acordo Extrajudicial (fls. 197-198);

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SESP para liquidação e pagamento, observados os dados bancários especificados no Termo de Responsabilidade e Acordo Extrajudicial acostado ao processo.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,

Diretor-Geral da SESP/PR.

35404/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0165/2026 - GS/SESP

Assunto: Resultado do Credenciamento n.º 12/2025 – 2º Ciclo.
Protocolo: 21.893.356-4.

1. ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento auxiliar de licitação Credenciamento N.º 12/2025 - GMS/SESP – 2º CICLO, visando a prestação de Serviços Médico-Hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná na área de Exames Complementares, com valor máximo autorizado de R\$ 12.364.345,80 (Doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme descrição abaixo:

Credenciada 1: a empresa DR. DAVID CZIZYK - SERVICO DE NEUROLOGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.583.597/0001-02, HABILITADA para o LOTE 07;

2. HOMOLOGO, nos termos dos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento auxiliar de licitação Credenciamento N.º 12/2025 - GMS/SESP – 2º CICLO, visando a prestação de Serviços Médico-Hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná na área de Exames Complementares, com valor máximo autorizado de R\$ 12.364.345,80 (Doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme descrição abaixo:

Credenciada 1: a empresa DR. DAVID CZIZYK - SERVICO DE NEUROLOGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.583.597/0001-02, HABILITADA para o LOTE 07;

Lotes Fracassados:
LOTE 10 ELETRONEUROMIOGRAFIA

Lotes Desertos:
LOTE 14 EXAMES ALERGOLÓGICOS
LOTE 18 ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA

3. Totalizando o valor da homologação do Credenciamento N.º 12/2025 de R\$ 12.364.345,80 (Doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

5. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) entidades(s) credenciada(s) para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 20 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

35327/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0169/2026 - GS/SESP

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório.
Protocolo: 24.162.789-6.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso V do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1107/2025-PGE/PRC (fls. 340/374), bem como no Despacho nº 026/2026 do Centro de Licitações da SESP, que certificou o cumprimento das recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, critério menor preço, visando à aquisição de carrinhos de instrumentação para atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor máximo estimado de R\$ 70.856,50 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme minuta de Edital de fls. 586/627;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 23 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

35419/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0168/2026 - GS/SESP

Assunto: Inclusão Veículo – Perdimento
Protocolo: 25.431.217-7

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão provisória, na frota oficial do Estado, dos veículos FIAT/STRADA FREEDOM CD13, placas QMY0G98, CHEV/ONIX 10MT LT2, placas RGD3G40, I/PEUGEOT 208 ACTIVE AT1, placas SHK8E97, objeto de perdimento, em favor da Polícia Militar do Estado do Paraná;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE;

4. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 20 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

35246/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 18.525.134-9

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com fundamento no disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 476/2026-AT/SESP, a dívida em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA – DETRAN/SC, inscrito no CNPJ Nº 34.060.183/0001-52, no valor de R\$ 687,13 (seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos), referente às taxas de licenciamento veicular (referente aos anos de 2020 a 2024), do automóvel de placas MJW-8734, utilizado pelo Departamento de Inteligência do Estado do Paraná, conforme extrato de consulta consolidada de débitos de fls. 110/111;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência,

restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 20 de março de 2026
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

34886/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.083.169-2

I. RECONHEÇO e INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 683/2026 – AT/SESP, em favor dos servidores EVERTON BERNARDI, inscrito no CPF sob nº XXX.665.189-XX, e DELUIZE CORDEIRO DA SILVA MARTINS, inscrito no CPF sob nº XXX.265.219-XX, no valor de R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos) para cada servidor, no valor total de R\$ 174,34 (cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente à realização de perícia em local de morte, com traslado de corpo e necropsia, com deslocamento do município de União da Vitória para Pato Branco, no dia 01 de dezembro de 2025, conforme relatórios técnicos de viagem (fls. 08/16);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 20 de março de 2026
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

34771/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.223.968-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 542/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.695.978/0001-15, sediada no Município de Canoas/RS, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 847/2024, cujo objeto será a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como Uniformes-EPI's, Insumos-Materiais e Equipamentos- Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados para atender a demanda da unidade da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor total de **R\$ 382.308,48 (trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 815/842;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 23 de março de 2026
Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

35441/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.279.984-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 407/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **J F DA SILVA HORTIFRUTI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.245.172/0001-66, sediada no Município de Astorga/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1158/2025, cujo objeto será a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda do 2º Comando Regional de Polícia Militar – 2º CRPM, no valor total de **R\$ 355.493,65 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 706/746;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 23 de março de 2026
Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

35409/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.401.881-3

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com fundamento no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021, no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e no Decreto Estadual nº 6.544/2012, e com base na Informação nº 561/2026 AT/SESP, a

divida referente à Parcela Transitória pelo Exercício de Ensino nas Escolas de Polícia, em favor dos Policiais Militares listados em fls. 06/21, atinente às aulas ministradas no ano de 2025, nos Estabelecimentos/Núcleos de Ensino da PMPR, no valor total de R\$ 592.127,50 (quinhentos e noventa e dois mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais, a qual de forma pretérita a implantação das indenizações, deverá estabelecer gestões junto ao Núcleo Fazendário Setorial com vistas ao remanejamento orçamentário conforme elemento de despesa solicitado.

Curitiba-Paraná, 23 de março de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

35380/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.449.865-3

I. ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 26/2026, o qual teve por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços, captação e edição de vídeo, por meio de dispensa de licitação, para atender as demandas do Centro Estadual de Política Sobre Drogas – CEPSP/SESP nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O valor estimado para contratação foi definido como segue.

Item 01: Prestação de serviços, captação e edição de vídeo – MJ GOLD SOLUTIONS LTDA, CNPJ 50.957.215/0001-73 – valor total da aquisição: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

O valor total da aquisição foi de: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

II. AUTORIZO o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor;

Curitiba, 20 de março de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

34789/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.178.214-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 687/2026 – AT/SESP, em favor dos Policiais Militares indicados na fl. 45, no valor de **R\$ 43,58 (quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)** para cada militar, no valor total de **R\$ 174,32 (cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, referente ao Lançamento da Operação Verão 2025/2026, com deslocamento do município de Curitiba até o município de Pontal do Paraná/PR, no dia 19 de dezembro de 2025, conforme relatórios técnicos de viagem (fls. 36/42);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 23 de Março de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

35463/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.397.653-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 615/2026 – AT/SESP, a anotação do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1191/2023 (GMS 6777/2023), firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **MOTOROLA SOLUTIONS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.652.730/0007-16, cujo objeto consiste na prestação de serviços de programação, atualização, manutenção preventiva e corretiva do sistema de radiocomunicação, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN/PR, visando o reajuste do valor de contrato, no percentual de 4,44% (quatro inteiros

vírgula quarenta e quatro por cento), referente à aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, com mês de referência setembro/2025, passando o valor mensal para R\$ 202.989,86 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), a partir de 09/02/2026, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 89/90);

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

35471/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.757.814-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 526/2026-AT/SESP, contratação direta – mediante inexigibilidade de licitação – nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e **FAMILIA LULU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 74.112.319/0001-45, sediada no município de Toledo/PR, objetivando a locação de imóvel urbano situado na Rua Formosa, nº 2208, Bairro Jardim La Salle, para atender às necessidades da Delegacia da Mulher, no valor mensal de R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais), conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 138/144, com vigência de 60 (sessenta) meses;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o contratado mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências legais.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

35459/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.189.762-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 595/2026 – AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0799/2025 - GMS 8222/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes-epi's, insumos-materiais e equipamentos-ferramentas, por meio da metodologia de contratação por metros quadrados, para atender as necessidades da Diretoria de Educação Corporativa -DEC/PMPR, visando a repactuação no importe de 9,83% (nove vírgula oitenta e três), conforme Aviso nº 05/2025 – DOS/SEAP (fl. 04/10), passando o valor mensal para R\$ 4.365,19 (quatro mil, trezentos e

sessenta e cinco reais e dezenove centavos), a partir de 01/02/2026, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 798/800);

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

35414/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.250.524-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 686/2026 – AT/SESP, em favor do servidor **WILLE ANTONIO RODRIGUES DE PAULA**, inscrito no CPF sob nº XXX.610.529-XX, no valor total de R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos), referente à diária de alimentação, visando a realização de atendimento em local de morte e posterior transporte de vestígio (cadáver) à UETC de Londrina, com deslocamento do município de Telêmaco Borba/PR para Ortigueira/PR e, posteriormente, para Londrina/PR, entre os dias 21 e 22 de dezembro de 2025, conforme relatório técnico de viagem (fl. 13);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de março de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da SESP.

35702/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.957.794-4

I. AUTORIZO, com fundamento no item 7.4.10 do Anexo ao Decreto nº 6.881/2024, no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 556/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0082/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, sediada na cidade de Rio Verde/GO, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento, controle e fornecimento sob demanda de combustíveis de aviação (Querosene – JET A ou JET A1 e Gasolina – AVGAS), em rede de postos credenciados, com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), conjugado com a implantação e operação de sistema informatizado integrado de gestão, acessível via web, visando o abastecimento das aeronaves e/ou equipamentos do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA) e do Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná (GOA), visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 18/04/2026 e término em 17/04/2028, mantendo-se o valor total de R\$ 32.653.018,69 (trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove centavos), conforme minuta acostada às fls. 157/158;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, 23 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

35536/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0169/2026

Nomear Comissão Provisória para Termo de Ajustamento de Conduta a ser oportunizado à empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 00.809.489/0001-47.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo nº 23.072.473-3,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, os servidores Vera Moraes dos Santos, CPF xxx.769.019-xx, na qualidade de Presidente, e Djalma Pereira de Oliveira, CPF xxx.035.288-xx, para comporem Comissão Provisória destinada à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser oportunizado à empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 00.809.489/0001-47, admitida pelo Contrato nº 0470/2024 – GMS nº 4850/2024, cujo objeto seria a contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

35002/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0176/2026

Designação de Comissão Permanente de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo nº 25.533.837-4,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.656/2021, o servidor João Henrique Alves, CPF nº XXX.599.079-XX, para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo que visa notificar o interessado da decisão dos autos nº 0002109-23.2024.8.16.0196, na qual houve a condenação de ressarcimento pelos custos com o dispositivo de segurança, nos termos do artigo 9º, §5º, da Lei nº 11.340/2006.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

35288/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL** **CONSELHO DA POLÍCIA PENAL**

DELIBERAÇÃO Nº 05/2026

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404 de 13 de abril de 2023 e art. 4º e incisos da Resolução nº 342, de 12 de maio de 2023, e

Considerando que a Proposta de Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022, que institui o Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná – QPPP;

Considerando que a minuta com as propostas iniciais elaboradas pelo Grupo de Trabalho designado para estudar e apresentar sugestões acerca de critérios para promoção e avaliação de desempenho dos policiais penais, a partir das alterações trazidas pela Lei Complementar nº 245/2022, foi avaliada e votada pelo Conselho da Polícia Penal, na 95ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2025, presencial e *on line* por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/san-ht8-uhc-ris>, sob Presidência da Sra. Ananda Chalgre dos Santos, presentes os conselheiros, Maurício Ferracini dos Santos, Rogério Orém de Andrade, Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira, Rogério Orém de Andrade, Antônio Marcos Camargo de Andrade, (*on line*), Júlio César Vicente Franco (*on line*), José Roberto Neves (*on line*) e, a Secretária-Geral, em exercício, Sandra Rocha Loures Ramos.

DELIBERA:

I – Por maioria de votos, o Conselho APROVOU a minuta com as propostas iniciais acerca dos novos critérios para a promoção e avaliação de desempenho dos policiais penais, de acordo com a Lei Complementar nº 283, de 11 de julho de

2025, a qual promoveu a reestruturação da carreira do Quadro Próprio da Polícia Penal do Paraná, introduzindo alterações na Lei Complementar nº 245/2022.

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Assessoria Penitenciária da Secretaria de Estado da Segurança Pública para análise e deliberações;

Curitiba, 19 de março de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Presidente do Conselho da Polícia Penal
Diretora-Geral do DEPPEN

34985/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 042/2026-GAB

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025 e Resolução nº 038/2024-SESP, considerando:

- O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- A Resolução SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolo nº 22.497.013-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor Julio Cezar Macacari, RG 7.130.314-4, CPF XXX.860.789-XX, LF 1, ocupante do cargo de Técnico de Perícia Oficial.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 01/07/2026 referente ao período aquisitivo de 24/07/2018 a 23/07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor Geral da Polícia Científica

35033/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2026 – PCIPR

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022 e pelo anexo da Resolução-SESP nº 038 de 23 de janeiro de 2024, bem como considerando a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar as modalidades e procedimentos para a remoção no âmbito da Polícia Científica do Paraná.

Art. 2º São permitidos os seguintes tipos de remoção:

I – ex officio, no interesse da administração;

II – a pedido, independentemente do interesse da administração;

III – a pedido, a critério da administração.

Art. 3º A remoção ex officio, no interesse da administração, ocorrerá independente da concordância do servidor, devendo ser sempre motivada e aprovada pelo Conselho da Polícia Científica.

Art. 4º A remoção a pedido, independentemente do interesse da administração, dar-se-á entre Unidades de Execução Técnico-Científicas – UETCs da Polícia Científica das seguintes formas:

I – para o acompanhamento de cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União e do Estado do Paraná, que foi deslocado no interesse da administração; ou

II – por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro, dependente, tutelado ou curatelado que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à análise da Divisão de Perícia Médica – DPM da Secretaria da Administração e da Previdência – SEAP.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo em caso de lotação ou provimento inicial tanto do servidor quanto do cônjuge ou companheiro.

§ 2º A remoção com base neste artigo deve ser aprovada pelo Conselho da Polícia Científica, mediante análise da documentação apresentada.

§ 3º Quando a remoção solicitada com base no inciso II do caput for baseada em condição de saúde temporária, o Conselho da Polícia Científica poderá designar o servidor solicitante para exercício em outra unidade por tempo determinado, podendo, inclusive, restringir o acesso a locais e determinar o exercício de atividades específicas.

§ 4º A designação realizada na forma do parágrafo anterior não se caracteriza como remoção para efeitos legais.

Art. 5º A permuta consiste em duas remoções a pedido que resultarão na troca

direta de servidores da mesma carreira entre UETCs.

§ 1º A efetivação da permuta entre servidores dar-se-á mediante a concordância das chefias da UETC de origem e de destino de ambos os servidores, e somente após a autorização da Direção Operacional.

§ 2º A remoção por permuta não dispensa os servidores do cumprimento do previsto nos arts. 14 e 15 desta Instrução Normativa.

§ 3º Será disponibilizada na Intranet da Polícia Científica sistema específico para cadastramento permanente de servidores interessados em remoção por permuta.

Art. 6º A Direção Operacional poderá abrir pesquisa de interesse através de formulário de fluxo contínuo para fins de planejamento de futuras aberturas de vagas, tanto para remoção como para lotação inicial de servidores após o ingresso por concurso público.

Art. 7º A abertura de vagas para remoção será disponibilizada de forma eletrônica contendo data e horário de início e final das inscrições, que deverão ficar abertas pelo período mínimo de 7 (sete) dias corridos.

§ 1º A Direção Operacional poderá definir a necessidade de formação específica ou experiência em atividades definidas para o preenchimento das vagas de destino de acordo com a necessidade da unidade.

§ 2º Poderá ser realizada avaliação teórica e prática para preenchimento de vagas onde seja necessária a comprovação de conhecimento específico para a atuação, como na assessoria direta a chefes ou diretores.

Art. 8º O servidor poderá se inscrever para as vagas de remoção que melhor lhe aprouverem, respeitadas as regras previstas em cada edital de remoção.

Parágrafo único. A lista de servidores postulantes a cada vaga será mantida pública durante todo o período de inscrições.

Art. 9º Os servidores serão classificados ao final do prazo de inscrição conforme os seguintes critérios elencados por ordem de prioridade:

I – tempo de serviço na UETC ou UETC/seção atual, considerado a partir da última data de lotação ou remoção a pedido, descontando o tempo previsto no art. 13, se for o caso, beneficiando-se o servidor com maior tempo de serviço em dias;

II – data de entrada em exercício, beneficiando-se o servidor com a data de ingresso anterior;

III – idade, beneficiando-se o mais velho.

§ 1º Caso a última remoção tenha sido realizada na modalidade ex officio, o tempo de serviço previsto no inciso I do caput deste artigo deve ser contado a partir da sua última remoção a pedido ou da lotação inicial.

§ 2º O servidor que realizar DEAEV (diária especial por atividade extrajornada voluntária) a partir de 05 de janeiro de 2024, data da publicação da primeira versão desta IN, independentemente do local de realização, terá somado, para fim único, específico e exclusivo de pontuação do critério para remoção a pedido, não gerando efeitos funcionais ou previdenciários, 01 (um) dia de serviço a cada período de 6 (seis) horas no tempo previsto no inciso I do caput deste artigo.

Art. 10 O resultado do processo seletivo de cada vaga será disponibilizado por meio eletrônico, e será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso através sistema eProtocolo endereçado à Divisão Operacional.

§ 1º Encerrado o período recursal, após a análise dos recursos, será divulgada lista de classificação definitiva dos servidores concorrentes à vaga.

§ 2º Caso não seja possível autorizar a remoção do servidor melhor classificado por falta de efetivo, e o mesmo cumpra os requisitos previstos nesta IN, sobretudo no art. 14, a sua vaga de origem deverá ser aberta em novo processo seletivo, ficando o processo em tela suspenso até a finalização do novo.

§ 3º Se houver candidato apto à vaga de origem do servidor classificado, efetivar-se-á primeiramente a remoção deste para, logo após, retomar a tramitação da remoção em análise.

§ 4º Se não houverem inscritos para a vaga de origem do servidor classificado, ou se a remoção pleiteada não puder ser efetuada, o servidor será desclassificado e deverá se inscrever posteriormente para outra vaga ou aguardar a lotação de novos servidores em sua UETC.

§ 5º O servidor classificado para a vaga será notificado pelo sistema eProtocolo e terá 2 (dois) dias úteis para confirmar o interesse na remoção para a vaga em disputa.

Art. 11 Os servidores que forem removidos a pedido deverão permanecer na nova UETC por um período mínimo de 02 (dois) anos, sendo vedadas neste período novas movimentações, salvo quando realizadas na modalidade ex officio.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo previsto no caput impossibilita a inscrição para remoção a pedido em qualquer vaga disponibilizada, sendo necessário o servidor aguardar a abertura de novas vagas após o decurso do prazo para se inscrever.

Art. 12 Servidores nomeados em funções privativas policiais que tenham permanecido pelo prazo mínimo 02 (dois) anos executando a função serão removidos na modalidade ex officio caso a unidade de destino não seja a de sua preferência.

§ 1º Será dada opção de escolha por protocolo ao servidor antes da efetivação de sua remoção.

§ 2º Caso seja administrativamente possível e o servidor seja removido para a unidade escolhida na forma do parágrafo anterior, sua remoção será realizada na modalidade “a pedido”.

Art. 13 O servidor que tenha sido nomeado ou designado para exercer cargo ou função fora da Polícia Científica, ao final do período de cessão, deverá retornar à lotação imediatamente anterior, sendo desconsiderado para fins de remoção o tempo de serviço exercido fora da Polícia Científica.

Art. 14 Para a efetivação da remoção, o Perito Oficial Criminal não pode possuir Requisições de Exames Periciais (REPs) designadas e não concluídas no Sistema Gestor de Documentos e Laudos da Polícia Científica (GDL).

§ 1º Caso o servidor possua produtividade (proporção entre REPs designadas e concluídas) entre 90% e 100%, deverá apresentar plano para conclusão das REPs em aberto, que deverá ser aprovado e monitorado pela chefia da UETC ou Seção de origem do servidor.

§ 2º O não cumprimento do plano previsto no parágrafo anterior ensejará no encaminhamento para deliberação da Direção Operacional e o servidor poderá ter o ato de remoção anulado, a critério da Direção-Geral.

§ 3º A constatação de que o servidor possui produtividade menor que 90% de ensinará sua desclassificação do processo seletivo.

Art. 15 Os servidores inscritos devem apresentar certificação dos cursos definidos em regulamentação específica a ser exarada pela Academia de Ciências Forenses.

§ 1º Os certificados dos cursos devem ser encaminhados em até 03 (três) meses da efetivação da remoção, diretamente pelo sistema eProtocolo à Academia de Ciências Forenses, que realizará a validação.

§ 2º A Direção Operacional poderá exigir a apresentação de certificados de outros cursos além dos previstos nos incisos do caput para todos os inscritos ou para o exercício em unidades específicas, conforme a necessidade da administração.

§ 3º O não cumprimento do previsto no caput deste artigo e em seus incisos ensinará no encaminhamento para deliberação da Direção Operacional e o servidor poderá ter o ato de remoção anulado, a critério da Direção-Geral.

Art. 16 A efetivação das remoções dar-se-á com a publicação de Portaria exarada pelo Diretor-Geral da Polícia Científica.

§ 1º A concessão do prazo para entrada em exercício previsto no §1º do art. 22 da Lei Complementar nº 258/2023 é ato discricionário do Diretor-Geral.

§ 2º A solicitação de prazo prevista no parágrafo anterior deverá ser encaminhada ao chefe da unidade de destino no mínimo 5 dias úteis antes da data da remoção, devendo haver ciência e deliberação de toda a cadeia hierárquica, de forma a subsidiar a decisão a ser exarada pelo Diretor-Geral, que poderá indeferir-la ou deferir-la, definindo a quantidade de dias concedidos, que terão sua carga horária abonada da carga ordinária do servidor.

Art. 17 Os servidores devem comprovar o cumprimento do contido no art. 9º da Lei Complementar nº 258/2023 no prazo e da forma previstos na Instrução Normativa nº 010, que regulamenta a residência na área de abrangência da Unidade de Execução Técnico-Científica em que estão lotados os servidores da Polícia Científica do Paraná.

Art. 18 O Diretor-Geral poderá designar servidores para exercício temporário de atividades em unidade diversa da sua lotação.

§ 1º É obrigatória a concordância expressa do servidor quando a designação seja para exercício em cidade diversa de onde se localiza a sua unidade de lotação.

§ 2º A designação realizada na forma do parágrafo anterior dar-se-á por tempo determinado e não se caracteriza como remoção para efeitos legais.

Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

35294/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2026 – PCIPR

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, pela Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.567, de 30 de junho de 2022, que regulamenta a parcela transitória no âmbito da Polícia Científica do Paraná, pelo exercício de ensino nas instituições públicas do executivo estadual ou os realizados pela Academia de Ciências Forenses;

CONSIDERANDO que o pagamento de valores referentes às atividades de docência, mesmo que em outras instituições, é realizado pelo órgão de origem do servidor docente;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos para a liberação de servidores para atuarem nas atividades de docência, de palestrante, de orientador e de conteudista, em instituições públicas, bem como para autorização de pagamento de Parcelas Transitórias pelo Exercício do Ensino nas Escolas de Polícia (PTEEEP).

Art. 2º Todas as solicitações oriundas de órgãos externos para disponibilizar servidores da Polícia Científica para atuarem na atividade de docência, incorrendo em pagamento de PTEEEP ou não, devem ser formalizadas através de ofício endereçado à Academia de Ciências Forenses, para ciência e manifestação, de acordo com o interesse público e conveniência institucional.

§1º No caso de manifestação favorável do Senhor Diretor da Academia de Ciências Forenses (ACF), a solicitação deverá ser encaminhada à Divisão Administrativa para verificação de disponibilidade financeira de acordo com a previsão anual de PTEEEP prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no planejamento da ACF.

§2º É vedado ao servidor da Polícia Científica, no exercício de sua função, atuar como docente em órgãos externos sem a autorização do Diretor da Academia de Ciências Forenses, e a anuência do Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná.

Art. 3º O pagamento de PTEEEP será concedido somente nos casos autorizados pela Academia de Ciências Forenses (ACF) e com prévia consulta ao Grupo

Auxiliar Orçamentário Financeiro e Contábil Setorial (GAOFS) quanto à disponibilidade orçamentária.

§1º Solicitações de pagamentos de PTEEEP oriundas de órgãos externos sem a prévia autorização mencionada no caput, serão indeferidas e restituídas à origem para arquivamento.

§2º O servidor poderá optar pelo não recebimento da PTEEEP, declinando formalmente do benefício.

Art. 4º A Academia de Ciências Forenses deverá informar a previsão de gastos com PTEEEP's para o próximo exercício até o último dia do mês de julho de cada ano, a fim de que essa informação seja inserida no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do próximo exercício.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

35295/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2026 – PCIPR

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022 e pelo anexo da Resolução-SESP nº 038 de 23 de janeiro de 2024, bem como considerando a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o fluxo de tramitação dos requerimentos de promoção dos servidores do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO.

Parágrafo único. O fluxo de tramitação do protocolo contendo o pedido de promoção, a partir do nível III, descrito nesta Instrução Normativa, encontra-se resumido no fluxograma apresentado no Anexo I.

Art. 2º O policial científico ativo e estável poderá concorrer à promoção, dentro do mesmo cargo, para o nível ou classe/nível salarial imediatamente superior, devendo cumprir os seguintes requisitos:

I – média aritmética igual ou superior a 7 (sete) pontos nos resultados das duas últimas Avaliações de Desempenho anuais;

II – interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício no nível em que se encontra;

III – conclusão de cursos de capacitação ou de titulação, conforme a modalidade de promoção pretendida.

Parágrafo único. O transcurso do prazo mínimo previsto para promoção habilita o servidor a pleitear o desenvolvimento funcional, mas não lhe confere o direito subjetivo de obtê-lo, o que dependerá do preenchimento dos demais requisitos previstos nesta Instrução Normativa e na Lei Complementar nº 258/2023.

Art. 3º O processo da solicitação de promoção para ingresso no nível II, adquirido em razão da estabilidade, é iniciado pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH, instruído com a publicação da Deliberação do Conselho da Polícia Científica declarando a estabilidade dos servidores e com declaração de que o servidor não possui registro de cinco ou mais faltas não abonadas nos últimos doze meses, e abrirá pendência para a Corregedoria da Polícia Científica, que deverá inserir certidão acerca do contido nos incisos II a VIII do art. 67 da LC nº 258/2023.

§ 1º O GARH deverá inserir no protocolo a minuta de decreto, o quadro de custos e o relatório de vagas ocupadas no QPPO e encaminhá-lo ao gabinete da Direção-Geral.

§ 2º O gabinete da Direção-Geral deverá inserir no protocolo o parecer de mérito e a justificativa do decreto, devidamente assinados, e retorná-lo ao GARH.

§ 3º O GARH deverá encaminhar o protocolo, via Assessoria da Polícia Científica – SESP, ao NRHS-SESP para continuidade do processo.

Art. 4º O processo da solicitação de promoção para ingresso nos níveis III a XI é iniciado pelo servidor interessado, o qual deverá instruir protocolo digital com os seguintes documentos:

I – Relatórios das Avaliações de Desempenho referentes aos dois últimos anos;

II – Declaração de conformidade assinada, conforme modelo presente no Anexo II desta Instrução Normativa;

III – Documentação comprobatória da conclusão dos cursos em conformidade com a modalidade de promoção pretendida.

§ 1º A modalidade de promoção por capacitação ocorrerá para o ingresso nos níveis III, IV, V, VII, VIII, IX e XI, de maneira subsequente, após dois anos de efetivo exercício em cada nível, e mediante apresentação de certificados de cursos de capacitação, com somatório mínimo de 160 (cento e sessenta) horas para a carreira de Técnico de Perícia Oficial de Natureza Criminal e de 200 (duzentas) horas para a carreira de Perito Oficial de Natureza Criminal.

§ 2º A modalidade de promoção por titulação ocorrerá para o ingresso nos níveis VI e X, de maneira subsequente, após dois anos de efetivo exercício em cada nível, e mediante a aprovação em curso de aperfeiçoamento profissional específico com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento não inferior a nota 7,0 (sete) independente da carreira do servidor.

§ 3º Os cursos que tratam os parágrafos anteriores devem ser vinculados ao Plano de Capacitação e Titulação da Polícia Científica do Paraná.

§ 4º A titulação utilizada para a investidura no cargo, para promoções anteriores ou realizada por ocasião do curso de formação técnico-científico, não poderá ser

utilizada para fins de promoção.

§ 5º Não se aplica o previsto neste artigo à promoção por aquisição de estabilidade.

Art. 5º O protocolo previsto no art. 4º deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP, a qual deverá abrir pendência para:

I – O GARH, que deverá inserir no protocolo o dossiê funcional do servidor;

II – A Corregedoria da Polícia Científica, que deverá inserir certidão acerca do contido nos incisos II a VIII do art. 67 da LC nº 258/2023.

Art. 6º Após conclusão das pendências mencionadas no art. 4º a CARP realizará a análise do pedido do servidor, classificando-o como APTO ou INAPTO à promoção.

Art. 7º O servidor que discordar da classificação prevista no art. 6º poderá apresentar recurso por escrito à CARP no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que tomou ciência do ocorrido, fundamentando os motivos da discordância.

Parágrafo único. Caso a CARP mantenha sua posição de indeferimento do recurso, encaminhará ao Conselho da Polícia Científica, que terá 20 (vinte) dias corridos para analisá-lo, indicando a decisão quanto à sua aceitação.

Art. 8º A CARP analisará os pedidos de promoção, preferencialmente, nos meses de fevereiro, maio e setembro.

§ 1º Os servidores terão até o dia 20 dos meses elencados no *caput* para encaminhar o protocolo à CARP.

§ 2º A CARP poderá solicitar informações complementares aos servidores até o último dia dos meses elencados no *caput*, garantindo ao servidor o prazo de 02 (dois) dias úteis para retornar o protocolo com as informações solicitadas, sob pena de ser classificado como INAPTO à promoção solicitada.

Art. 9º Após análise dos pedidos de promoção a CARP enviará para publicação no Diário Oficial do Estado – DIOE a deliberação contendo a lista de servidores aptos à promoção.

Parágrafo único. Os protocolos individuais deverão retornar ao servidor interessado para ciência, devendo permanecer com o servidor em modo sobrestado até a próxima oportunidade de promoção.

Art. 10 A CARP deverá instruir protocolo contendo a deliberação referente ao artigo anterior e encaminhá-lo ao GARH.

§ 1º O GARH deverá inserir no protocolo a minuta de decreto, o quadro de custos e o relatório de vagas ocupadas no QPPO e encaminhá-lo ao gabinete da Direção-Geral.

§ 2º O gabinete da direção-geral deverá inserir no protocolo o parecer de mérito e a justificativa do decreto, devidamente assinados, e retorná-lo ao GARH.

§ 3º O GARH deverá encaminhar o protocolo, via Assessoria da Polícia Científica – SESP, ao NRHS-SESP para continuidade do processo.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

OS ANEXOS DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA FICARÃO DISPONÍVEIS NA INTRANET DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

35296/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018/2026 – PCIPR

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regras e procedimentos relativos à aquisição, uso, controle e destinação de material bélico no âmbito da Polícia Científica, conforme preconiza a Lei Federal nº 10.826/2003, o Decreto Federal 11.615/2023, a Lei Complementar Estadual 258/2023 e o Decreto Estadual 10.603/2022.

§ 1º As diretrizes básicas sobre a capacitação dos servidores no emprego dos materiais bélicos servirão de base para normativas específicas a serem desenvolvidas pelos instrutores de armamento, tiro e operação policial em conjunto com a Academia de Ciências Forenses – ACF.

§ 2º As regras e procedimentos desta Instrução Normativa não se aplicam aos materiais bélicos sob custódia da Polícia Científica para exames periciais, salvo quando expressamente mencionados.

CAPÍTULO II

DO MATERIAL BÉLICO

Art. 2º Considera-se material bélico no âmbito da Polícia Científica todo tipo de armamento, suas munições, acessórios e equipamentos de proteção relativos ao seu emprego, como armas de fogo, equipamentos menos letais (armas de incapacitação neuromuscular, espargidor de gás CS/OC, etc.), munições, coletes balísticos, algemas, magnificadores, miras ópticas, entre outros.

Art. 3º O material bélico pode ser de uso individual ou uso compartilhado.

§ 1º O material bélico será disponibilizado preferencialmente para uso individual, permanecendo sob a posse do servidor por tempo indeterminado, para uso em serviço e, quando aplicável, fora dele.

§ 2º Excepcionalmente, admite-se o uso compartilhado de material bélico, a critério da Divisão Operacional, mediante transferência de posse por tempo

determinado, para atividades específicas, tais como plantões, cursos, operações, pesquisas e situações similares.

§ 3º Para o uso de armamento particular em serviço é impreterível o registro e autorização da Polícia Científica.

§ 4º O servidor que possuir em sua carga material bélico de uso individual será responsável pela guarda, conservação e uso adequado do equipamento.

§ 5º O uso do material bélico compartilhado disponibilizado pelas repartições ou pela Academia de Ciências Forenses será de responsabilidade do respectivo chefe da repartição, a quem compete estabelecer eventuais regras adicionais de uso, controle, manutenção e registro de posse.

CAPÍTULO III

DAS ARMAS E MUNIÇÕES

Art. 4º As armas institucionais podem ser utilizadas para emprego operacional, exames periciais, instruções, treinamentos e pesquisa na área forense.

§ 1º Para receber carga, temporária ou por tempo indeterminado, de armamento exige-se:

I – autorização para porte de arma de fogo válido;

II – conclusão de curso de habilitação específico para o armamento;

III – autorização da autoridade competente.

§ 2º Essas regras não se aplicam aos cursos de formação e capacitação;

Art. 5º As munições podem ser utilizadas para emprego operacional, exames periciais, instruções, treinamentos e pesquisa na área forense.

§ 1º As munições de emprego operacional podem ser fornecidas aos servidores que possuam carga de arma institucional ou arma particular autorizada para uso em serviço no respectivo calibre.

§ 2º As munições de emprego operacional não poderão ser consumidas sem justificativa formal, devendo o setor responsável ser comunicado imediatamente nos casos de uso legal da arma de fogo, sendo vedada a utilização em treinamento não autorizado, sob pena de responsabilidade.

§ 3º As munições de emprego operacional com prazo de validade expirado deverão ser devolvidas pelo servidor ao setor responsável para substituição.

§ 4º As munições devolvidas somente poderão ser utilizadas em treinamentos, instruções, pesquisas ou exames periciais, a critério da Academia de Ciências Forenses e da Divisão Operacional.

§ 5º Em treinamentos, instruções e pesquisas, deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de munições do tipo NTA (Non-Toxic Ammunition), visando à preservação da saúde de operadores e instrutores.

§ 6º As munições de treinamento serão utilizadas em cursos promovidos pela Academia de Ciências Forenses, podendo, mediante autorização do Diretor da ACF e do Chefe da Divisão Operacional, ser destinadas a cursos ministrados por outras forças policiais, militares ou entidades privadas de reconhecida notoriedade.

§ 7º Os instrutores de armamento, tiro e operação policial terão prioridade na participação em cursos e no recebimento de armamento e munições para treinamento.

CAPÍTULO IV

DOS COLETES BALÍSTICOS

Art. 6º Os coletes de proteção balística serão disponibilizados prioritariamente a servidores policiais que desempenhem atividades externas em viaturas ou que utilizem armas de fogo.

Parágrafo único. Qualquer servidor do QPPO poderá solicitar colete balístico, observada a prioridade estabelecida no *caput*.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO MATERIAL BÉLICO

Art. 7º Compete ao grupo de instrutores de armamento, tiro e operação policial (IATs) definir especificações técnicas, elaborar termos de referência, participar de grupos de trabalho e comissões técnicas, elaborar o plano de aquisição de produtos controlados a ser encaminhado ao Comando do Exército e capacitar os servidores para o uso dos materiais bélicos.

Art. 8º Compete à Divisão Operacional iniciar processos de aquisição, receber, distribuir, controlar e destinar os materiais bélicos no âmbito da Polícia Científica.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe da Divisão designar servidores responsáveis e, se necessário, instituir setores específicos para cada atividade.

Art. 9º Outros critérios, regras e procedimentos para solicitação de material bélico serão definidos pela Divisão Operacional.

CAPÍTULO VI

DOS INSTRUTORES DE ARMAMENTO, TIRO E OPERAÇÃO POLICIAL

Art. 10 A função de instrutor de armamento, tiro e operação policial da Polícia Científica é dividida em 3 categorias:

I – Instrutor Sênior;

II – Instrutor Pleno;

III – Instrutor Auxiliar.

§ 1º São atribuições comuns a todas as categorias de instrutores:

I – participar de treinamentos, cursos de atualização e atividades de nivelamento destinados ao corpo de instrutores;

II – auxiliar a Academia de Ciências Forenses na elaboração, organização e execução dos cursos, bem como na capacitação dos servidores quanto ao uso de materiais bélicos;

III – colaborar nos processos de aquisição de materiais bélicos, mediante participação em comissões técnicas, elaboração de termos de referência e atuação como fiscal ou gestor de contratos, quando designado;

IV – propor regulamentações, ações de capacitação, aquisições e demais atividades correlatas ao material bélico e à operação policial.

§ 2º Compete ao instrutor auxiliar ministrar cursos relativos a material bélico e operação policial destinados aos servidores em geral, sempre acompanhados de no mínimo um instrutor pleno ou instrutor sênior.

§3º Compete ao instrutor pleno ministrar cursos relativos a material bélico e operação policial.

§4º Compete ao Instrutor Sênior:

- I – ministrar cursos relativos a material bélico e operação policial;
- II – elaborar as diretrizes pedagógicas dos cursos;
- III – capacitar e avaliar os demais instrutores.

Art. 11 São requisitos de ingresso no quadro de instrutor:

I – Auxiliar: possuir porte de arma de fogo e ser aprovado em curso de Instrutor oferecido pela Academia de Ciências Forenses;

II – Pleno: possuir porte de arma de fogo válido, contar com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação como Instrutor Auxiliar, ter ministrado pelo menos 160 (cento e sessenta) horas-aula nessa condição e ser aprovado em avaliação aplicada pela Academia de Ciências Forenses;

III – Sênior: possuir porte de arma de fogo válido, contar com, no mínimo, 5 (cinco) anos de atuação como instrutor, sendo ao menos 3 (três) anos como Instrutor Pleno, ter ministrado no mínimo 200 (duzentas) horas-aula nessa condição e ser aprovado em avaliação aplicada pela Academia de Ciências Forenses.

§ 1º O instrutor que deixar de ministrar cursos por período superior a 2 (dois) anos será automaticamente desligado do quadro de instrutores, salvo se a inatividade decorrer da ausência de convocação.

§ 2º O instrutor que não participar dos treinamentos propostos ou deixar de comparecer aos cursos de nivelamento poderá ser desligado do quadro, após manifestação do grupo de instrutores e da Direção da Academia de Ciências Forenses.

§ 3º O instrutor que tiver o porte de arma de fogo suspenso por determinação judicial, ordem médica, psicossocial ou por decisão da Corregedoria da Polícia Científica, por período superior a 12 (doze) meses, deverá ser afastado do quadro de instrutores.

§ 4º Os Instrutores de Armamento e Tiro deverão atender às convocações da Academia de Ciências Forenses, cabendo à Chefia Imediata adotar as providências necessárias para sua liberação, salvo nos casos em que houver justificativa previamente autorizada pela ACF.

§ 5º A Academia de Ciências Forenses manterá atualizada na Intranet a relação de instrutores auxiliares, plenos e seniores aptos.

Art. 12 Compete à Academia de Ciências Forenses, em conjunto com o quadro de instrutores, definir:

- I – as datas de abertura de cursos de formação de instrutores;
- II – as datas de abertura de cursos de progressão de categoria;
- III – o local e a quantidade de vagas a serem ofertadas.

Art. 13 Os instrutores da Polícia Científica qualificados externamente, mediante cursos e treinamentos realizados junto outras Instituições de Segurança Pública ou das Forças Armadas, serão enquadrados nas categorias previstas nesta Instrução Normativa, considerando-se o tempo de atuação como instrutor e a quantidade de horas-aula ministradas no âmbito da Polícia Científica.

CAPÍTULO VII

DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA PORTE DE ARMA

Art. 14 A autorização para porte de arma de fogo, com validade de 3 (três) anos, será concedida pelo Diretor-Geral da Polícia Científica, mediante comprovação de capacitação técnica e aptidão psicológica, bem como da inexistência de impedimentos legais, administrativos ou judiciais.

Art. 15 O servidor interessado deverá requerer a autorização para porte de arma de fogo, instruindo o pedido com a documentação exigida.

§ 1º O requerimento de autorização para porte de arma de fogo, sem prejuízo de outras exigências normativas, deverá conter:

- I – relatório de aprovação em curso de capacitação técnica oferecido pela Academia de Ciências Forenses;
- II – laudo de aptidão psicológica emitido por psicólogo autorizado pela Academia de Ciências Forenses ou credenciado na Polícia Federal.

§ 2º A validade dos documentos previstos no parágrafo anterior é de 12 (doze) meses.

§ 3º O instrutor de armamento, tiro e operação policial da Polícia Científica fica dispensado da apresentação do relatório de aprovação em curso de capacitação técnica, sendo suficiente, para fins de comprovação de capacidade técnica, a indicação de que integra o quadro ativo de instrutores.

Art. 16 Na hipótese de suspensão do direito de portar arma de fogo por determinação judicial, ordem médica ou psicossocial, ou por decisão da Corregedoria, o Grupo Auxiliar de Recursos Humanos deverá:

- I – comunicar imediatamente a Divisão Operacional;
- II – identificar o chefe imediato do servidor;
- III – identificar o próprio servidor;
- IV – providenciar a imediata retirada da prerrogativa no sistema institucional, de modo que conste na consulta à carteira de identidade funcional.

§ 1º A suspensão do direito de portar arma de fogo por determinação judicial ou por decisão da Corregedoria terá vigência pelo prazo estabelecido na respectiva decisão.

§ 2º A suspensão do direito de portar arma de fogo por ordem médica ou psicossocial somente será revogada mediante autorização expressa, após realização de nova avaliação.

Art. 17 A autorização para porte de arma de fogo será cassada quando não for renovada ao término de sua validade ou permanecer suspensa por período superior a 12 (doze) meses.

§ 1º Não havendo outro impedimento e sem prejuízo de demais exigências normativas, o servidor cuja autorização tenha sido cassada deverá ser aprovado em curso de habilitação para concessão de primeira autorização de porte de arma de fogo, não sendo suficiente a aprovação em curso de renovação.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto no caput, as autorizações de porte de arma de fogo vencidas anteriormente à publicação desta Instrução Normativa somente serão cassadas caso não sejam renovadas no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

CAPÍTULO VIII

DO CURSO PARA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 18. O curso destinado à concessão da primeira autorização para porte de arma de fogo, voltado à capacitação técnica do servidor, deverá possuir carga horária superior a 40 (quarenta) horas-aula e contemplar avaliações teóricas e práticas.

§ 1º A ementa do curso deverá abranger, no mínimo:

- I – legislação aplicável às armas de fogo;
- II – procedimentos de segurança e uso responsável da arma de fogo;
- III – conceituação, funcionamento e classificação das armas de fogo;
- IV – noções de Balística Forense;
- V – noções de sobrevivência policial;
- VI – fundamentos do tiro;
- VII – tipos de recarga e resolução de panes;
- VIII – noções básicas de operação policial, incluindo abordagem, algemamento e busca pessoal e veicular.

§ 2º Equipara-se à concessão da primeira autorização a nova concessão destinada ao servidor que tiver sua autorização para porte de arma de fogo cassada, nos termos do art. 17 desta Instrução Normativa.

§ 3º O curso deverá prever a realização de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) disparos por aluno, incluídos aqueles efetuados nas avaliações.

Art. 19 Para inscrever-se no curso, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – ser integrante do Quadro Próprio da Polícia Científica do Paraná – QPPO;
- II – não possuir autorização vigente para porte de arma de fogo, seja por não ter realizado curso anterior, por reprovação em curso anterior ou por cassação do porte;
- III – não possuir impedimento legal, administrativo ou judicial que vede a concessão do porte de arma de fogo;
- IV – não ter sido reprovado em curso de capacitação para porte de arma de fogo nos 06 (seis) meses anteriores;
- V – apresentar laudo de aptidão psicológica válido, emitido nos últimos 12 (doze) meses, salvo quando o curso for ministrado durante o Curso de Formação Técnico-Científico;
- VI – atender a outros requisitos que venham a ser estabelecidos pela Academia de Ciências Forenses.

Art. 20 Para aprovação no curso exige-se:

- I – Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- II – Aproveitamento nas avaliações superior a 70% (setenta por cento).

Art. 21 Preferencialmente o curso para concessão de autorização de porte de arma de fogo deve ser ministrado durante o curso de formação;

§ 1º A critério da Direção da Academia de Ciências Forenses, a avaliação para concessão da autorização de porte de arma de fogo pode diferir da utilizada para aprovação na disciplina correspondente do curso de formação.

§ 2º Os alunos inaptos na disciplina automaticamente não terão direito à concessão da autorização de porte de arma e, caso sejam aplicadas provas distintas, sendo aquela destinada à concessão do porte de arma obrigatoriamente mais rigorosa, o aluno aprovado na disciplina pode não ter comprovada sua capacidade técnica para a autorização, devendo o instrutor explicitar essa condição no relatório.

CAPÍTULO IX

DO CURSO PARA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 22 O curso de capacitação constitui pré-requisito para a renovação da autorização para porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Científica e deverá ser realizado a cada 3 (três) anos.

§ 1º O curso deverá possuir carga horária superior a 16 (dezesesseis) horas-aula e exigir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º O curso deverá contemplar avaliações teóricas e práticas, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).

§ 3º O servidor inscrito no curso deverá apresentar laudo de aptidão psicológica válido, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

§ 4º Fica vedada a participação de servidores cujo porte de arma de fogo, na data da inscrição, possua prazo de validade superior a 12 (doze) meses.

§ 5º O curso deverá prever a realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) disparos por aluno, incluídos aqueles efetuados nas avaliações.

CAPÍTULO X

DO CURSO DE HABILITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ARMA INSTITUCIONAL

Art. 23 O curso de habilitação para utilização de arma institucional, com carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula e realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) disparos, é obrigatório para os servidores que necessitem empregar esses equipamentos no exercício de suas atividades.

§ 1º A habilitação será concedida por tipo de armamento, conforme as seguintes categorias:

- I – revólver;
- II – pistola;
- III – espingarda;
- IV – fuzil ou carabina.

§ 2º A critério da Administração, poderá ser exigido curso específico para determinados modelos de armamentos que venham a ser adquiridos e, ainda que o servidor esteja habilitado para o respectivo tipo de arma, poderá ser requerida capacitação adicional para o modelo específico, especialmente quando houver particularidades relativas à operação, manutenção ou segurança.

Art. 24 É indispensável que o servidor possua porte de arma de fogo válido para a participação em curso de habilitação para utilização de arma institucional.

Art. 25 A ementa do curso, bem como os critérios e instrumentos de avaliação,

serão definidos pelos instrutores de armamento, tiro e operação policial, em conjunto com a Academia de Ciências Forenses.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. A Direção Geral deverá, em até 90 (noventa) dias, elaborar e publicar manual contendo os procedimentos para:

- I – solicitação de autorização para porte de arma de fogo;
- II – solicitação de registro de arma de fogo particular para uso em serviço;
- III – solicitação de registro de habilitação para utilização de arma institucional;
- IV – solicitação de autorização para aquisição de arma de fogo particular de uso restrito;
- V – regras de utilização de arma de fogo institucional.

Art. 27. A Academia de Ciências Forenses deverá, em até 90 (noventa) dias, elaborar as ementas dos cursos, os critérios de avaliação e os procedimentos operacionais correspondentes, em conjunto com o quadro de instrutores.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

35297/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO Nº 018/2026-SETR (Protocolo nº 25.521.021-1)

Dispõe sobre a designação da servidora Liza Marie Fortes Rosa para função de gerência durante a fruição de férias de Suelen Glinski.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03, de Janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 9410/2025, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 02 de abril de 2025, edição nº 11876.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Liza Marie Fortes, portadora do RG nº 8.***.38-6 para responder pela Diretoria de Pesquisa e Qualificação – SETR/DIFOR, em substituição a servidora Suelen Glinski Rosa, portadora do RG nº 8.***.83-0, por motivo da fruição de férias da titular, durante o período de 19.03.2026 até 28.03.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00012/2026

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art. 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ADRIANO TONET - 041123329-71 - 03721110-9 - ITCMD - E-PAF 8007372-0 - 7.410,36 - AK INOVACOES LTDA - 53696164/0001-61 - 03721123-0 - CONTRATOS - SID 25.596.242-6 - 5.624,63 - C H CARBONI LTDA - 90104598-40 - 03672775-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 3.125,57 - 03721120-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 15.887,92 - CAMILA CIDRAL POLLI - 54689713/0001-33 - 03721124-9 - CONTRATOS - SID 25.595.760-0 - 2.008,82 - ESPOLIO ALDO VIEIRA - 106944559-20 - 03721106-0 - ITCMD - AUTO DE INFR 6642848-6 - 19.026,03 - FRANCIELI DE FREITAS - 051633369-08 - 03721108-7 - ICMS - E-PAF 8006975-8 - 1.354,78 - GRABIN TRABALHO TEMPORARIO E SERVICOS LTDA - 08058662/0001-24 - 03721107-9 - INDENIZACAO - SID 22.717.679-2 - 79.154,44 - HUMBERTO MACEDO DE MEDEIROS - 386700701-20 - 03721125-7 - CONTRATOS - SID 22.613.321-6 - 2.986,62 - ITAMAR DOS SANTOS - 311461268-75 - 03721128-1 - CONTRATOS - SID 23.816.561-0 - 2.166,36 - JBO INDUSTRIA MECANICA LTDA - 90609656-06 - 03649062-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 99.945,62 - 03721113-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 288.103,57 - JOCELM RODRIGUES ABDALA JUNIOR - 332052458-57 - 03721122-2 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 24.521.367-0 - 1.723,99 - JOCIRALDO ALVES DOS SANTOS - 853972291-72 - 03721115-0 - CONTRATOS - SID 22.668.552-9 - 4.771,01 - JONACIR MEIRA - 964063489-15 - 03721109-5 - ICMS - E-PAF 8006891-3 - 1.963,62 - KEY DESIGN VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA. - 90641848-70 - 03613456-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.008,82 - 03613457-7 - ICMS - GIA 05/2023 - 19.815,96 - 03613458-5 - ICMS - GIA 06/2023 - 18.891,50 - MAMS COMERCIAL LTDA - 09045155/0001-19 - 03721127-3 - CONTRATOS - SID 23.077.724-1 - 4.642,16 - MARCOS ANDRE MOREIRA ALVES - 186569697-81 - 03721121-4 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 24.179.936-0 - 1.712,45 - PAULO RODRIGUES DE CARVALHO - 805301339-20 - 03721114-1 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 24.773.616-6 - 45.075,66 - PEDRO LUIZ VIEIRA - 234760289-68 - 03721106-0 - ITCMD - AUTO DE INFR 6642848-6 - 19.026,03 - RODOLFO WOLBERT - 797206339-72 - 03721111-7 - ITCMD - E-PAF 8007930-3 - 53.488,20 - WELLINGTON LUIZ SACARDO - 311441361-72 - 03721126-5 - CONTRATOS - SID 23.816.632-2 - 2.579,00.

Curitiba, 22 de março de 2026.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Coordenador de Arrecadação e Cobrança.

35293/2026



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, datado e assinado digitalmente.
Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(RESOLUÇÃO Nº 013/2025 – SETR)

35073/2026

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 8/2026

Altera a Norma de Procedimento Fiscal nº 4/2026.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do art. 4º do Anexo I da Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, estabelece:

Art.1º O inciso II do art. 10 da Norma de Procedimento Fiscal nº 4/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - para valor superior a 1.000 (mil) UPF/PR, mediante pedido do interessado, caso em que o valor autorizado deverá ser lançado na EFD, no código de ajuste específico, com menção ao número do respectivo e-Protocolo de que trata o § 3º do art. 8º desta norma.”.

Art.2º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2026.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 23 de março de 2026.

Suzane A. Gambetta Dobjenski

Diretora da Receita Estadual

35608/2026